



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 80

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III		SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PÁG.	PÁG.	PÁG.		PÁG.	PÁG.	PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		97	Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	75	95	101
Atos do Poder Executivo .....	1	85		Secretaria de Estado de Transportes .....		95	102
Secretaria de Estado de Governo .....	71	86	97	Secretaria de Estado de Desenvolvimento			
Secretaria de Estado de Transparência e Controle .....		87		Urbano e Habitação.....		95	102
Secretaria de Estado de Agricultura,				Secretaria de Estado do Meio Ambiente e			
Pecuária e Abastecimento .....			97	Recursos Hídricos .....			102
Secretaria de Estado de Cultura .....	72	88	98	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		96	103
Secretaria de Estado de Desenvolvimento				Secretaria de Estado de Esporte.....	75		
Social e Transferência de Renda .....		88	98	Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia .....			103
Secretaria de Estado de Educação.....	72	88	99	Secretaria de Estado de Justiça, Direitos			
Secretaria de Estado de Fazenda.....	72	90	99	Humanos e Cidadania .....		96	103
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		91		Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social .....	76		103
Secretaria de Estado de Obras.....			100	Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	77		104
Secretaria de Estado de Saúde .....	74	91	101	Ineditoriais .....			104

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL SEGUNDA SECRETARIA

O Secretário Executivo da Segunda Secretaria da Câmara Legislativa do Distrito Federal vem dar publicidade ao Relatório do 1º Trimestre de 2011, referente às despesas com propaganda e publicidade da CLDF (Art. 22 §2º da Lei Orgânica do Distrito Federal e Lei Distrital nº 3.184/2003):

Período: janeiro a março de 2011 (R\$)

CNPJ	EMPRESA	NE <sup>1</sup>	VALOR <sup>2</sup>	FINALIDADE
00.394.601/0001-26	Secretaria de Estado de Governo	2011NE00079	17.430,00	Atender despesas com publicações de matérias da CLDF no DODF.
00.001.1720001-80	S/A Correio Braziliense - Deptº de Assinaturas	2011NE00142	15.662,00	Atender despesas com publicações de Editais e Avisos de Licitações da CLDF.

(1) Nota de Empenho Original

(2) Valores pagos no período.

BERNARDO CARVALHO ANTUNES

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.562, DE 19 DE ABRIL DE 2011 (\*)

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 1.431.868.373,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e um milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e três reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 52 e 54 da Lei Nº 4.499, de 27 de agosto de 2010, e do art. 1º do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2011 (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito especial no valor de R\$ 1.431.868.373,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e um milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito especial de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento, conforme Anexo I.

Art. 3º Os saldos remanescentes dos Programas de Trabalho cancelados por esta Lei poderão ser incorporados em Programas de Trabalho com descritor semelhante sem a incidência do limite instituído pelo art. 8º da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010, desde que respeitadas as vinculações entre as Unidades Orçamentárias de Origem e Destino, indicadas no Anexo III desta Lei.

Parágrafo Único. O disposto no caput não se aplica às dotações inseridas por meio de emendas parlamentares, bem como as despesas de que trata o art. 14 da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010.

Art. 4º Em decorrência do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, ficam alteradas, a contar daquela data, as denominações das Unidades Orçamentárias:

I - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente para Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal;

II - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão para Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento;  
 III - Corregedoria-Geral do Distrito Federal para Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal;  
 IV - Regiões Administrativas para Administrações Regionais.  
 Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.  
 Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de abril de 2011  
 123º da República e 51º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

(\*) Republicada por ter sido encaminhado com erro no original, publicado no DODF nº 77 de 25/04/2011.

ANEXO 1							RS 1,00		
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							CANCELAMENTO		
ANEXO À LEI Nº									
ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO									
UNIDADE : 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							4.072.343
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							4.072.343
28 846	0001 9050 0040	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	99						4.072.343
				F	1	90	0	100	4.072.343
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							131.061.200
ATIVIDADES									
04 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							131.061.200
04 122	0100 8502 0062	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	99						129.426.600
				F	1	90	0	100	129.426.600
04 122	0100 8502 8693	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	99						1.634.600
				F	1	91	0	100	1.634.600
TOTAL - FISCAL									135.133.543
TOTAL - GERAL									135.133.543

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1							RS 1,00		
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							CANCELAMENTO		
ANEXO À LEI Nº									
ÓRGÃO : 15000 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL									
UNIDADE : 15101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
3200		DIVULGAÇÃO OFICIAL							1.058.780
ATIVIDADES									
04 131	3200 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							1.058.780
04 131	3200 8502 8717	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	99						

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
 CEP: 70075-900, Brasília - DF  
 Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
 Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ  
**Governador**  
 TADEU FILIPPELLI  
**Vice-Governador**  
 PAULO TADEU  
**Secretário de Governo**  
 EDUARDO FELIPE DAHER  
**Coordenador-Chefe do Diário Oficial**



0100	APOIO ADMINISTRATIVO				F	1	90	0	100	264.000
										12.391.439
<b>ATIVIDADES</b>										
15 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL								12.391.439
15 122	0100 8502 6982	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE	99							
				F	1	90	0	100		12.251.439
15 122	0100 8502 8691	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	1							
				F	1	91	0	100		140.000
TOTAL - FISCAL										12.655.439
TOTAL - GERAL										12.655.439

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1 R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 28102 JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								1.430.625	
<b>ATIVIDADES</b>										
18 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							1.429.625	
18 122	0100 8502 7000	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	27							
				F	1	90	0	100	1.429.625	
18 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							1.000	
18 122	0100 8517 6997	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRATIVOS GERAIS DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	27							
				F	1	90	0	100	1.000	
TOTAL - FISCAL										1.430.625
TOTAL - GERAL										1.430.625

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1 R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 28204 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL								451.800	
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>										
28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							451.800	
28 846	0001 9050 6102	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	1							
				F	1	90	0	151	451.800	
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								13.288.000	
<b>ATIVIDADES</b>										
18 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							13.288.000	
18 122	0100 8502 6083	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	99							
				F	1	90	0	150	2.762.000	
				F	1	90	0	151	9.836.448	
18 122	0100 8502 8702	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	1							
				S	1	91	0	150	440.000	







ANEXO 1							R\$ 1,00						
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							CANCELAMENTO						
ANEXO À LEI Nº													
ORGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO													
UNIDADE : 32202 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO				
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							16.400				
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>													
28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							16.400				
28 846	0001 9050 6001	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	99										
				S	1	90	0	100	16.400				
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							256.490				
<b>ATIVIDADES</b>													
04 302	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							256.490				
04 302	0100 8502 6002	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	99										
				S	1	90	0	100	256.490				
TOTAL - SEGURIDADE									272.890				
TOTAL - GERAL									272.890				

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1							R\$ 1,00						
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							CANCELAMENTO						
ANEXO À LEI Nº													
ORGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO													
UNIDADE : 32203 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO				
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							887.541.150				
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>													
09 272	0001 9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL							887.532.050				
09 272	0001 9004 4174	(EP) PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DISTRITO FEDERAL - FUNDO FINANCEIRO	99										
				S	3	90	0	206	746.936.860				
				S	3	90	0	233	103.103.400				
				S	3	90	0	254	9.613.400				
				S	3	90	0	255	15.475.000				
09 272	0001 9004 6987	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DISTRITO FEDERAL	99										
				S	1	90	0	100	12.320.000				
09 272	0001 9004 6994	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO - EXECUTIVO	99										
				S	3	90	0	206	43.060				
09 272	0001 9004 6995	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO - CLDF	99										
				S	3	90	0	254	31.200				
09 272	0001 9004 6996	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO - TCDF	99										
				S	3	90	0	255	9.130				
28 846	0001 9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS							9.100				
28 846	0001 9001 6162	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	99										
				S	1	90	0	100	9.100				
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							1.628.500				
<b>ATIVIDADES</b>													
09 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							1.628.500				
09 122	0100 8502 7032	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	99										
				S	1	90	0	100	1.628.500				
TOTAL - SEGURIDADE									889.169.650				
TOTAL - GERAL									889.169.650				

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I											RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº											
CANCELAMENTO											
ÓRGÃO : 48000 CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE : 48101 CENTRO DE ASSISTENCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E			DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO										643.411
<b>ATIVIDADES</b>											
04 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL									643.411
04 122	0100 8502 8711	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	99								643.411
				F	1	90	0	100			643.411
TOTAL - FISCAL											643.411
TOTAL - GERAL											643.411
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											

ANEXO I											RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº											
CANCELAMENTO											
ÓRGÃO : 49000 SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PUBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE : 49101 SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PUBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E			DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO										36.000
<b>ATIVIDADES</b>											
04 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL									36.000
04 122	0100 8502 8721	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL	99								36.000
				F	1	90	0	100			36.000
TOTAL - FISCAL											36.000
TOTAL - GERAL											36.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											

ANEXO II											RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº											
SUPLEMENTAÇÃO											
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE : 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E			DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL										4.072.343
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>											
28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES									4.072.343
28 846	0001 9050 7016	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA CASA CIVIL	99								4.072.343
				F	1	90	0	100			4.072.343
0100	APOIO ADMINISTRATIVO										131.061.200
<b>ATIVIDADES</b>											
04 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL									131.061.200
04 122	0100 8502 7033	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA CASA CIVIL	99								129.426.600
				F	1	90	0	100			129.426.600
04 122	0100 8502 8670	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	99								1.634.600
				F	1	91	0	100			1.634.600
TOTAL - FISCAL											135.133.543
TOTAL - GERAL											135.133.543
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											



ATIVIDADES										
04 421	1501 2426	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO								200.000
04 421	1501 2426 8400	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99							
				F	1	91	0	100		200.000
TOTAL - FISCAL										185.350.000
TOTAL - SEGURIDADE										3.600.000
TOTAL - GERAL										188.950.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

UNIDADE : 13202 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							16.400
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							16.400
28 846	0001 9050 7038	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	99						
				S	1	90	0	100	16.400
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							256.490

ATIVIDADES

04 302	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							256.490	
04 302	0100 8502 8741	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	99							
				S	1	90	0	100	256.490	
TOTAL - SEGURIDADE										272.890
TOTAL - GERAL										272.890

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

UNIDADE : 13203 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DF IPREV

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							887.541.150
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
09 272	0001 9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL							887.532.050
09 272	0001 9004 9712	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DISTRITO FEDERAL - FUNDO FINANCEIRO	99						
				S	1	90	0	206	746.936.860
				S	1	90	0	233	103.103.400
				S	1	90	0	254	9.613.400
				S	1	90	0	255	15.475.000
09 272	0001 9004 9713	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DISTRITO FEDERAL	99						
				S	1	90	0	100	12.320.000
09 272	0001 9004 9714	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DISTRITO FEDERAL	99						
				S	1	90	0	206	43.060
09 272	0001 9004 9715	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO - CLDF	99						
				S	1	90	0	254	31.200

09 272	0001 9004 9716	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO - TCDF	99	S	1	90	0	255	9.130
<b>28 846</b>	<b>0001 9001</b>	<b>EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS</b>							<b>9.100</b>
28 846	0001 9001 6170	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	99	S	1	90	0	100	9.100
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								1.628.500

## ATIVIDADES

<b>09 122</b>	<b>0100 8502</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL</b>							<b>1.628.500</b>
09 122	0100 8502 8746	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	99	S	1	90	0	100	1.628.500

TOTAL - SEGURIDADE 889.169.650

TOTAL - GERAL 889.169.650

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							264.000

## OPERAÇÕES ESPECIAIS

<b>28 846</b>	<b>0001 9050</b>	<b>RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>							<b>264.000</b>
28 846	0001 9050 7041	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL	99	F	1	90	0	100	264.000
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								12.391.439

## ATIVIDADES

<b>18 122</b>	<b>0100 8502</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL</b>							<b>12.391.439</b>
18 122	0100 8502 8748	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 5	1	F	1	91	0	100	140.000
18 122	0100 8502 8749	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 190	99	F	1	90	0	100	12.251.439

TOTAL - FISCAL 12.655.439

TOTAL - GERAL 12.655.439

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 21106 JARDIM BOTANICO DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							1.430.625

## ATIVIDADES

<b>18 122</b>	<b>0100 8502</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL</b>							<b>1.429.625</b>
18 122	0100 8502 8743	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 56	27	F	1	90	0	100	1.429.625

18 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS									1.000
18 122	0100 8517 9658	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	27								1.000
				F	1	90	0	100			1.000
TOTAL - FISCAL											1.430.625
TOTAL - GERAL											1.430.625

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 21203 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL-SLU

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							2.245.000		
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>											
28 846	0001 9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS							45.000		
28 846	0001 9001 6168	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	99								
				F	1	20	0	100	30.000		
28 846	0001 9001 6169	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	99								
				F	1	20	0	100	15.000		
28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							2.200.000		
28 846	0001 9050 7039	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	99								
				F	1	90	0	100	2.200.000		
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							78.901.058		
<b>ATIVIDADES</b>											
15 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							78.224.894		
15 122	0100 8502 8740	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	99								
		SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 2292		F	1	90	0	100	78.224.894		
15 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							676.164		
15 122	0100 8517 9657	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	99								
				F	1	90	0	100	676.164		
1050		GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUO SÓLIDO URBANO							76.502.009		
<b>ATIVIDADES</b>											
15 452	1050 2079	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA							76.502.009		
15 452	1050 2079 6117	(***) EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	99								
		LIXO COLETADO (T) 1249868		F	1	90	0	100	22.598.262		
		LIXO COLETADO (T) 1249868		F	1	90	0	114	53.903.747		
TOTAL - FISCAL											157.648.067
TOTAL - GERAL											157.648.067

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIAS E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							451.800
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							451.800
28 846	0001 9050 7034	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIAS E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	1						
				F	1	90	0	151	451.800
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							13.288.000
<b>ATIVIDADES</b>									
18 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							13.288.000
18 122	0100 8502 8730	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIAS E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	99						
		SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 150		F	1	90	0	150	2.762.000
		SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 150		F	1	90	0	151	9.836.448
18 122	0100 8502 8733	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	1						
		SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 61		S	1	91	0	150	440.000
		SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 61		S	1	91	0	151	249.552
TOTAL - FISCAL									13.050.248
TOTAL - SEGURIDADE									689.552
TOTAL - GERAL									13.739.800

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 21207 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							146.666
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							146.666
28 846	0001 9050 7042	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	99						
				F	1	90	0	100	146.666
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							2.018.945
<b>ATIVIDADES</b>									
18 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							2.018.945
18 122	0100 8502 8750	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	19						
		SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 93		F	1	90	0	100	2.018.945
TOTAL - FISCAL									2.165.611
TOTAL - GERAL									2.165.611

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							271.000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
<b>28 846</b>	<b>0001 9050</b>	<b>RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>							<b>271.000</b>
28 846	0001 9050 7043	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	99						
				F	1	90	0	100	271.000
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							3.132.099
<b>ATIVIDADES</b>									
<b>18 122</b>	<b>0100 8502</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL</b>							<b>3.032.099</b>
18 122	0100 8502 8744	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 501	99						
				F	1	90	0	100	2.854.247
18 122	0100 8502 8745	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 86	1						
				F	1	91	0	100	177.852
<b>18 122</b>	<b>0100 8517</b>	<b>MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS</b>							<b>100.000</b>
18 122	0100 8517 9659	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	99						
				F	1	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									3.403.099
TOTAL - GERAL									3.403.099

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

UNIDADE : 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							30.000
<b>ATIVIDADES</b>									
<b>04 122</b>	<b>0100 8502</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL</b>							<b>30.000</b>
04 122	0100 8502 8723	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 50	1						
				F	1	91	0	100	30.000
TOTAL - FISCAL									30.000
TOTAL - GERAL									30.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

UNIDADE : 32201 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL CODEPLAN

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							208.000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
<b>28 846</b>	<b>0001 9050</b>	<b>RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>							<b>208.000</b>
28 846	0001 9050 7031	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	1	90	0	100	208.000
0107		PROGRAMA DE DADOS SÓCIO-ECONÔMICOS							24.224.000
<b>ATIVIDADES</b>									
<b>04 122</b>	<b>0107 8502</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL</b>							<b>24.224.000</b>
04 122	0107 8502 8727	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	1	90	0	100	24.224.000
TOTAL - FISCAL									24.432.000
TOTAL - GERAL									24.432.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 48000 CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 48101 CENTRO DE ASSISTENCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							643.411
<b>ATIVIDADES</b>									
<b>04 122</b>	<b>0100 8502</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL</b>							<b>643.411</b>
04 122	0100 8502 8712	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	99						
				F	1	91	0	100	643.411
TOTAL - FISCAL									643.411
TOTAL - GERAL									643.411

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 49000 SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PUBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 49101 SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PUBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							36.000
<b>ATIVIDADES</b>									
<b>04 122</b>	<b>0100 8502</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL</b>							<b>36.000</b>
04 122	0100 8502 8722	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	99						
				F	1	91	0	100	36.000
TOTAL - FISCAL									36.000
TOTAL - GERAL									36.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 50000 SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

UNIDADE : 50101 SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
3200	DIVULGAÇÃO OFICIAL								1.058.780
<b>ATIVIDADES</b>									
04 122	3200 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							15.000
04 122	3200 8502 8757	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	99	F	1	91	0	100	15.000
04 131	3200 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							1.043.780
04 131	3200 8502 8742	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	99	F	1	90	0	100	1.043.780
TOTAL - FISCAL									1.058.780
TOTAL - GERAL									1.058.780

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

**ANEXO III****Vinculações entre Unidades Orçamentárias do PL nº 204/2011**

UO ORIGEM	UO ORIGEM	UO DESTINO	UO DESTINO
16102	ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	09102	ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
32202	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS	13202	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF – INAS
32203	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	13203	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DF – IPREV
28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE	21101	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
28102	JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	21106	JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA
28205	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA – SLU	21203	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU
28204	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	21206	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIAS E SANEAMENTO
28206	FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	21207	FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA
28208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	21208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
28207	COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	32201	COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DF – CODEPLAN
15101	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DF	50101	SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DF

LEI Nº 4.563, DE 19 DE ABRIL DE 2011. (\*)

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 572.430.889,00 (quinhentos e setenta e dois milhões, quatrocentos e trinta mil e oitocentos e oitenta e nove reais). O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 52 e 54 da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010, e do art. 1º do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2011 (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito especial no valor de R\$ 572.430.889,00 (quinhentos e setenta e dois milhões, quatrocentos e trinta mil e oitocentos e oitenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito especial de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento, conforme Anexo I.

Art. 3º Os saldos remanescentes dos Programas de Trabalho cancelados por esta Lei poderão ser incorporados em Programas de Trabalho com descritor semelhante sem a incidência do limite instituído pelo art. 8º da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010, desde que respeitadas as vinculações entre as Unidades Orçamentárias de Origem e Destino, indicadas no Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às dotações inseridas por meio de emendas parlamentares, bem como às despesas de que trata o art. 14 da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010.

Art. 4º O Governador do Distrito Federal fica autorizado a proceder, mediante decreto, a créditos suplementares para as Unidades Orçamentárias criadas por esta Lei na forma do art. 8º da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro 2010.

Parágrafo único. O limite mencionado no inciso I do art. 8º da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro 2010, referente às Unidades Orçamentárias que sofreram desmembramento, será reduzido à proporção da dotação orçamentária remanescente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de abril de 2011.  
123º da República e 51º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

(\*) Republicada por ter saído com omissão do Anexo III pela Editora Gráfica, na publicação do DODF nº 77, de 25/04/2011, páginas 19 a 67.

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							1560000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							1.560.000
28 846	0001 9050 0040	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	99						
				F	3	90	0	100	1.560.000
0084		URBANIZAÇÃO							33000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							33.000
15 451	0084 1110 8121	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA REGIÃO DA RIDE	97						
				F	4	40	0	100	33.000
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							14571000
<b>ATIVIDADES</b>									
04 122	0100 2578	CERIMONIAL DO GOVERNADOR							883.000
04 122	0100 2578 0004	CERIMONIAL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	883.000
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							13.480.000
04 122	0100 8517 0060	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO	99						
				F	3	90	0	100	10.300.000
				F	4	90	0	100	600.000
04 122	0100 8517 0120	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA RESIDENCIA OFICIAL DO GOVERNADOR EM ÁGUAS CLARAS	20						
				F	3	90	0	100	1.330.000
04 122	0100 8517 7013	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO GOVERNO NAS CIDADES	99						
				F	3	90	0	100	1.250.000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
04 122	0100 9051	PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS							208.000
04 122	0100 9051 0005	PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS	99						
				F	3	80	0	100	208.000
0700		CIDADE LIMPA E URBANIZADA - GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL							7291000
		QriProd1							



PROJETOS										
12 364	2420 3051	criação e implantação da universidade regional de Brasília e entorno								80.000
12 364	2420 3051 0003	implantação da universidade regional de Brasília e entorno	99							
				F	3	90	0	100		80.000
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE									2485500

ATIVIDADES										
04 127	3000 2880	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE REGIONALIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL								2.466.000
04 127	3000 2880 0002	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE SUPORTE E MELHORIA DO SISTEMA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL	99							
				F	3	90	0	100		2.341.000
				F	4	90	0	100		125.000

PROJETOS										
15 451	3000 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS								19.500
15 451	3000 3903 6960	(***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE GOVERNO	99							
				F	3	90	0	100		6.500
				F	4	90	0	100		13.000
3100	ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL									60000000

ATIVIDADES										
25 752	3100 8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA								60.000.000
25 752	3100 8507 6453	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99							

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
3200	DIVULGAÇÃO OFICIAL			F	3	90	0	134	60.000.000
									3266000

ATIVIDADES										
04 131	3200 2901	EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL								3.250.000
04 131	3200 2901 0001	EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL	99							
				F	3	90	0	100		1.900.000
				F	3	90	0	120		1.350.000

PROJETOS										
04 131	3200 3930	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA								16.000
04 131	3200 3930 0022	IMPLANTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL	99							
				F	3	90	0	100		10.000
				F	4	90	0	100		6.000
3700	ENTORNO - CRESCENDO COM BRASÍLIA									16000

ATIVIDADES										
04 122	3700 6061	REALIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EVENTOS								16.000
04 122	3700 6061 6390	REALIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EVENTOS	99							
				F	3	90	0	100		16.000
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO									69400

PROJETOS										
15 451	4000 7244	REFORMA DE ESTÁDIO								69.400
15 451	4000 7244 6333	(***) COPA DE 2014	99							
				F	3	90	0	100		69.400

TOTAL - FISCAL

105.948.900

TOTAL - GERAL

105.948.900

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução











18 544	0450 1694 0003	(**) IMPLANTAÇÃO DA REDE DE MONITORAMENTO DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS DO DF - ODM	99										
				F	3	90	0	151					203.557
				F	4	90	0	108					231.849
				F	4	90	0	114					382.000
				F	4	90	0	150					7.000
				F	4	90	0	151					1.925.000
0750	GESTÃO DE PESSOAS												782000

ATIVIDADES

18 122	0750 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES											352.000
18 122	0750 8504 6987	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	99										
				F	3	90	0	150					2.000
				F	3	90	0	151					350.000
18 128	0750 2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS											430.000
18 128	0750 2655 6167	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	99										
				F	3	90	0	150					120.000
				F	3	90	0	151					310.000
1501	DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS												70000

ATIVIDADES

18 421	1501 2426	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO											70.000
18 421	1501 2426 0022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO DA ADASA	99										
				F	3	91	0	151					70.000
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE												152251

PROJETOS

18 544	3000 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS											152.251
18 544	3000 3903 7881	(**) (***) REFORMA DA SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	1										

ANEXO I

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 28204 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F S T E	DOTAÇÃO
				F	4	90	0	151	152.251

TOTAL - FISCAL

31.452.254

TOTAL - GERAL

31.452.254

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 28205 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F S T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							3123430

OPERAÇÕES ESPECIAIS

28 846	0001 9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS							15.000
28 846	0001 9001 6114	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	99						
				F	3	20	0	100	5.000
28 846	0001 9001 6160	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	99						



PROJETOS											
15 451	3000 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS									25.000
15 451	3000 1984 9724	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA	99								

ANEXO I

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 28205 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
				F	4	90	0	100	25.000
TOTAL - FISCAL									47.942.726
TOTAL - GERAL									47.942.726

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 28206 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							578333	
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>										
28 846	0001 9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							578.333	
28 846	0001 9033 6959	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA	99	F	3	90	0	100	570.000	
				F	3	90	0	220	8.333	
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							9858796	

ATIVIDADES

18 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							9.858.796
18 122	0100 8517 6962	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA	19	F	3	90	0	100	9.492.131
				F	3	90	0	220	241.666
				F	4	90	0	100	41.666
				F	4	90	0	220	83.333
0750		GESTÃO DE PESSOAS							283333

ATIVIDADES

18 122	0750 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							283.333
18 122	0750 8504 6967	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA	19	F	3	90	0	100	283.333
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							100000

ATIVIDADES

27 813	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							100.000
27 813	1300 2007 4474	(EP) APOIO AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA	99	F	3	90	0	100	100.000
1501		DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS							150833

ATIVIDADES

18 421	1501 2426	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO							150.833
18 421	1501 2426 0023	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA	99	F	3	91	0	100	150.833



04 122	0107 4059 0001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE OUVIDORIA E RELACIONAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	50.000
04 122	0107 4949	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO							90.000
04 122	0107 4949 0002	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	99	F	3	90	0	100	90.000
04 122	0107 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							4.449.456
04 122	0107 8504 0004	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	4.449.456
04 122	0107 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							1.995.000
04 122	0107 8517 0002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	1.829.000
				F	4	90	0	100	166.000
TOTAL - FISCAL									6.735.456
TOTAL - GERAL									6.735.456

ANEXO 1

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 28207 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
-------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	---------

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 28208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
-------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	---------

0001 PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL

120000

## OPERAÇÕES ESPECIAIS

28 846	0001 9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							120.000
28 846	0001 9033 9544	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO SERVIDOR DO INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL	1	F	3	90	0	100	120.000
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							946527

## ATIVIDADES

18 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							946.527
18 122	0100 8517 7004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	99	F	3	90	0	100	943.527
				F	3	91	0	100	3.000
0500		CERRADO: NOSSO MEIO AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL							5930654

## ATIVIDADES

18 541	0500 2428	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO INTEGRAL E DE PARQUES							121.628
18 541	0500 2428 0004	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO INTEGRAL E DE PARQUES NO DISTRITO FEDERAL - ODM	99						

				F	3	90	0	100	20.398
				F	3	90	0	157	2.949
				F	3	90	0	220	404
				F	4	90	0	100	6.020
				F	4	90	0	157	9.857
				F	4	90	0	220	82.000
18 541	0500 2654	CONSOLIDAÇÃO DA RESERVA DA BIOSFERA DO CERRADO							40.000
18 541	0500 2654 0001	CONSOLIDAÇÃO DA RESERVA DA BIOSFERA DO CERRADO E CORREDORES ECOLÓGICOS - ODM	99						
				F	3	90	0	100	20.000
				F	4	90	0	157	10.000
				F	4	90	0	220	10.000
18 541	0500 6337	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES SOCIO-AMBIENTAIS							115.000

ANEXO I

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 28208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
18 541	0500 6337 0001	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES SÓCIO AMBIENTAIS - ODM	99						
				F	3	90	0	157	50.000
				F	3	90	0	220	50.000
				F	4	90	0	220	15.000
18 541	0500 6341	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DE COLETA SELETIVA DE LIXO							805.100
18 541	0500 6341 0002	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COLETA SELETIVA DE LIXO - ODM	99						
				F	3	90	0	100	355.100
				F	4	90	0	220	50.000
18 541	0500 6341 0004	APOIO À IMPLANTAÇÃO DA AGENDA 21 DO DISTRITO FEDERAL - ODM	99						
				F	3	90	0	100	120.000
				F	3	90	0	157	250.000
				F	4	90	0	100	12.000
				F	4	90	0	220	18.000
18 541	0500 6342	REVISÃO E CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL DO DF							30.000
18 541	0500 6342 0001	REVISÃO E CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - ODM	99						
				F	3	90	0	100	30.000
18 541	0500 6343	FORMULAÇÃO DA POLITICA AMBIENTAL							86.000
18 541	0500 6343 0002	FORMULAÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL - ODM	99						
				F	3	90	0	100	10.000
				F	3	90	0	220	26.000
				F	4	90	0	100	50.000
18 541	0500 6344	PUBLICAÇÃO DE MAPAS E MATERIAL TÉCNICO-EDUCATIVO							202.000
18 541	0500 6344 0001	PUBLICAÇÃO DE MAPAS E MATERIAL TÉCNICO EDUCATIVO	99						
				F	3	90	0	100	50.000
				F	3	90	0	157	102.000
				F	3	90	0	220	50.000
18 541	0500 6345	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL							400.256
18 541	0500 6345 0001	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - ODM	99						

ANEXO I

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 28208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
18 542	0500 4066	PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS AMBIENTAIS E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS		F	3	90	0	100	400.256
18 542	0500 4066 0001	PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS AMBIENTAIS E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS EM ÁREAS PROTEGIDAS - ODM	99						331.000
				F	3	90	0	100	24.000
				F	3	90	0	157	50.000
				F	3	90	0	220	7.000
				F	4	90	0	220	250.000
18 542	0500 6336	FORTALECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL							416.000
18 542	0500 6336 0001	FORTALECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL - ODM	99						
				F	3	90	0	100	30.000
				F	4	90	0	100	386.000
18 544	0500 2837	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS							40.000
18 544	0500 2837 6098	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - ODM	99						
				F	3	90	0	100	10.000
				F	4	90	0	220	30.000

## PROJETOS

18 541	0500 1718	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE TECNOLOGIAS LIMPAS							130.000
18 541	0500 1718 0001	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROGRAMA DE DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS LIMPAS	99						
				F	3	90	0	100	130.000
18 541	0500 1755	ELABORAÇÃO DE PLANOS DE MANEJO E DE ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO							230.000
18 541	0500 1755 0001	ELABORAÇÃO DE PLANOS DE MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - ODM	99						
				F	3	90	0	157	230.000
18 541	0500 3065	PROJETO ABRACE UM PARQUE							20.000
18 541	0500 3065 0001	CONSOLIDAÇÃO DO PROJETO ABRACE UM PARQUE - ODM	99						
				F	3	90	0	100	10.000
				F	4	90	0	220	10.000
18 541	0500 3070	IMPLEMENTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO							1.010.010
18 541	0500 3070 0001	IMPLEMENTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E ÁREAS PROTEGIDAS NO DISTRITO	99						

ANEXO I

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 28208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
		FEDERAL - ODM							
				F	3	90	0	100	10.000
				F	3	90	0	220	10
				F	4	90	0	100	250.000
				F	4	90	0	157	50.000
				F	4	90	0	220	700.000
18 541	0500 3347	IMPLANTAÇÃO DE PARQUES							280.010
18 541	0500 3347 4350	(EP) APOIO A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE NO LAGO NORTE	18						
				F	3	90	0	100	200.000
18 541	0500 3347 5044	IMPLANTAÇÃO DE PARQUES ECOLÓGICOS NO DISTRITO FEDERAL	99						



ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 28208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
18 544	0500 3066 0001	CONSOLIDAÇÃO DO PROJETO ADOTE UMA NASCENTE - ODM	99						
				F	3	90	0	100	110.000
				F	4	90	0	220	1.000
0750	GESTÃO DE PESSOAS								2889760

## ATIVIDADES

18 122	0750 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							2.699.000
18 122	0750 8504 7007	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	99						
				F	3	90	0	100	2.469.000
				F	3	90	0	220	230.000
18 128	0750 2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							190.760
18 128	0750 2655 7916	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL	99						
				F	3	90	0	100	190.760
1501	DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS								94935

## ATIVIDADES

18 421	1501 2426	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO							94.935
18 421	1501 2426 0015	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO DO IBRAM	99						
				F	3	91	0	100	94.935
4400	CIDADE DOS PARQUES								451000

## PROJETOS

18 541	4400 3006	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE BURLE MARX							51.000
18 541	4400 3006 0001	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE BURLE MARX	1						
				F	4	90	0	100	51.000
18 541	4400 3347	IMPLANTAÇÃO DE PARQUES							200.000
18 541	4400 3347 4348	(EP) IMPLANTAÇÃO DE PARQUE RECREATIVO NO SETOR O	9						
				F	4	90	0	100	100.000
18 541	4400 3347 4349	(EP) IMPLANTAÇÃO DO PARQUE EZEQUIAS HERINGER	10						
				F	4	90	0	100	100.000
18 541	4400 5183	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES							200.000
18 541	4400 5183 4292	(EP) REVITALIZAÇÃO DOS PARQUES TRÊS MENINAS E GATUMÉ	12						

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 28208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
				F	4	90	0	100	200.000

TOTAL - FISCAL

10.432.876

TOTAL - GERAL

10.432.876

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução



ATIVIDADES									
04 122	0750 2422	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO					1.666.000		
04 122	0750 2422 0003	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (ODM)	99						
				F	3	90	0	100	1.666.000
04 122	0750 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						2.380.000	
04 122	0750 8504 7024	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	99						
				F	3	90	0	100	2.380.000
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE								400000

## PROJETOS

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

UNIDADE : 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
04 122	3000 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							400.000
04 122	3000 3903 7887	(***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	1						
				F	3	90	0	100	250.000
				F	4	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									12.532.500
TOTAL - GERAL									12.532.500

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

UNIDADE : 32202 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL								208300
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							200.000
28 846	0001 9033 9545	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	99						
				S	3	90	0	100	200.000
28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							8.300
28 846	0001 9050 6001	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	99						
				S	3	90	0	100	8.300
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								1119500

## ATIVIDADES

10 302	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							1.119.500
10 302	0100 8517 6003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	99						
				S	3	90	0	100	819.500
				S	4	90	0	100	300.000
0750	GESTÃO DE PESSOAS								106233500

## ATIVIDADES

09 122	0750 2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							60.000
09 122	0750 2655 8425	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	99						



ATIVIDADES									
09 122	0100 2598	REALIZAÇÃO DE FÓRUNS, CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS					37.550		
09 122	0100 2598 7900	REALIZAÇÃO DE FÓRUNS, CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS NO DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	0	100	37.550

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

UNIDADE : 32203 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
09 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							3.544.320
09 122	0100 8517 7900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	0	100	3.128.320
				S	4	90	0	100	416.000

## PROJETOS

09 122	0100 7325	PROMOÇÃO DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO TÉCNICA							24.200
09 122	0100 7325 0002	PROMOÇÃO DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO TÉCNICA GOVERNAMENTAL	99	S	3	90	0	100	24.200
0750	GESTÃO DE PESSOAS								272750

## ATIVIDADES

09 122	0750 2422	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO							49.700
09 122	0750 2422 0009	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL (ODM)	99	S	3	90	0	100	49.700
09 122	0750 2958	FORMAÇÃO GERENCIAL PERMANENTE POR MEIO DE BOLSAS MBA							41.000
09 122	0750 2958 0009	FORMAÇÃO GERENCIAL PERMANENTE POR MEIO DE BOLSAS MBA	99	S	3	90	0	100	41.000
09 122	0750 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							98.750
09 122	0750 8504 7027	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	0	100	74.750
09 122	0750 8504 8672	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES (PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 26-A, LC 769/08)	99	S	3	90	0	100	24.000
09 128	0750 2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							83.300
09 128	0750 2655 7919	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	0	100	83.300

TOTAL - SEGURIDADE

214.559.380

TOTAL - GERAL

214.559.380

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

UNIDADE : 32203 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
-------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	---------

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

UNIDADE : 32901 FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRÓ GESTÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0231	MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA								1391000
<b>PROJETOS</b>									
04 122	0231 3580	MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	99						1.391.000
04 122	0231 3580 6013	MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS		F	3	90	0	120	975.000
				F	4	90	0	120	416.000
0750	GESTÃO DE PESSOAS								803000
<b>ATIVIDADES</b>									
04 128	0750 6038	QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	99						803.000
04 128	0750 6038 6012	QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS		F	3	90	0	120	720.000
				F	4	90	0	120	83.000
TOTAL - FISCAL									2.194.000
TOTAL - GERAL									2.194.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								4171333
<b>ATIVIDADES</b>									
08 243	0100 2767	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES							1.535.000
08 243	0100 2767 7701	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES NO DISTRITO FEDERAL (ODM)	99	S	3	90	0	100	600.000
08 243	0100 2767 7713	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COORDENAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES/CATA (ODM)	99	S	3	90	0	100	35.000
08 243	0100 2767 9715	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA OS CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL (ODM)	99	S	4	90	0	100	900.000
14 243	0100 2766	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CDCA							103.333
14 243	0100 2766 0005	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ODM)	99	S	3	90	0	100	103.333
14 422	0100 4072	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL							8.000
14 422	0100 4072 0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL (ODM)	99	F	3	90	0	100	8.000
14 422	0100 6030	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER							25.000
14 422	0100 6030 0009	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NO DISTRITO FEDERAL (ODM)	99	S	3	90	0	100	25.000

PROJETOS										
08 243	0100 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS								2.500.000
08 243	0100 1984 9714	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL	99	S	4	90	0	100		2.500.000
0169	PROMOÇÃO COMUNITÁRIA									7500

PROJETOS										
14 422	0169 1173	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CIDADE DOS MENINOS								7.500
14 422	0169 1173 0001	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CIDADE DOS MENINOS (ODM)	99	S	3	90	0	100		7.500
1462	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL									8000
	QriProd1									

ANEXO I

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
ATIVIDADES										
08 243	1462 2815	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA								8.000
08 243	1462 2815 8419	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA (ODM)	99	S	3	90	0	100		8.000
1502	DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS DA MULHER									118000
ATIVIDADES										
14 422	1502 2376	PREVENÇÃO À VIOLAÇÃO DOS DIREITOS E À VIOLÊNCIA								114.000
14 422	1502 2376 0001	COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DOS DIREITOS DA MULHER NO DISTRITO FEDERAL (ODM)	99	F	3	90	0	100		41.000
14 422	1502 2376 0002	REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA DISTRITAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES (ODM)	99	S	3	90	0	100		73.000
14 422	1502 2562	MANUTENÇÃO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA E PROTEÇÃO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA								3.000
14 422	1502 2562 0002	MANUTENÇÃO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA E PROTEÇÃO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA - CASA ABRIGO (ODM)	16	S	3	90	0	100		3.000
14 422	1502 2567	REDE DE COMBATE À VIOLÊNCIA								1.000
14 422	1502 2567 0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES NO DISTRITO FEDERAL (ODM)	99	S	3	90	0	100		1.000
1506	PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI									4520000

ATIVIDADES										
08 243	1506 6194	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE								870.000
08 243	1506 6194 0001	ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE COM MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA (ODM)	99	S	3	90	0	100		20.000
				S	4	90	0	100		850.000
08 243	1506 6200	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE								1.250.000
08 243	1506 6200 3460	ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE COM MEDIDA DE SEMI-LIBERDADE (ODM)	99	S	3	90	0	100		850.000
08 243	1506 6200 3461	ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM INTERNAÇÃO PROVISÓRIA - CAJE I (ODM)	99	S	3	90	0	100		200.000

ANEXO I

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
08 243	1506 6200 3462	ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE COM MEDIDA DE INTERNAÇÃO - CAJE II E CIAP (ODM)	99		3	90	0	100	100.000
				S	4	90	0	100	100.000
<b>PROJETOS</b>									
14 421	1506 5139	IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ABRIGAMENTO DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI - CAJE/CE							2.400.000
14 421	1506 5139 0001	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA SÓCIO EDUCATIVO	99						
				S	4	90	0	100	2.400.000
1508	PROTEÇÃO À ADOLESCÊNCIA								4166
<b>ATIVIDADES</b>									
08 243	1508 2794	ASSISTÊNCIA AO ADOLESCENTE							4.166
08 243	1508 2794 0684	ASSISTÊNCIA AO ADOLESCENTE (ODM)	99						
				S	3	90	0	100	4.166
TOTAL - FISCAL									49.000
TOTAL - SEGURIDADE									8.779.999
TOTAL - GERAL									8.828.999

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL								1560000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							1.560.000
28 846	0001 9050 7016	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA CASA CIVIL	99						
				F	3	90	0	100	1.560.000
0084	URBANIZAÇÃO								33000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							33.000
15 451	0084 1110 9584	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA REGIÃO DA RIDE	97						
				F	4	40	0	100	33.000
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								18742333
<b>ATIVIDADES</b>									
04 122	0100 2578	CERIMONIAL DO GOVERNADOR							883.000
04 122	0100 2578 0002	CERIMONIAL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	883.000
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							13.480.000
04 122	0100 8517 7901	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CASA CIVIL	99						
				F	3	90	0	100	10.300.000
				F	4	90	0	100	600.000
04 122	0100 8517 9650	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA RESIDENCIA OFICIAL DO GOVERNADOR EM ÁGUAS CLARAS	20						
				F	3	90	0	100	1.330.000

04 122	0100 8517 9651	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO GOVERNO NAS CIDADES	99	F	3	90	0	100	1.250.000
08 243	0100 2767	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES							1.535.000
08 243	0100 2767 9716	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES NO DISTRITO FEDERAL (ODM)	99	S	3	90	0	100	600.000
08 243	0100 2767 9717	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COORDENAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES/CATA (ODM)	99	S	3	90	0	100	35.000

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
08 243	0100 2767 9718	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA OS CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL (ODM)	99	S	4	90	0	100	900.000
14 243	0100 2766	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CDCA							103.333
14 243	0100 2766 0006	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ODM)	99	S	3	90	0	100	103.333
14 422	0100 4072	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL							8.000
14 422	0100 4072 0002	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL (ODM)	99	F	3	90	0	100	8.000
14 422	0100 6030	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER							25.000
14 422	0100 6030 0010	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NO DISTRITO FEDERAL (ODM)	99	S	3	90	0	100	25.000
<b>PROJETOS</b>									
08 243	0100 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							2.500.000
08 243	0100 1984 9734	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL	99	S	4	90	0	100	2.500.000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
04 122	0100 9051	PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS							208.000
04 122	0100 9051 0003	PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS	99	F	3	80	0	100	208.000
0169	PROMOÇÃO COMUNITÁRIA								7500
<b>PROJETOS</b>									
14 422	0169 1173	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CIDADE DOS MENINOS							7.500
14 422	0169 1173 0002	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CIDADE DOS MENINOS (ODM)	99	S	3	90	0	100	7.500
0700	CIDADE LIMPA E URBANIZADA - GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL								3291000
<b>ATIVIDADES</b>									
15 452	0700 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							3.291.000
15 452	0700 8508 9134	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS	99						

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
				F	3	90	0	100	3.200.000
				F	3	90	0	101	91.000
0750	GESTÃO DE PESSOAS								14543500
<b>ATIVIDADES</b>									
04 122	0750 2422	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO							66.000
04 122	0750 2422 9628	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO DA CASA CIVIL	99						
				F	3	90	0	100	66.000
04 122	0750 2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							3.700
04 122	0750 2655 8410	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA CASA CIVIL	99						
				F	3	90	0	100	3.700
04 122	0750 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							14.473.800
04 122	0750 8504 7028	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA CASA CIVIL	99						
				F	3	90	0	100	14.473.800
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								16000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
13 392	1300 9072	APOIO À ARTE E À CULTURA							16.000
13 392	1300 9072 9337	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS E ENTORNO	99						
				F	3	90	0	100	16.000
1315	ACESSIBILIDADE: DIREITO DE TODOS								10000
<b>ATIVIDADES</b>									
14 422	1315 2371	CAPACITAÇÃO DE GESTORES E OPERADORES							10.000
14 422	1315 2371 4377	CAPACITAÇÃO DE GESTORES E OPERADORES DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS PARA O PROGRAMA ACESSIBILIDADE DIREITO DE TODOS (ODM)	99						
				F	3	90	0	100	10.000
1462	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL								8000
<b>ATIVIDADES</b>									
08 243	1462 2815	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA							8.000
08 243	1462 2815 9686	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA (ODM)	99						
				S	3	90	0	100	8.000

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1501	DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS								7500
<b>ATIVIDADES</b>									
04 421	1501 2426	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO							7.500
04 421	1501 2426 8395	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO DA CASA CIVIL	99						
				F	3	91	0	100	7.500
1502	DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS DA MULHER								118000
<b>ATIVIDADES</b>									
14 422	1502 2376	PREVENÇÃO À VIOLAÇÃO DOS DIREITOS E À VIOLÊNCIA							114.000
14 422	1502 2376 0003	COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DOS DIREITOS DA MULHER NO DISTRITO FEDERAL (ODM)	99						
				F	3	90	0	100	41.000

14 422	1502 2376 0004	REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA DISTRITAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES (ODM)	99	S	3	90	0	100	73.000
14 422	1502 2562	MANUTENÇÃO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA E PROTEÇÃO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA							3.000
14 422	1502 2562 0003	MANUTENÇÃO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA E PROTEÇÃO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA - CASA ABRIGO (ODM)	16	S	3	90	0	100	3.000
14 422	1502 2567	REDE DE COMBATE À VIOLÊNCIA							1.000
14 422	1502 2567 0002	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES NO DISTRITO FEDERAL (ODM)	99	S	3	90	0	100	1.000
1506	PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI								4520000

## ATIVIDADES

08 243	1506 6194	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE							870.000
08 243	1506 6194 0002	ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE COM MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA (ODM)	99	S	3	90	0	100	20.000
				S	4	90	0	100	850.000
08 243	1506 6200	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE							1.250.000
08 243	1506 6200 4231	ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE COM MEDIDA DE SEMI-LIBERDADE (ODM)	99	S	3	90	0	100	850.000
08 243	1506 6200 4232	ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM INTERNAÇÃO PROVISÓRIA - CAJE I (ODM)	99						

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
08 243	1506 6200 4233	ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM INTERNAÇÃO PROVISÓRIA - CAJE II E CIAP (ODM)	99	S	3	90	0	100	200.000
				S	3	90	0	100	100.000
				S	4	90	0	100	100.000

## PROJETOS

14 421	1506 5139	IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ABRIGAMENTO DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI - CAJE/CE							2.400.000
14 421	1506 5139 0002	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA SÓCIO EDUCATIVO	99	S	4	90	0	100	2.400.000
1508	PROTEÇÃO À ADOLESCÊNCIA								4166

## ATIVIDADES

08 243	1508 2794	ASSISTÊNCIA AO ADOLESCENTE							4.166
08 243	1508 2794 9722	ASSISTÊNCIA AO ADOLESCENTE (ODM)	99	S	3	90	0	100	4.166
2409	APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS								2000000

## PROJETOS

26 243	2409 1227	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MÃO NA RODA							2.000.000
26 243	2409 1227 8106	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MÃO NA RODA	99	F	3	90	0	100	2.000.000
2420	PROGRAMA EDUCAÇÃO SUPERIOR								80000

## PROJETOS

12 364	2420 3051	criação e implantação da universidade regional de Brasília e entorno							80.000
12 364	2420 3051 4326	implantação da universidade regional de Brasília e entorno	99	F	3	90	0	100	80.000
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE								2485500

## ATIVIDADES

04 127	3000 2880	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE REGIONALIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL							2.466.000
04 127	3000 2880 0003	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE SUPORTE E MELHORIA DO SISTEMA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	2.341.000

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
				F	4	90	0	100	125.000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	3000 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							19.500
15 451	3000 3903 9674	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	6.500
				F	4	90	0	100	13.000
3100	ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL								60000000
<b>ATIVIDADES</b>									
25 752	3100 8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							60.000.000
25 752	3100 8507 6456	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	134	60.000.000
3200	DIVULGAÇÃO OFICIAL								3266000
<b>ATIVIDADES</b>									
04 131	3200 2901	EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL							3.250.000
04 131	3200 2901 0002	EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	1.900.000
				F	3	90	0	120	1.350.000
<b>PROJETOS</b>									
04 131	3200 3930	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA							16.000
04 131	3200 3930 0025	IMPLANTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	10.000
				F	4	90	0	100	6.000
3700	ENTORNO - CRESCENDO COM BRASÍLIA								16000
<b>ATIVIDADES</b>									
04 122	3700 6061	REALIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EVENTOS							16.000
04 122	3700 6061 6386	REALIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EVENTOS	97	F	3	90	0	100	16.000
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO								69400
<b>PROJETOS</b>									

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
15 451	4000 7244	REFORMA DE ESTÁDIO							69.400
15 451	4000 7244 9499	(***) COPA DE 2014	99	F	3	90	0	100	69.400
TOTAL - FISCAL									101.997.900
TOTAL - SEGURIDADE									8.779.999
TOTAL - GERAL									110.777.899

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09102 ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							5000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							5.000
28 846	0001 9050 7037	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	5.000
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							212831
<b>ATIVIDADES</b>									
13 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							212.831
13 122	0100 8517 9654	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	104.498
				F	4	90	0	100	108.333
0750		GESTÃO DE PESSOAS							111666
<b>ATIVIDADES</b>									
13 122	0750 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							111.666
13 122	0750 8504 9563	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	111.666
1400		DIVULGAÇÃO DA HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL							74999
<b>ATIVIDADES</b>									
13 392	1400 2463	DIVULGAÇÃO DA HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL							74.999
13 392	1400 2463 0002	DIVULGAÇÃO DA HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	74.999
2300		PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DOCUMENTAL DO DISTRITO FEDERAL							208331
<b>ATIVIDADES</b>									
13 391	2300 2465	PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DOCUMENTAL DO DISTRITO FEDERAL							154.166
13 391	2300 2465 0006	PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DOCUMENTAL, FILMOGRÁFICA E DIGITALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	129.166
				F	4	90	0	100	25.000
13 391	2300 2467	PESQUISA SOBRE A HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL							45.833
13 391	2300 2467 0002	PESQUISA SOBRE A HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL	99						

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09102 ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
				F	3	90	0	100	33.333
				F	4	90	0	100	12.500
<b>PROJETOS</b>									
13 391	2300 1329	GESTÃO DE PROCEDIMENTOS ARQUIVÍSTICO/IMPLEMENTAÇÃO DO SIAR/DF							8.332
13 391	2300 1329 0002	GESTÃO DE PROCEDIMENTOS ARQUIVÍSTICO/IMPLEMENTAÇÃO DO SIAR/DF	99	F	3	90	0	100	8.332
TOTAL - FISCAL									612.827
TOTAL - GERAL									612.827

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

UNIDADE : 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							400000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							400.000
28 846	0001 9050 7044	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	400.000
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							4686500
<b>ATIVIDADES</b>									
04 122	0100 2994	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CORPORATIVOS E DE GESTÃO VOLTADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA							4.175.000
04 122	0100 2994 0014	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	4.125.000
		SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 2		F	4	90	0	100	50.000
		SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 2		F	4	90	0	100	511.500
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							511.500
04 122	0100 8517 9663	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	451.500
				F	4	90	0	100	60.000
0750		GESTÃO DE PESSOAS							4046000
<b>ATIVIDADES</b>									
04 122	0750 2422	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO							1.666.000
04 122	0750 2422 9631	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (ODM)	99	F	3	90	0	100	1.666.000
04 122	0750 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							2.380.000
04 122	0750 8504 9574	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	2.380.000
3000		ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE							400000
<b>PROJETOS</b>									

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

UNIDADE : 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
04 122	3000 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							400.000
04 122	3000 3903 9678	(***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	1	F	3	90	0	100	250.000
				F	4	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									9.532.500
TOTAL - GERAL									9.532.500

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

UNIDADE : 13202 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							208300
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
28 846	0001 9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							200.000
28 846	0001 9033 9550	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	99						
				S	3	90	0	100	200.000
28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							8.300
28 846	0001 9050 7038	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	99						
				S	3	90	0	100	8.300
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							1119500
<b>ATIVIDADES</b>									
10 302	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							1.119.500
10 302	0100 8517 9655	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	99						
				S	3	90	0	100	819.500
				S	4	90	0	100	300.000
0750		GESTÃO DE PESSOAS							106233500
<b>ATIVIDADES</b>									
09 122	0750 2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							60.000
09 122	0750 2655 8434	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	99						
				S	3	90	0	100	60.000
10 302	0750 6195	CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES							106.015.600
10 302	0750 6195 6005	CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	99						
				S	3	90	0	100	9.285.400
				S	3	90	0	220	96.730.200
10 302	0750 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							157.900
10 302	0750 8504 9565	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	1						
				S	3	90	0	100	157.900

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

UNIDADE : 13202 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
TOTAL - SEGURIDADE									107.561.300
TOTAL - GERAL									107.561.300

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução



ATIVIDADES										
09 122	0750 2422	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO								49.700
09 122	0750 2422 9630	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL (ODM)	99							
				S	3	90	0	100		49.700
09 122	0750 2958	FORMAÇÃO GERENCIAL PERMANENTE POR MEIO DE BOLSAS MBA								41.000
09 122	0750 2958 0014	FORMAÇÃO GERENCIAL PERMANENTE POR MEIO DE BOLSAS MBA	99							
				S	3	90	0	100		41.000
09 122	0750 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES								98.750
09 122	0750 8504 9570	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	99							
				S	3	90	0	100		74.750
09 122	0750 8504 9571	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES (PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 26-A, LC 769/08)	99							
				S	3	90	0	100		24.000
09 128	0750 2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS								83.300
09 128	0750 2655 8436	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	99							
				S	3	90	0	100		83.300
TOTAL - SEGURIDADE										214.559.380
TOTAL - GERAL										214.559.380

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

UNIDADE : 13203 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DF IPREV

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
-------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	---------

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

UNIDADE : 13905 FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRÓ GESTÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
-------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	---------

0231 MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA

1391000

## PROJETOS

04 122	0231 3580	MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS							1.391.000
04 122	0231 3580 6016	MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	99						
		UNIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) 1		F	3	90	0	120	975.000
		UNIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) 1		F	4	90	0	120	416.000
0750	GESTÃO DE PESSOAS								803000

## ATIVIDADES

04 128	0750 6038	QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS							803.000
04 128	0750 6038 9125	QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	99						
		SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA) 1		F	3	90	0	120	720.000
		SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA) 1		F	4	90	0	120	83.000

TOTAL - FISCAL

2.194.000

TOTAL - GERAL

2.194.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							49500
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							49.500
28 846	0001 9050 7041	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	49.500
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							185065
<b>ATIVIDADES</b>									
18 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							185.065
18 122	0100 8517 9661	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	153.585
				F	4	90	0	100	31.480
0500		CERRADO: NOSSO MEIO AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL							231000
<b>ATIVIDADES</b>									
18 541	0500 6343	FORMULAÇÃO DA POLITICA AMBIENTAL							205.000
18 541	0500 6343 0003	FORMULAÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL - ODM	99	F	3	90	0	100	204.000
		PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 1							1.000
		PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 1		F	4	90	0	100	26.000
18 542	0500 4026	FORTALECIMENTO DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL							26.000
18 542	0500 4026 0001	FORTALECIMENTO DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	26.000
		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 3							84218
0750		GESTÃO DE PESSOAS							84218
<b>ATIVIDADES</b>									
18 122	0750 2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							10.100
18 122	0750 2655 8437	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DF	99						
		SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA) 1							

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
18 122	0750 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES		F	3	90	0	100	10.100
18 122	0750 8504 9572	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL	99						74.118
		BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 20		F	3	90	0	100	74.118
TOTAL - FISCAL									549.783
TOTAL - GERAL									549.783

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 21106 JARDIM BOTANICO DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								230000
<b>ATIVIDADES</b>									
18 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							230.000
18 122	0100 8517 9658	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	27						
				F	3	90	0	100	191.000
				F	3	90	0	120	35.000
				F	4	90	0	100	2.000
				F	4	90	0	120	2.000
0500	CERRADO: NOSSO MEIO AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL								31000
<b>ATIVIDADES</b>									
18 541	0500 2932	PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS DO JARDIM BÔTANICO DE BRASÍLIA E DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO JBB							21.000
18 541	0500 2932 0003	PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA E DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA	27						
		ÁREA ASSISTIDA (HA) 5000		F	3	90	0	100	7.000
		ÁREA ASSISTIDA (HA) 5000		F	3	90	0	120	6.000
		ÁREA ASSISTIDA (HA) 5000		F	4	90	0	120	8.000
<b>PROJETOS</b>									
18 541	0500 3075	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAISAGISMO							10.000
18 541	0500 3075 0002	IMPLANTAÇÃO DO JARDIM JAPONÊS NO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	27						
		OBRA REALIZADA (M2) 3400		F	4	90	0	100	10.000
0750	GESTÃO DE PESSOAS								146771
<b>ATIVIDADES</b>									
18 122	0750 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							146.771
18 122	0750 8504 9567	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	27						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 56		F	3	90	0	100	146.771

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 21106 JARDIM BOTANICO DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE								11129
<b>PROJETOS</b>									
18 541	3000 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							11.129
18 541	3000 3903 9676	(***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	27						
		PRÉDIO REFORMADO (M2) 1234		F	3	90	0	100	6.129
		PRÉDIO REFORMADO (M2) 1234		F	4	90	0	120	5.000
TOTAL - FISCAL									418.900
TOTAL - GERAL									418.900

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução



15 452	1050 3002 0004	INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA NO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	10.000
				F	4	90	0	100	40.000
15 452	1050 3002 0005	IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	99	F	4	90	0	100	10.000
15 452	1050 3004	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE TRIAGEM PARA CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS							50.000
15 452	1050 3004 0002	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE TRIAGEM PARA CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	10.000
				F	4	90	0	100	40.000
15 452	1050 3977	IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO							418.591
15 452	1050 3977 6131	IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO NO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	65.591
				F	4	90	0	100	20.000
				F	4	90	0	135	333.000
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE								25000

## PROJETOS

15 451	3000 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							25.000
15 451	3000 1984 9733	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA	99						

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 21203 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL-SLU

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
				F	4	90	0	100	25.000
TOTAL - FISCAL									47.942.726
TOTAL - GERAL									47.942.726

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIAS E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							275000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
28 846	0001 9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							260.000
28 846	0001 9033 9549	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIAS E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	151	260.000
28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							15.000
28 846	0001 9050 7034	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIAS E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	1	F	3	90	0	151	15.000
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								2796470

## ATIVIDADES

18 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							2.796.470
18 122	0100 8517 9649	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIAS E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	20.000

				F	3	90	0	150	900.000
				F	3	90	0	151	1.626.470
				F	4	90	0	150	50.000
				F	4	90	0	151	200.000
0150	BRASÍLIA SUSTENTÁVEL								21104200

## PROJETOS

04 122	0150 1565	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REFORÇO INSTITUCIONAL - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"							1.643.000
04 122	0150 1565 6108	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REFORÇO INSTITUCIONAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL	99						
				F	4	90	0	100	23.000
				F	4	90	0	136	1.620.000
15 451	0150 1260	IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL E URBANA DO PROGRAMA "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"							8.800
15 451	0150 1260 6095	IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL E URBANA DO PROGRAMA "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"	99						
				F	4	90	0	136	8.800

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIAS E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
15 451	0150 1573	IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"							603.200
15 451	0150 1573 6090	IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"	99						
				F	4	90	0	136	603.200
15 451	0150 3052	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO - " PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II"							2.018.000
15 451	0150 3052 0004	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO NOS CONDOMÍNIOS PÔR DO SOL E SOL NASCENTE-PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL - ODM	9						
				F	4	90	0	136	2.018.000
18 125	0150 1294	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL							1.098.000
18 125	0150 1294 6092	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL - ODM	99						
				F	4	90	0	136	1.098.000
18 544	0150 1295	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"							15.733.200
18 544	0150 1295 6092	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"	99						
				F	4	90	0	136	14.833.400
				F	5	90	0	136	899.800
0450	ÁGUA É VIDA - GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL								6272333

## ATIVIDADES

18 544	0450 2837	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS							1.343.667
18 544	0450 2837 9212	REGULAÇÃO DOS USOS DAS AGUAS	99						
				F	3	90	0	114	800.000
				F	3	90	0	150	443.667
				F	4	90	0	151	100.000
18 544	0450 4056	GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL							2.179.260
18 544	0450 4056 0005	GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ODM	99						
				F	3	90	0	114	630.400
				F	3	90	0	150	1.270.000
				F	3	90	0	151	148.860
				F	3	90	0	220	40.000
				F	4	90	0	108	90.000

## PROJETOS

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIAS E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
18 544	0450 1694	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE MONITORAMENTO DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS DO DISTRITO FEDERAL							2.749.406
18 544	0450 1694 0004	(**) IMPLANTAÇÃO DA REDE DE MONITORAMENTO DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS DO DF - ODM	99						
				F	3	90	0	151	203.557
				F	4	90	0	108	231.849
				F	4	90	0	114	382.000
				F	4	90	0	150	7.000
				F	4	90	0	151	1.925.000
0750	GESTÃO DE PESSOAS								782000

## ATIVIDADES

18 122	0750 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							352.000
18 122	0750 8504 9560	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIAS E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	150	2.000
				F	3	90	0	151	350.000
18 128	0750 2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							430.000
18 128	0750 2655 8432	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIAS E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL.	99						
				F	3	90	0	150	120.000
				F	3	90	0	151	310.000
1501	DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS								70000

## ATIVIDADES

18 421	1501 2426	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO							70.000
18 421	1501 2426 8394	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO DA ADASA	99						
				F	3	91	0	151	70.000
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE								152251

## PROJETOS

18 544	3000 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							152.251
18 544	3000 3903 9673	(**)(***) REFORMA DA SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIAS E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	1						

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIAS E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
				F	4	90	0	151	152.251
TOTAL - FISCAL									31.452.254
TOTAL - GERAL									31.452.254

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 21207 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							578333
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
28 846	0001 9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							578.333
28 846	0001 9033 9554	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	99						
				F	3	90	0	100	570.000
				F	3	90	0	220	8.333
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							9858796
<b>ATIVIDADES</b>									
18 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							9.858.796
18 122	0100 8517 9662	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	19						
				F	3	90	0	100	9.492.131
				F	3	90	0	220	241.666
				F	4	90	0	100	41.666
				F	4	90	0	220	83.333
0750		GESTÃO DE PESSOAS							283333
<b>ATIVIDADES</b>									
18 122	0750 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							283.333
18 122	0750 8504 9573	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	19						
				F	3	90	0	100	283.333
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							100000
<b>ATIVIDADES</b>									
27 813	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							100.000
27 813	1300 2007 9797	(EP) APOIO AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	99						
				F	3	90	0	100	100.000
1501		DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS							150833
<b>ATIVIDADES</b>									
18 421	1501 2426	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO							150.833
18 421	1501 2426 8399	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	99						
				F	3	91	0	100	150.833

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 21207 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
3400		ZÔO DE TODOS NÓS							9181604
<b>ATIVIDADES</b>									
18 541	3400 4086	ASSISTÊNCIA A ANIMAIS							3.564.200
18 541	3400 4086 0002	ASSISTÊNCIA A ANIMAIS DO ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	19						
				F	3	90	0	100	3.564.200
<b>PROJETOS</b>									
18 451	3400 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							450.000
18 451	3400 3903 9677	(***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	19						
				F	3	90	0	100	250.000

					F	4	90	0	100	100.000
					F	4	90	0	220	100.000
18 541	3400 1766	CONSTRUÇÃO DE RECINTOS PARA ANIMAIS NO JARDIM ZÔOLÓGICO								250.000
18 541	3400 1766 6965	(**) CONSTRUÇÃO DE RECINTOS PARA ANIMAIS NA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	19							
					F	3	90	0	100	100.000
					F	4	90	0	100	50.000
					F	4	90	0	220	100.000
18 541	3400 1998	PROJETO - ZÔO DE CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL								4.917.404
18 541	3400 1998 0002	PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DE INCLUSÃO SOCIAL DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA - ODM	19							
					F	3	90	0	100	4.577.404
					F	3	90	0	220	340.000

TOTAL - FISCAL 20.152.899

TOTAL - GERAL 20.152.899

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							120000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
28 846	0001 9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							120.000
28 846	0001 9033 9556	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO SERVIDOR DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DF	99						
				F	3	90	0	100	120.000
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							946527
<b>ATIVIDADES</b>									
18 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							946.527
18 122	0100 8517 9659	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL	99						
				F	3	90	0	100	943.527
				F	3	91	0	100	3.000
0500		CERRADO: NOSSO MEIO AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL							5930654
<b>ATIVIDADES</b>									
18 541	0500 2428	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO INTEGRAL E DE PARQUES							121.628
18 541	0500 2428 9539	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO INTEGRAL E DE PARQUES NO DISTRITO FEDERAL - ODM	99						
		ÁREA ASSISTIDA (HA) 25		F	3	90	0	100	20.398
		ÁREA ASSISTIDA (HA) 25		F	3	90	0	157	2.949
		ÁREA ASSISTIDA (HA) 25		F	3	90	0	220	404
		ÁREA ASSISTIDA (HA) 25		F	4	90	0	100	6.020
		ÁREA ASSISTIDA (HA) 25		F	4	90	0	157	9.857
		ÁREA ASSISTIDA (HA) 25		F	4	90	0	220	82.000

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
18 541	0500 2654	CONSOLIDAÇÃO DA RESERVA DA BIOSFERA DO CERRADO							40.000
18 541	0500 2654 0002	CONSOLIDAÇÃO DA RESERVA DA BIOSFERA DO CERRADO E CORREDORES ECOLÓGICOS - ODM	99						
		RESERVA CONSOLIDADA (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	20.000
		RESERVA CONSOLIDADA (UNIDADE) 1		F	4	90	0	157	10.000
		RESERVA CONSOLIDADA (UNIDADE) 1		F	4	90	0	220	10.000
18 541	0500 6337	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES SOCIO-AMBIENTAIS							115.000
18 541	0500 6337 4248	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES SÓCIO AMBIENTAIS - ODM	99						
		EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	157	50.000
		EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	220	50.000
		EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1		F	4	90	0	220	15.000
18 541	0500 6341	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DE COLETA SELETIVA DE LIXO							805.100
18 541	0500 6341 0005	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COLETA SELETIVA DE LIXO - ODM	99						
		PROGRAMA IMPLANTADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	355.100
		PROGRAMA IMPLANTADO (UNIDADE) 1		F	4	90	0	220	50.000
18 541	0500 6341 0006	APOIO À IMPLANTAÇÃO DA AGENDA 21 DO DISTRITO FEDERAL - ODM	99						
		PROGRAMA IMPLANTADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	120.000
		PROGRAMA IMPLANTADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	157	250.000
		PROGRAMA IMPLANTADO (UNIDADE) 1		F	4	90	0	100	12.000

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
		PROGRAMA IMPLANTADO (UNIDADE) 1		F	4	90	0	220	18.000
18 541	0500 6342	REVISÃO E CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL DO DF							30.000
18 541	0500 6342 0002	REVISÃO E CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - ODM	99						
		PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	30.000
18 541	0500 6343	FORMULAÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL							86.000
18 541	0500 6343 0004	FORMULAÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL - ODM	99						

		PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	10.000
		PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	220	26.000
		PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 1		F	4	90	0	100	50.000
18 541	0500 6344	PUBLICAÇÃO DE MAPAS E MATERIAL TÉCNICO-EDUCATIVO							202.000
18 541	0500 6344 0002	PUBLICAÇÃO DE MAPAS E MATERIAL TÉCNICO EDUCATIVO	99						
		PUBLICAÇÃO EDITADA (UNIDADE) 5		F	3	90	0	100	50.000
		PUBLICAÇÃO EDITADA (UNIDADE) 5		F	3	90	0	157	102.000
		PUBLICAÇÃO EDITADA (UNIDADE) 5		F	3	90	0	220	50.000
18 541	0500 6345	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL							400.256
18 541	0500 6345 0002	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - ODM	99						
		SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	400.256
18 542	0500 4066	PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS AMBIENTAIS E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS							331.000
18 542	0500 4066 0002	PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS AMBIENTAIS E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS EM ÁREAS PROTEGIDAS - ODM	99						

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	24.000
		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 1		F	3	90	0	157	50.000
		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 1		F	3	90	0	220	7.000
		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 1		F	4	90	0	220	250.000
18 542	0500 6336	FORTALECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL							416.000
18 542	0500 6336 0002	FORTALECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL - ODM	99						
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	30.000
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1		F	4	90	0	100	386.000
18 544	0500 2837	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS							40.000
18 544	0500 2837 9213	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - ODM	99						
		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 5		F	4	90	0	100	10.000
		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 5		F	4	90	0	220	30.000
<b>PROJETOS</b>									
18 541	0500 1718	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE TECNOLOGIAS LIMPAS							130.000
18 541	0500 1718 0002	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROGRAMA DE DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS LIMPAS	99						
		PROGRAMA IMPLANTADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	130.000
18 541	0500 1755	ELABORAÇÃO DE PLANOS DE MANEJO E DE ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO							230.000
18 541	0500 1755 0002	ELABORAÇÃO DE PLANOS DE MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - ODM	99						
		ZONEAMENTO ELABORADO (UNIDADE) 3		F	3	90	0	157	230.000

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
18 541	0500 3065	PROJETO ABRACE UM PARQUE							20.000
18 541	0500 3065 0002	CONSOLIDAÇÃO DO PROJETO ABRACE UM PARQUE - ODM	99						
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	10.000
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1		F	4	90	0	220	10.000
18 541	0500 3070	IMPLEMENTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO							1.010.010
18 541	0500 3070 0002	IMPLEMENTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E ÁREAS PROTEGIDAS NO DISTRITO FEDERAL - ODM	99						
		UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	10.000
		UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE) 1		F	3	90	0	220	10
		UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE) 1		F	4	90	0	100	250.000
		UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE) 1		F	4	90	0	157	50.000
		UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE) 1		F	4	90	0	220	700.000
18 541	0500 3347	IMPLANTAÇÃO DE PARQUES							280.010
18 541	0500 3347 9544	(EP) APOIO A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE NO LAGO NORTE	18						
		PARQUE IMPLANTADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	200.000
18 541	0500 3347 9547	IMPLANTAÇÃO DE PARQUES ECOLÓGICOS NO DISTRITO FEDERAL	99						
		PARQUE IMPLANTADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	10
		PARQUE IMPLANTADO (UNIDADE) 1		F	4	90	0	100	50.000

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
18 541	0500 5183	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES		F	4	90	0	157	30.000
18 541	0500 5183 9546	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES ECOLÓGICOS E ÁREAS PROTEGIDAS	99						190.000
		PARQUE MANTIDO (UNIDADE) 20		F	3	90	0	157	80.000
		PARQUE MANTIDO (UNIDADE) 20		F	3	90	0	220	10.000
		PARQUE MANTIDO (UNIDADE) 20		F	4	90	0	100	100.000

18 542	0500 1767	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE RECURSOS HÍDRICOS									159.010
18 542	0500 1767 0002	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE RECURSOS HÍDRICOS	99								
		SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100			10.000
		SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	220			20.000
		SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 1		F	4	90	0	100			40.010
		SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 1		F	4	90	0	157			30.000
		SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 1		F	4	90	0	220			59.000
18 542	0500 3067	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE									393.010
18 542	0500 3067 0002	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - ODM	99								
		PROGRAMA IMPLANTADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100			200.000
		PROGRAMA IMPLANTADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	157			5.000

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
		PROGRAMA IMPLANTADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	220	8.010
		PROGRAMA IMPLANTADO (UNIDADE) 1		F	4	90	0	220	180.000
18 542	0500 3068	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DAS ÁREAS DE RISCO AMBIENTAL							3.500
18 542	0500 3068 0002	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DAS ÁREAS DE RISCO AMBIENTAL NO DISTRITO FEDERAL	99						
		PROGRAMA IMPLANTADO (UNIDADE) 1		F	4	90	0	220	3.500
18 542	0500 3069	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÕES AMBIENTAL E FLORESTAL NO DISTRITO FEDERAL							8.000
18 542	0500 3069 0002	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPENSAÇÕES AMBIENTAL E FLORESTAL NO DISTRITO FEDERAL	99						
		SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	8.000
18 542	0500 5172	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DOS RECURSOS H							607.120
18 542	0500 5172 0002	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - ODM	99						
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	117.120
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	220	20.000
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	232	280.000
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1		F	4	90	0	220	30.000
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1		F	4	90	0	232	160.000
18 542	0500 5174	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E DOS RECURSOS H							30.010
18 542	0500 5174 0002	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL - ODM	99						
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	10.000







ATIVIDADES									
04 131	3200 6057	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					500.000		
04 131	3200 6057 3077	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	99	F	3	90	0	100	500.000
04 131	3200 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							100.760
04 131	3200 8504 9564	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	99	F	3	90	0	100	100.760
04 131	3200 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							711.000
04 131	3200 8517 9656	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	1	F	3	90	0	100	628.000
				F	4	90	0	101	83.000
TOTAL - FISCAL								1.381.760	
TOTAL - GERAL								1.381.760	

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

### ANEXO III

#### Vinculações entre Unidades Orçamentárias

UO ORIGEM	UO ORIGEM	UO DESTINO	UO DESTINO
32203	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	13203	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DF – IPREV
32202	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF	13202	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF - INAS
28205	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU	21203	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU
28204	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	21206	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIAS E SANEAMENTO
28206	FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	21207	FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA
28208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	21208	INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
28207	COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	32201	COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DF – CODEPLAN
15101	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DF	50101	SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUC DO DF
32901	FUNDO MELHORIA GESTÃO PÚBLICA – PRÓ-GESTÃO	13905	FUNDO MELHORIA GESTÃO PÚBLICA – PRÓ-GESTÃO
28903	FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DF	21901	FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DF
16102	ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	9102	ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	21101	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
28102	JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	21106	JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

DECRETO Nº 32.882, DE 27 DE ABRIL DE 2011.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “d”, da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 040.000.871/2011, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, proveniente de recursos ordinários não vinculados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de abril de 2011.  
123º da República e 52º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO		DESPESA		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						20.000.000	
10.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 008106 3722 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DE PRÉDIOS	99	33.90.39	0	300	20.000.000	20.000.000	
2011AC00091					TOTAL	20.000.000	

## DECRETO Nº 32.883, DE 27 DE ABRIL DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 29.226.605,00 (vinte e nove milhões, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a”, “b” e II, da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 306.000.091/2011, 380.000.838/2011, 370.000.039/2011, 110.000.147/2011, 110.000.148/2011, 097.000.508/2011, 410.000.398/2011, 220.000.280/2011 e 100.000.433/2006, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 29.226.605,00 (vinte e nove milhões, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos V, VI, VII e VIII.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação na fonte 117 – Alienação de Bens Móveis, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos do Convênio nº 158/2005 - SDH/PR – SEJUS/GDF e pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos III e IV.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, as receitas do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania ficam acrescidas na forma dos anexos I e II.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de abril de 2011.  
123º da República e 52º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO I		RECEITA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL	2219.00.00	117	2.803.858		2.803.858	
2011AC00083				TOTAL	2.803.858	

ANEXO II		RECEITA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	1761.99.00	132	530.000		530.000	
2011AC00083				TOTAL	530.000	

ANEXO III		DESPESA		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190127/00001 11127 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO						30.000	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 009876 6876 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	25	33.90.39	0	100	30.000	30.000	
240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL						9.550	
23.691.3900.4063 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 017599 0017 BRASÍLIA: CAPITAL DA MODA	99	33.90.39	0	100	9.550	9.550	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						319.817	
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
Ref. 001518 0147 (***) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	300	106.051	106.051	
16.482.1200.1213 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS							
Ref. 015472 0901 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA NO VARJÃO - PAC	23	44.90.51	3	100	213.766	213.766	
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ DF						24.500.000	
26.453.2800.3014 IMPLANTAÇÃO DO VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHO - VLT (PROJETO METRÔ-LEVE) - TRECHO W3							
Ref. 011753 0001 (***) IMPLANTAÇÃO DO METRÔ LEVE - AEROPORTO - W3	99	44.90.51	0	100	24.500.000	24.500.000	
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL						400.000	
27.122.4000.4035 MANUTENÇÃO DAS VILAS OLÍMPICAS							
Ref. 017538 0001 MANUTENÇÃO DAS VILAS OLÍMPICAS							

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	44.50.52	0	100	400.000	400.000
2011AC00083	TOTAL					25.259.367

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						633.380
08.122.0100.5170 ESTRUTURAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS						
Ref. 013488 0002 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA - IGD	99	33.90.39	0	158	306.380	306.380
08.244.1461.6359 AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS E DE CONVIVÊNCIA GERACIONAL E INTERGERACIONAL						
Ref. 011376 0003 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS GERACIONAL E INTERGERACIONAL (ODM)	99	33.90.30	0	158	101.000	
	99	33.90.39	0	158	226.000	327.000
2011AC00083	TOTAL					633.380

ANEXO V DESPESA R\$ 1,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL						2.803.858
04.122.0100.2994 MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CORPORATIVOS E DE GESTÃO VOLTADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 015110 0011 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS CORPORATIVOS E DE GESTÃO VOLTADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	117	1.803.858	1.803.858
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 013613 7897 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	99	44.90.52	0	117	1.000.000	1.000.000
2011AC00083	TOTAL					2.803.858

ANEXO VI DESPESA R\$ 1,00

CRÉD. SUPLEMENTAR TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						530.000
14.422.1501.2593 PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS, TESTEMUNHAS E SEUS FAMILIARES - PROVITA						
Ref. 013368 7080 PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS, TESTEMUNHAS E SEUS FAMILIARES - PROVITA/DF	99	33.90.39	0	132	530.000	530.000
2011AC00083	TOTAL					530.000

ANEXO VII DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190127/00001 11127 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO						30.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009876 6876 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO						
	25	44.90.52	0	100	30.000	30.000
240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL						9.550
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000653 0043 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
	1	31.90.92	0	100	9.550	9.550
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						24.819.817
15.451.1318.3936 REVITALIZAÇÃO DA TORRE DE TV - PROJETO COLMEIA						
Ref. 001296 0001 (***) RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA TORRE DE TV DO PLANO PILOTO DE BRASÍLIA						
PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	1	44.90.52	0	300	106.051	106.051
16.482.1200.1213 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS						
Ref. 015469 0898 (***) CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA NA VILA DNOCS EM SOBRADINHO - PAC						
UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0	5	33.90.39	3	100	208.659	
UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0	5	33.90.92	3	100	5.107	

26.782.2800.1794	IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS						213.766
Ref. 013909 0001	VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS						
	VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA (M) 0	99	44.90.51	5	100	24.500.000	
							24.500.000
340101/00001 34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL						400.000
27.122.4000.4035	MANUTENÇÃO DAS VILAS OLÍMPICAS						

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
	CANCELAMENTO	
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130201/13201 28207						1.500.000
04.122.0107.8502						
Ref. 010524 0005						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	1.500.000	
						1.500.000
440101/00001 44101						596.000
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						
04.122.0100.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 013278 7250						
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	99	33.90.39	0	100	596.000	
						596.000
2011AC00090					TOTAL	2.096.000

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
	CANCELAMENTO	
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901						52.122.342
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						
10.122.0100.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000287 0052						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE	99	33.90.30	0	100	10.000.000	
	99	33.90.39	0	100	5.000.000	
						15.000.000
10.122.0100.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 013510 7262						
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	99	33.90.39	0	100	5.000.000	
						5.000.000
10.301.0211.6146						
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA ESPECIAL DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO						
Ref. 017667 0003						
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA ESPECIAL DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO	99	33.90.30	0	100	4.000.000	
						4.000.000
10.302.0400.2145						
MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS						
Ref. 013521 0006						
EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS - SWAP	99	33.50.39	0	100	6.000.000	
	99	33.90.39	0	100	3.694.656	
						9.694.656

## DECRETO Nº 32.884, DE 27 DE ABRIL DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 54.218.342,00 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a" da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 060.001.416/2011 e 060.004.717/2011, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 54.218.342,00 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de abril de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

10.303.0211.6145	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 017395 0001	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL (ODM)	99	33.90.30	0	100	18.427.686	18.427.686
2011AC00090	TOTAL						52.122.342

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130201/13201 28207 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						1.500.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 010440 6964 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.96	0	100	1.500.000	1.500.000
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						596.000
04.122.0750.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 010740 6968 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	99	33.90.46	0	100	452.000	596.000
	99	33.90.49	0	100	144.000	
2011AC00090	TOTAL					2.096.000

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						52.122.342
10.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 008106 3722 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DE PRÉDIOS	99	33.90.39	0	100	48.427.686	48.427.686
10.302.0400.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Ref. 000338 0001 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (ODM)	99	33.90.92	0	100	3.694.656	3.694.656
2011AC00090	TOTAL					52.122.342

DECRETO Nº 32.885, DE 27 DE ABRIL DE 2011.

Prorroga a suspensão prevista no §1º, do art. 83, do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, acrescido pelo art. 1º, do Decreto nº 32.728, de 27 de janeiro de 2011.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no §1º, do art. 83, do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, com a redação dada pelo art. 1º, do Decreto nº 32.728, de 27 de janeiro de 2011, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da publicação deste Decreto, a suspensão prevista no §1º, do art. 83, do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, acrescido pelo Decreto nº 32.728, de 27 de janeiro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de abril de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

DECRETO Nº 32.886, DE 27 DE ABRIL DE 2011.

Convoca a I Conferência de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I CONFERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DO DISTRITO FEDERAL, que tem por tema: “Da Agricultura que temos para o Desenvolvimento Rural que queremos” a realizar-se nos dias 2 e 3 de junho de 2011, em Brasília, Distrito Federal, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal – SEAPA/DF.

§1º A I Conferência de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Distrito Federal será precedida de Etapas Regionais, Territoriais e Setoriais a serem realizadas no período de 1º a 15 de maio de 2011.

§2º A I Conferência de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Distrito Federal será presidida pelo Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e, no seu impedimento e ausência, pelo Secretário-Adjunto de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º A I Conferência de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Distrito Federal objetiva o seguinte:

I - Propor diretrizes, estratégias e subsídios para formular políticas de estado para o desenvolvimento rural sustentável e solidário do Distrito Federal;

II - Oferecer subsídios para a construção de Planejamento Estratégico da SEAPA/DF;

III - Subsidiar a elaboração da proposta orçamentária da SEAPA/DF e suas vinculadas;

IV - Subsidiar a reformulação da estrutura orgânica da SEAPA/DF;

V - Subsidiar a proposição do PPA – Plano Plurianual 2012 – 2015;

VI - Colaborar na definição e orientação de Programa de Governo;

VII - Propor reformulação aos marcos regulatório das políticas públicas distritais objeto do Fundo de Desenvolvimento Rural – FDR, do Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - PRÓ-RURAL/DF-RIDE, do Programa Nacional da Agricultura Familiar – PRONAF, do Fundo Constitucional do Centro Oeste – FCO, dentre outras;

VIII - Definir prioridades para desenvolvimento de políticas públicas na área rural do Distrito Federal;

IX - Criar espaços e estratégias para atendimento das demandas do setor rural do Distrito Federal e Entorno (RIDE).

Art. 3º O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal editará o Regimento Interno, bem como todos os atos necessários à organização e ao funcionamento da I Conferência de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Distrito Federal e das etapas precedentes, mediante portaria.

Art. 4º As despesas com a organização e realização da I Conferência de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Distrito Federal correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal e/ou pelos órgãos a ela vinculados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de abril de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

DECRETO Nº 32.887, DE 27 DE ABRIL DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a” da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Esporte crédito suplementar, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), para atender a programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de abril de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL						1.700.000
27.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010669 6982 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE	99	33.90.39	0	100	1.700.000	
						1.700.000
2011AC00086					TOTAL	1.700.000

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL						1.700.000
27.812.1900.9073 APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER						
Ref. 018584 4810 (EP) APOIO ÀS LIGAS DE FUTEBOL AMADOR DO DF	99	33.90.39	0	100	1.700.000	
						1.700.000
2011AC00086					TOTAL	1.700.000

#### DECRETO Nº 32.888, DE 27 DE ABRIL DE 2011.

Fixa tarifa para a linha do Aeroporto Internacional de Brasília – Rodoviária do Plano Piloto - Setor Hoteleiro Norte-Sul (via eixo sul), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o art. 17 da Lei nº 4011, de 12 de setembro de 2007, DECRETA:

Art. 1º Fixar em R\$8,00 (oito reais), em caráter experimental, o valor da tarifa para a linha do Aeroporto Internacional de Brasília – Rodoviária do Plano Piloto - Setor Hoteleiro Norte-Sul (via eixo sul).

Art. 2º Decorridos noventa dias do início da operação da linha de que trata o artigo anterior a DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal deverá efetuar novo estudo de custo da tarifa, considerando os dados operacionais desse período, submetendo, em seguida, à apreciação e manifestação do Conselho de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de abril de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

#### DECRETO Nº 32.889, DE 27 DE ABRIL DE 2011.

Institui o Comitê Gestor do Projeto de Apoio ao Futebol Amador do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XXI, XXVI, e artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e: Considerando o disposto no artigo 217 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no artigo 254, da Lei Orgânica do Distrito Federal;

Considerando a necessidade de incremento do apoio governamental a prática do futebol amador; Considerando que a prática do esporte amador propicia o desenvolvimento social e lúdico nas relações entre os praticantes e as comunidades, e

Considerando que Brasília sediará a realização dos jogos da COPA DO MUNDO DE FUTEBOL - 2014, DECRETA:

Art. 1º Criar o Comitê Gestor do Projeto de Apoio ao Futebol Amador no Distrito Federal, o qual será constituído por um representante e um suplente oriundo dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Estado de Esporte, que o coordenará;

II - Secretaria de Estado de Governo;

III - Secretaria de Estado de Cultura;

IV - Secretaria de Estado de Publicidade Institucional.

§1º Os titulares dos órgãos acima referidos deverão encaminhar para Secretaria de Estado de

Esporte a indicação dos seus representantes para o Comitê Gestor, no prazo de cinco dias após a publicação deste Decreto.

§2º Recebidas as indicações, a Secretaria de Estado de Esporte fica incumbida de designar os membros do Comitê Gestor por meio de Portaria.

Art. 2º O Comitê Gestor do Projeto de Apoio ao Futebol Amador no Distrito Federal desenvolverá ações que visam a atingir os seguintes objetivos:

I - fortalecer o Futebol Amador do Distrito Federal;

II - promover, por meio do projeto de apoio ao futebol amador, maior envolvimento da sociedade e democratização das ações de esporte e lazer na comunidade;

III - garantir o desenvolvimento de ações relacionadas ao fomento do futebol amador de forma estável, democrática e transparente.

Art. 3º Ao Comitê Gestor do Projeto de Apoio ao Futebol Amador do Distrito Federal compete:

I - definir as ações, metas e prioridades do Projeto;

II - promover a realização de levantamentos e estudos sobre a participação e envolvimento da população com o futebol amador nas regiões administrativas do Distrito Federal;

III - promover e fomentar parcerias entre entidades públicas e privadas para o alcance dos objetivos previstos no art. 3º deste Decreto;

IV - acompanhar e supervisionar os contratos e convênios relacionados ao Projeto de Apoio ao Futebol Amador do Distrito Federal.

Art. 4º A Secretaria de Estado de Esporte promoverá Chamada Pública para diagnosticar as demandas da sociedade relativas ao Futebol Amador no Distrito Federal, em especial no que se refere a serviços de arbitragem e fornecimento de premiação.

Parágrafo único. A Chamada Pública será feita por meio de Edital, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo máximo de 10 dias úteis.

Art. 5º O Comitê Gestor do Projeto de Apoio ao Futebol Amador no Distrito Federal envidará esforços para obter patrocínio das empresas públicas do Distrito Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de abril de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### COORDENADORIA DAS CIDADES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 27 DE ABRIL DE 2011.

O COORDENADOR-CHEFE DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.076, de 28 de junho de 2007, Decreto nº 28.462, de 2 de novembro de 2007, combinado com o Decreto nº 29.687, de 12 de novembro de 2008, Decreto nº 31.725 de 25 de maio de 2010 e de acordo com o Decreto nº 32847, de 08 de abril de 2011, RESOLVE: Art. 1º De acordo com art. 7º do Decreto 32.847 de 08 de abril de 2011, fica designado o Box nº 182, da Ala “F”, para a Secretaria de Estado de Trabalho – Subsecretaria de Ocupação e Renda. Art. 2º O espaço mencionado no artigo 1º será disponibilizado a partir do dia 28 de abril de 2011, até que seja concluído o processo de renovação das carteirinhas dos artesãos da Feira da Torre de TV. Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO CHAGAS MACHADO FILHO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

OS TITULARES DOS ORGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, com o inciso I do artigo 19 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 11110-Administração Regional do Núcleo Bandeirante

UG 190110-Administração Regional do Núcleo Bandeirante

PARA: UO 11111-Administração Regional de Ceilândia

UG 190111-Administração Regional de Ceilândia

PROGRAMAS DE TRABALHO NATUREZA DE DESPESA R\$ VALOR

13.392.1300.2007.4712 33.90.39 20.000,00

13.392.1300.2007.4603 33.90.39 20.000,00

OBJETO: Descentralização de Crédito Orçamentário dos Programas Atividades acima discriminados visando Apoio ao Evento São João do Repente e Apoio ao Festival de Cantadores Repentistas, Forrozeiros e Sanfoneiros.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DANÚBIO MARTINS DE OLIVEIRA ARIDELSON SEBASTIÃO DE ALMEIDA

Administrador do Núcleo Bandeirante

Administrador da Ceilândia

Respondendo

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 19 DE ABRIL DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, aprovadas pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º De acordo com o que determina os artigos 1º e 38, da Lei Federal nº 8.666/93, os Processos Administrativos, pertinentes a quaisquer despesas do erário, deverão invariavelmente serem submetidas à apreciação da Assessoria Técnica, para elaboração de Parecer Técnico-Jurídico, de caráter opinativo.

Art. 2º Publique-se e dê ciência a todos os setores da Administração Regional.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 19 DE ABRIL DE 2011

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, nos termos do Artigo 53, da Lei Federal nº 9.784/99, recepcionada pelo Distrito Federal, através da Lei Distrital nº 2.834/2001, RESOLVE:

Art. 1º Anular o Termo de Permissão de Uso de Bem Público, concedido em 17/08/2010, à Associação dos Pioneiros, Moradores e Inquilinos da Candangolândia, pela ausência do devido Processo Administrativo, vício de legalidade. Neste ato fica a Associação Permissionária, NOTIFICADA, para no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, a contar desta data, desocupar e devolver o imóvel nas condições em que recebera.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor, na data de sua publicação.

JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 9, DE ABRIL DE 2011.

Os Titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 6, de 12/04/2011, publicada no DODF nº 72, de 14/04/2011, página 3.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA                      MÁRCIO GONÇALVES FERREIRA  
Titular da UO Cedente                                      Titular da UO Favorecida

PORTARIA Nº 19, DE 7 DE ABRIL DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo II, Inciso XIV do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, e no Decreto nº 32.587/2007, art. 1º, inciso V, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização do projeto “8º Aniversário de Águas Claras”, no período de 06 a 08 de maio 2011, na respectiva Região Administrativa, mediante concessão de estruturas, com despesas orçadas em R\$ 31.964,00 (trinta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais), nos termos do processo 150.000578/2011.

Art. 2º Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 25 DE ABRIL DE 2011.

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, e considerando que a Comissão Sindicante, desta Diretoria, não concluiu seus trabalhos no prazo legal pelas razões invocadas pela Presidente da Comissão no MEMO nº 1311/2011 da CRS, de 25 de abril de 2011, e considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos constantes dos processos 462.001486/2010, 462.001754/2010, 462.001835/2010, 462.001836/2010, 462.001837/2010, 462.001838/2010 e 462.001839/2010 RESOLVE:

Art. 1º Considerar dissolvida a referida Comissão, a partir de 15 de abril de 2011.

Art. 2º Determinar que a Comissão designada por meio da Ordem de Serviço nº 3, de 2 de fevereiro de 2011, publicada no DODF nº 26, de 7 de fevereiro de 2011, página 62, a qual foi retificada conforme publicação no DODF nº 36 de 21/2/2011, página 55, prossiga com a apuração das irregularidades descritas nos processos 462.001486/2010, 462.001754/2010, 462.001835/2010, 462.001836/2010, 462.001837/2010, 462.001838/2010 e 462.001839/2010 pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, na sala da Comissão Sindicante, na Sede da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, localizada à QNM 14 Área Especial.

Art. 3º Considerar válidos todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por meio deste instrumento.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MOREIRA SOBRINHO

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 292, DE 26 DE ABRIL DE 2011.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 6º, incisos I, II, III, da Portaria nº 121, de 25 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do processo Administrativo Disciplinar 080.037482/2008, por 60 (sessenta) dias, a contar de 30/04/2011, conforme Art. 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 293, DE 26 DE ABRIL DE 2011.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº 121, do dia 24 março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado das investigações constantes dos processos 0474.001758/2010, 0467.001214/2010, 0080.002449/2010, 0474.001839/2010 e 0080.002930/2009, que considerou que o dano sofrido pelos servidores não se configuram acidente em serviço, nos termos do Art. 212, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 294, DE 26 DE ABRIL DE 2011.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº 121, do dia 24 março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado das investigações constantes dos processos 080.008740/2008, 080.002932/2009, 0468.002562/2010, 0473.000783/2010, 0474.001842/2010, 0468.002473/2010, 0468.002631/2010, 0468.002632/2010, 0468.001935/2010, 0474.000641/2010, 080.010557/2008, 0472.000527/2010, 080.010464/2008, 0080.001765/2009, 0080.002541/2009, 0080.005776/2009, 0080.006656/2009 e 0461.000651/2010, que considerou que os danos sofridos pelos servidores se configuram acidente em serviço, nos termos do Art. 212, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PARECER Nº 37/2011.

Processo: 127.007.323/2009. Interessado: Associação Brasileira de Educação Integral - ABEI. Assunto: Imunidade Tributária. Ementa: Tributário. Imunidade. ISS. Instituição de Educação. Distribuição de Renda da Entidade. Não atendimento do Art. 14, inciso I, do CTN. Manutenção da Decisão Recorrida. O artigo 150, caput, VI, “c”, e § 4º, da Constituição Federal assegura a imunidade tributária sobre o patrimônio, a renda e os serviços relacionados às atividades essenciais das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, desde que atendidos os requisitos da lei. Cuida-se, contudo, de uma imunidade tributária condicionada. Assim, imune é a entidade que, além de atuar no campo educacional ou assistencial, atenda aos requisitos do artigo 14 do Código Tributário Nacional. No caso, restou evidenciado que a recorrente, a pretexto de cumprir obrigações contratuais (aluguel de imóvel e licença de uso de marca), realizou pagamentos, sem causa e (ou) em montantes exorbitantes, em benefício de sociedades empresárias que visam o lucro e, desse modo, não gozam de igual benefício, caracterizando distribuição de rendas e (ou) resultados da entidade, em afronta ao inciso I do artigo 14 do CTN, o que afasta a imunidade tributária pretendida. Ausente requisito legal indispensável à fruição da imunidade tributária prevista no artigo 150, VI, “c”, da Constituição Federal, deve ser mantida a decisão de primeira instância. Pelo conhecimento e desprovemento do recurso. Aprovo o Parecer nº 37/2011-GAB/SEF (682/696), acolhido pela Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa (fl. 697). Adoto seus fundamentos para CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso de fls. 486/507, mantendo-se a decisão recorrida. À Subsecretaria da Receita para as providências cabíveis.

Brasília, 6 de abril de 2011.

LUIS HENRIQUE FANAN  
Secretário Adjunto de Fazenda

## SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 2/2011.

(PROCESSO 125.002.119/2002)

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e com fundamento: a) nos incisos I e III, do parágrafo único da cláusula oitava do Termo de Acordo de Regime Especial nº 50/2002-SUREC/SEF; b) no inciso VI c/c os §§ 1º, 5º e

8º do art. 5º do Decreto nº 25.372/2004; c) no Parecer do Núcleo de Monitoramento de Regimes Especiais/GEMAE/DIFIT, fls. 149/150 dos autos em epígrafe, RESOLVE:

1 - CASSAR o TARE nº 50/2002-SUREC/SEF celebrado com a empresa RN DE LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, inscrita no CF/DF nº 07.430.293/001-24 (inscrição cancelada) e CNPJ 04.030.721/0001-03, sendo aplicado à empresa o regime normal de apuração do ICMS a partir de JUNHO DE 2007, com fulcro no § 8º do art. 5º do Decreto nº 25.372/2004.

2 - Publique-se e dê-se conhecimento à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para alimentação do sistema. Após, encaminhe-se o processo à Diretoria de Fiscalização Tributária – DIFIT, para conhecimento e adoção das providências necessárias quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.

3 - Ao contribuinte é facultado apresentar recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, exclusivamente quanto aos efeitos da retroatividade da presente cassação, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 11 do art. 5º do Decreto nº 25.372/04, considerando a extinção do TARE nº 50/2002, por força da Lei nº 4.100/08.

Brasília/DF, 20 de abril de 2011.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

**DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO**  
NÚCLEO DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

CONSULTA Nº 13/2011.

Processo: 0125.000140/2011. Interessado: INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA. CF/DF: 07.321.664/002-06.

ICMS. Substituição tributária em operações internas, relativamente às operações subseqüentes. Mercadorias tipo águas minerais, refrigerantes, bebidas energéticas, bebidas mistas. Código de receita “1350”, a ser empregado quando do recolhimento do imposto.

I - Relatório

1. O Contribuinte em epígrafe, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no cadastro fiscal do Distrito Federal tendo como atividade principal comércio atacadista de água mineral, formula Consulta relativamente a Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

2. Informa, o Consulente, atuar na extração, engarrafamento e distribuição de águas minerais, fabricação e comercialização de refrigerantes, bebidas energéticas, bebidas mistas, dentre outras, sendo, assim, legalmente qualificado como substituto tributário nas operações que realiza com tais mercadorias.

3. Cumpre responder o seguinte questionamento do Consulente, in verbis:

Ante ao exposto, indaga se o procedimento fiscal em adotar o “Código de Receita 1350”, para arrecadar o ICMS SUBSTITUTO DEVIDO AO DISTRITO FEDERAL decorrente da comercialização interna das bebidas anteriormente especificadas está correto. Caso contrário, solicita orientações acerca do “Código de Receita” adequado para a situação apresentada.

II - Análise

4. Circunscrita ao regime de substituição tributária, versa a matéria sobre recolhimento do imposto em apreço, especialmente quanto à utilização dos códigos de receita no preenchimento do respectivo documento de arrecadação.

5. As mercadorias águas minerais, refrigerantes e bebidas energéticas constam do Caderno I, Anexo IV do Decreto nº 18.955/97, de 22 de dezembro de 1997 (RICMS/DF), caderno de substituição tributária referente às operações subseqüentes, internas e interestaduais. Bebidas mistas constam do Caderno III, Anexo IV do RICMS/DF, caderno de substituição tributária referente às operações subseqüentes, internas.

6. Dispostos esparsamente pela legislação tributária do Distrito Federal (DF), os códigos de receita cumprem sua função, em âmbito administrativo, qual seja monitorar quantitativa e qualitativamente os ingressos de receitas aos cofres públicos. De acordo com sua codificação, cada receita poderá ser analisada, relativamente a um mesmo contribuinte, a um segmento deles ou mesmo à universalidade dos tributos distritais, considerada a totalidade dos contribuintes deste território.

7. O código de receita “1350” é utilizado em operações/prestações internas sujeitas à substituição tributária, conforme o Anexo II da Portaria nº 74, de 3 de abril de 2000, bem assim como consta do Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal (SITAF). Essa portaria aprovou o modelo do Documento de Arrecadação (DAR) e estabeleceu os “principais” códigos de receita do DF.

8. Por outro lado, utiliza-se o código de receita “1635” nas operações sob o regime de substituição tributária fora do DF, conforme a Portaria nº 74/2000. Vale dizer, ocorrendo operação interestadual com mercadorias sujeitas à substituição tributária, estando o destinatário neste território, empregar-se-á o código “1635” quando do preenchimento do respectivo documento de arrecadação.

9. Assim, nas operações internas com as mercadorias antes mencionadas, destinadas a contribuinte do ICMS, sujeitas à retenção antecipada do imposto, deverá o substituto tributário, estabelecido no DF, efetuar o respectivo recolhimento, consignando-o ao código de receita “1350”.

III - Respostas

Oferecendo resposta às indagações do Consulente, conforme o parágrafo terceiro: correto o emprego do código de receita “1350” nas operações internas com mercadorias sujeitas à substituição tributária, para os fins de recolhimento do ICMS retido.

À consideração de V.Sª.

Brasília, 19 de abril de 2011.  
ANTONIO BARBOSA JUNIOR  
Auditor Tributário  
Mat. 46.181-4

Ao Diretor de Tributação da DITRI.

O Núcleo de Esclarecimento de Normas, com base nos fundamentos apresentados pelo relator do processo, o Auditor Tributário ANTONIO BARBOSA JUNIOR, ratifica as razões e conclusões do Parecer, motivo pelo qual o submete à aprovação desta Diretoria.

Brasília, 25 de abril de 2011.

FAYAD FERREIRA

Núcleo de Esclarecimento de Normas  
Chefe

Aprovo o Parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas – NUESC, desta Diretoria de Tributação, com fulcro no que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº. 10, de 13 de fevereiro de 2009 (DODF nº 34, de 17 de fevereiro de 2009).

A presente decisão terá efeito normativo dez dias após a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 54 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Esclareço que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de vinte dias contado de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 53 do Decreto nº 16.106/94.

Publique-se nos termos da competência constante do inciso II do art. 113 do Anexo Único à Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com a redação da Portaria SEFP nº 563, de 5 de setembro de 2002.

Adotem-se as demais providências aplicáveis ao caso.

Brasília, 25 de abril de 2011.

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

Diretoria de Tributação  
Diretor

**GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO  
DE PROCESSOS ESPECIAIS**

ATO DECLARATÓRIO Nº 83, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

Processo: 043.002313/2007; Interessado: TRIUM HOLDING S.A.; CNPJ: 08.508.472/0001-61; Assunto: Reconhecimento de não-incidência de ITBI.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço nº 03/2009, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição Federal; arts 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 043.002313/2007, DECLARA: CASSADO o ATO DECLARATÓRIO Nº 116 – GEESP/DITRI/SUGET/SEF, de 15.3.2007, publicado no DODF nº 59, de 26.3.2007, página 8, que declarou a suspensão da exigibilidade do ITBI, da empresa TRIUM HOLDING S.A, CNPJ 08.508.472/0001-61, tendo em vista ela não se enquadrar nas condições previstas no art. 3º, §§ 1º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 3.830, de 14.3.2006. Cabe ressaltar que a interessada tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no § 3º do art. 70 do Decreto nº 16.106/94.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 38, DE 14 DE ABRIL DE 2011.

Processo: 127.005165/2009; Interessado: REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICÊNCIA; CNPJ Nº: 15.113.103/0001-35; Assunto: IMUNIDADE DO ISS.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço nº 03/2009, DECIDE: INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre Serviços – ISS –, nos termos seguintes: FUNDAMENTAÇÃO: Não apresentação dos livros Diário e Razão, relativos ao exercício de 2009, solicitados; por meio da Notificação nº 183/2009-NUBEF/GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, de 19 de abril de 2010, conforme o disposto nos artigos 39 e 40, da Lei nº 9.784/99, aplicável no o Distrito Federal por força do artigo 1º, da Lei nº 2.834/2001. O interessado tem o prazo de vinte dias, a contar da publicação deste despacho, para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 43, DE 18 DE ABRIL DE 2011.

Processo: 127.002798/2011; Interessada: IGREJA EPISCOPAL ANGLICANA DO BRASIL - DIOCESE ANGLICANA DE BRASÍLIA; CNPJ: 02.705.051/0001-44; Assunto: Imunidade de IPTU – Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço nº 03/2009, DECIDE: INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos termos sugeridos pelo Relator, com a aprovação da Chefia do

NUBEF, na forma seguinte: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; FUNDAMENTAÇÃO; SHIG/S QD 706 BL L CS 28; 0800806X; Imóvel utilizado como residência pastoral, não atendendo ao disposto no artigo 150, inciso VI, aliena “b” e § 4º da Constituição Federal. A interessada tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, a contar da publicação deste despacho no Diário Oficial do Distrito federal, conforme o disposto no § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.  
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 48, DE 18 DE ABRIL DE 2011.

Processo: 127.002492/2011; Interessada: IGREJA DO MONTE; CNPJ: 01.718.139/0001-38; Assunto: Imunidade de IPTU – Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço nº 03/2009, DECIDE: INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos termos sugeridos pelo Relator, com a aprovação da Chefia do NUBEF, na forma seguinte: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; FUNDAMENTAÇÃO; QD 301 AV MONJOLO LT 4 COMERCIAL - RECANTO DAS EMAS / DF; 47290609; Imóveis não integrantes do patrimônio da entidade religiosa contrariando o disposto no art. 150, inciso VI, b’ da CF/88.; QD 301 AV MONJOLO LT 5 COMERCIAL - RECANTO DAS EMAS / DF; 47290617. A interessada tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, a contar da publicação deste despacho no Diário Oficial do Distrito federal, conforme o disposto no § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

### DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 14, DE 25 DE ABRIL DE 2011.

Isenção IPTU/TLP - Aposentados/Pensionistas

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, e, ainda, com amparo no art. 70 do Decreto nº 16.106/94, RESOLVE: INDEFERIR, por conflitar com o Decreto nº 28.445/2007 e as Leis nºs. 4.072, de 27/12/2007 e 4.022, de 28/12/2007, o(s) pedido(s) de isenção, no(s) exercício(s) solicitado(s), do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, do(s) requerente(s) a seguir nominado(s), de acordo com o Número do Processo, Interessado, CPF, Inscrição do Imóvel, Exercício(s), Motivo: 0042-006445/2010, Deuziute da Silva Lopes, 712.974.483-91, 5056943-0, 2010, a requerente não tem a titularidade do imóvel objeto do pedido, conforme previsto no art. 5º, inciso VII, da Lei nº 4.072/2007 e no art. 2º, inciso XII, da Lei 4.022/2007 e art. 1.245, § único da Lei nº 10.406/02. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

PEDRO ANTONIO E SILVA

DESPACHO DO GERENTE Nº 15, DE 25 DE ABRIL DE 2011.

Isenção de ICMS – Motorista Portador de Deficiência Física

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, com base no item 130, do Caderno I, do Anexo I, do Regulamento do ICMS – Decreto Nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, nos termos do disposto no Convênio ICMS Nº 03/07, publicado no DOU, de 22/01/2007, RESOLVE: INDEFERIR, o(s) requerimento(s) de Isenção de ICMS – Motorista Portador de Deficiência Física, do(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s) relacionado(s) por Processo, Interessado, CPF, Motivo: 0047-000450/2011, Soraya do Vale Nobre Santos, 880.191.011-87, possui débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal, conflitando com o § 9º da Cláusula primeira do Convênio ICMS 03/2007 e com o subitem 130.9, do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997; 0047-000329/2011, Elisângela Bandeira Serra, possui débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal, conflitando com o § 9º da Cláusula primeira do Convênio ICMS 03/2007 e com o subitem 130.9, do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997; 0047-000288/2011, Jose de Souza Landim, possui débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal, conflitando com o § 9º da Cláusula primeira do Convênio ICMS 03/2007 e com o subitem 130.9, do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94, o(a) interessado(a) poderão recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

PEDRO ANTONIO E SILVA

### AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 27, DE 26 DE ABRIL DE 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 5.9.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13.2.2009, observada a Ordem de Serviço nº 6, de 16.2.2009, e fundamentado no art. 4-A do Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 1994, e ainda, o que consta dos processos a seguir relacionados (na ordem de nº do processo, nome do interessado, CPF do interessado, motivo do indeferimento, placa do veículo e data de ocorrência do roubo/furto ou sinistro): 1) 122-000.276/2011, ELEOMAR GOMES CORDEIRO, 099.196.191-91, veículo recuperado antes do vencimento do imposto objeto do pedido de remissão, JEU0577, 10/3/2010, resolve: Indeferir os pedidos de remissão e não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA referentes aos veículos supramencionados, em razão do motivo exposto. Os requerentes têm 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no art. 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 28, DE 27 DE ABRIL DE 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 5.9.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13.2.2009, observada a Ordem de Serviço nº 6, de 16.2.2009, e fundamentado nas Leis nºs 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e/ou 4.072, de 27 de dezembro de 2007, e/ou 4.022, de 28 de setembro de 2007, e ainda o que consta do(s) processo(s) a seguir relacionado(s) (na ordem de nº do processo, nome do interessado, CPF do interessado, motivo (s) do indeferimento, endereço do imóvel, nº de inscrição e exercício): 1) 122-000.358/2011, VITORINO FERREIRA DO PARAISO, 267.831.856-72, área construída superior a 120 m2, CD VL AMANHECER CR 72 LT 172 – PLANALTINA/DF, 4941768-1, 2011; resolve: INDEFERIR o (s) pedido (s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP referente(s) ao(s) imóvel(is) supramencionado(s), em razão do(s) respectivo(s) motivo(s) exposto(s). O (s) requerente (s) têm 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no art. 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 59, DE 26 DE ABRIL DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204, incisos X, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, CONSIDERANDO a necessidade de renovação dos contratos de prestação de serviços de terapias intensivas entre Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal e os Hospitais Privados, no âmbito do Distrito Federal, os quais já possuíam convênio com essa Secretaria até a data de 31 de janeiro de 2011; CONSIDERANDO as pendências apontadas pelas auditorias realizadas pela Diretoria de Vigilância Sanitária do DF – DIVISA/SVS/SES/GDF; CONSIDERANDO o déficit de leitos de UTI na rede pública, a gravidade dos pacientes que necessitam assistência de terapia intensiva e a urgência no processo de renovação dos contratos de prestação deste serviço, junto aos hospitais privados do Distrito Federal; RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados os Contratos de prestação de serviço de terapia intensiva firmados previamente entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e hospitais privados do DF, vinculados a partir da data de 31 de janeiro de 2011, que tiveram suas assinaturas efetivamente realizadas em tempo hábil.

Art. 2º A utilização dos Leitos das Unidades de Terapia Intensiva – UTI fica condicionada ao parecer favorável da Diretoria de Vigilância Sanitária – DIVISA, após fiscalização do cumprimento das exigências legais aplicáveis a estes estabelecimentos de saúde. Parágrafo Único. O parecer que trata o caput deste artigo, para que seja considerado favorável, deverá conter conclusão de apto ou apto com pendências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria, sem número, de 1º de Fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 73, em 15 de abril de 2011.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

### CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 30, de 14 de setembro de 2010 do Conselho de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 208, de 29 de outubro de 2010, página 24; ONDE SE LÊ: “... Comissão de Renovação do Mandato do Conselho de Saúde do Distrito Federal, mandato 2010-2013 ...”, LEIA-SE: “... Comissão Eleitoral do Conselho de Saúde do Distrito Federal, mandato 2011-2014. ONDE SE LÊ: “... Corina Bomtempo de Freitas(Gestor) ...”, LEIA-SE: “... Crescêncio Antunes da Silveira Neto (Gestor) ....”.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

DIRETORIA DE PESSOAL

Cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal exarada através do Ofício-Circular nº 3/2009-GP de 22/06/09, resultantes da Decisão nº 3.521/2009. PUBLICAR Quadro de composição do preenchimento de cargos/empregos em comissão e função de confiança alusiva ao último dia útil do trimestre encerrado. Dados colhidos em 11/04/2011.

Unidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional	Servidor do Quadro Unidade (A)			Requisitado de Órgão/Entidade do GDF			Sem Vínculo c/ GDF		Cedidos		Total	Total de ocupantes de Cargos em Comissão	% de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores sem Vínculo	% de Servidores Sem Vínculo com o GDF em relação ao Total
	Sem Comissão	C/Cargo em Comissão	C/Função Confiança	Sem Comissão	C/Cargo em Comissão	C/Função Confiança	Requisitado Fora do GDF Sem Comissão	C/Cargo em comissão	Para Órgão ou entidade do GDF	Para Órgão ou entidade fora do GDF				
Polícia Militar do Distrito Federal	160	906	-	-	-	-	-	-	684	382	1066	906	-	-

ROGER DA MOTA CHAVES  
Diretor Interino

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO****UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 26 DE ABRIL DE 2011.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e

Considerando a legalidade, a moralidade, a probidade e a eficiência dos atos e fatos administrativos, a ideal dinâmica de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos de serviços de caráter continuado e outros firmados pela Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, bem como em atenção aos aspectos de eficácia dos objetos ora contratados, resolve:

Art. 1º Determinar a todos os Executores dos contratos e convênios firmados pela Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal que elaborem RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO sobre o acompanhamento, a fiscalização e o andamento dos respectivos contratos de sua(s) competência(s), devendo conter, impreterivelmente, as seguintes informações sobre:

- o Objeto Contratado;
- o Nome da Empresa Contratada, Razão Social e CNPJ;
- a Data da Contratação;
- a Fundamentação Legal da Contratação – Modalidade de Licitação;
- a Necessidade e Justificativa da Contratação;
- a Área de Abrangência do Contrato, com planilha resumo de terceirizados, no caso de contratação de mão-de-obra;
- o Valor Contratado e Valor Gasto Mensalmente;
- a Dinâmica de acompanhamento e fiscalização do contrato pelo Executor, com informações quanto à abertura de pasta de cada contrato para acompanhamento;
- o Cumprimento integral das Obrigações previstas em Edital de Licitação, Proposta Comercial e/ou Contrato, pelo Contratado;
- as Eventuais Ocorrências relacionadas à apresentação de documentos e/ou certidões para pagamento das faturas;
- as Possíveis falhas a serem apontadas na contratação e que foram detectadas ao longo da execução do contrato, para melhor ajustamento do mesmo e atendimento ao fim que foi contratado, em observância aos princípios da eficiência e do interesse público, com a apresentação de novo Projeto Básico para nova licitação, caso necessário;
- as Eventuais Ocorrências relacionadas com a execução do contrato e solicitações e/ou determinações apresentadas à empresa a fim de regularizar as faltas e defeitos observados, constantes do Livro de Ocorrências;
- as Sugestões de medidas a serem adotadas pela Unidade de Administração Geral para melhor acompanhamento e fiscalização dos contratos pelo Executor.

Art. 2º O Relatório Circunstanciado de que trata o artigo 1º deverá ser encaminhado pelos Exe-

cutores e entregue na Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, juntamente com as notas fiscais mensais relativas à execução contratual, a contar da data da publicação da presente Ordem de Serviço.

Art. 3º Na hipótese de necessidade de renovação iminente do contrato, o Executor deverá providenciar a substituição, por meio da elaboração de novo Projeto Básico, a ser apresentado com antecedência de 90 (noventa) dias do término do contrato.

Art. 4º A presente Ordem de Serviço encontra-se em consonância com os princípios legais que regem a Administração Pública e com as atribuições do executor de contrato, previstas na legislação vigente, principalmente, àquelas previstas no artigo 5º da Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, publicada no DODF de 26 de fevereiro de 2004, no artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Cartilha de Executores de Contratos publicada no DODF de 31 de dezembro de 2010, por meio da Portaria nº 222, de 30 de dezembro de 2010 e demais disposições legais que regem a matéria.

Art. 5º O descumprimento da presente Ordem de Serviço por parte dos executores dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento e que se encontram em plena vigência, estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, recepcionada pela Lei nº 197/1991 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Art. 6º O Relatório Circunstanciado elaborado pelo executor do contrato, respectivamente, servirá ao balizamento de informações junto ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, particularmente, quanto aos procedimentos administrativos que nortearão a efetiva liquidação e pagamento das faturas/notas fiscais objeto dos contratos.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

SÉRGIO RICARDO CARVALHO PORTELA

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE**

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 20 DE ABRIL DE 2011.

OS TITULARES DOS ORGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e ainda de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 34.101 – Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal;

UG/GESTÃO: 340.101 – Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal.

PARA: UO 27.101 – Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal;

UG/GESTÃO: 310.101 – Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal; Programa de Trabalho: 27.811.1900.9010.0001 – Apoio a projetos Esportivos – Natureza de Despesa 3390-39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte 100 – Ordinário Não Vinculado; Valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

OBJETO: Atender despesas com a divulgação e promoção de eventos nacionais da Secretaria de Estado de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

CÉLIO RENÉ TRINDADE VIEIRA

Titular da U.O. Cedente

LUÍS OTÁVIO ROCHA NEVES

Titular da U.O. Favorecida

PORTARIA DE 19 DE ABRIL DE 2011. (\*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Decisão nº 3.521/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE: PUBLICAR a composição do preenchimento dos cargos em comissão e funções de confiança referentes ao 1º trimestre de 2011.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA  
DECISÃO TCDF Nº 3.521/2009

COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NAS UNIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO DF - SITUAÇÃO EM: 31.03.2011														
Órgão	Servidor do Quadro (A)			Requisitado de Órgão/Entidade do GDF (B)			Sem Vínculo com o GDF (C)		Cedidos (D)		Total (k=a+...+h-i-j)	Total de Ocupantes de Cargos em Comissão em Comissão (l=b+e+g+h)	% de Cargos em Comissão Ocupados por servidores Sem Vínculo (m=h/l)	% de Servidores sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total (n=C/k)
	Sem Comissão (a)	C/ Cargo em Comissão (b)	C/ Função Confiança (c)	Sem Comissão (d)	C/ Cargo em Comissão (e)	C/ Função Confiança (f)	Requisitado fora GDF C/Cargo Comissão (g)	C/ Cargo em Comissão (h)	para Órgão ou Entidade do GDF (i)	para Órgão ou Entidade fora do GDF (j)				
Secretaria de Estado de Esporte	58	8	0	15	8	0	0	23	2	1	109	39	58,00%	21,00%

CÉLIO RENÉ TRINDADE VIEIRA

(\*) Republicado por ter saído com erro do original, pela Editora Gráfica, publicado no DODF nº 76, de 20/04/2011, página 19.

## SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

### AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL COORDENADORIA DE RECEITA

DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO DE REVISÃO  
DE LANÇAMENTO Nº 16, DE 27 DE ABRIL DE 2011.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Instrução Normativa nº 1, de 13 de junho de 2008, e fundamentado na Lei Complementar nº 336, de 6 de novembro de 2000, na Lei Complementar nº 369, de 19 de fevereiro de 2001, e na Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2008, DECIDE: DEFERIR os pedidos de reconhecimento de revisão de lançamento de Taxa de Fiscalização de Obras – TFO, Taxa de Vigilância Sanitária – TVS, Taxa de Fiscalização do Uso de Área Pública – TPUAP e Taxa de Fiscalização de Anúncio – TFA, Taxa de Funcionamento de Estabelecimento – TFE, abaixo relacionados, na ordem Processo, Interessado, Exercício: 340.001807/2005, MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA, TFO – 2003, 2004 e 2005; 340.003140/2006, GRAFICA TIPO SET LTDA ME, TVS – 2008; 133.00570/2006, VANESSA ALMEIDA DE OLIVEIRA ME, TVS – 2005 e 2006; 361.002878, HEPOCA ARMARIOS E SERVIÇOS LTDA, TVS – 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 340.000652/2005, WENDA DO BRASIL LTDA, TVS – 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 340.003711/2006, ESTANCIA IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA, TVS – 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.010792/2208, HSB AUTO PEÇAS LTDA EPP, TVS – 2003, 2005 e 2006; 340.003132/2006, CONSTRUTORA LUNER LTDA, TPUAP – 2006; 361.006699, POLOCAR VEICULOS LTDA, TPUAP – 2008; 340.002095/2006, GRAFICA E EDITORA UNICA LTDA, TFA – 2006; 361.004583/2010, VBE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, TFE – 2009, 2010 e 2011. Os motivos do indeferimento encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

DECLARAÇÃO DE INDEFERIMENTO  
DE ISENÇÃO Nº 17, DE 27 DE ABRIL DE 2011.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Instrução Normativa nº 1, de 13 de junho de 2008, e fundamentado na Lei Complementar nº 336, de 6 de novembro de 2000, na Lei Complementar nº 369, de 19 de fevereiro de 2001, e na Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2008, DECIDE: INDEFERIR os pedidos de reconhecimento de isenção de Taxa de Fiscalização, Instalação e Funcionamento – TFLIF abaixo relacionados, na ordem Processo, Interessado, Exercício: 361.005783/2009, VALDENORA ALVES DE FREITAS, 2007 e 2008; 361.005548/2009, SEBASTIAO LUIZ RIBEIRO, 2006, 2007 e 2008; 361.000132/2010, JOVELINO JOSE DE SOUZA, 2005, 2006 e 2007; 361.000197/2010, LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA, 2004, 2005, 2006 e 2007; 361.005677/2009, SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DO DF, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.000187/2010, ZENILDA CHAVES MARQUES, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.00793/2010, IZAIR GASPAS DE OLIVEIRA, 2006, 2007 e 2008; 361.000804/2010, EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO, 2008; 361.005137/2009, IRENOAN RODRIGUES PEREIRA, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.005675/2009, LILI RODRIGUES DE OLIVEIRA, 2004, 2005, 2006,

2007 e 2008; 361.004995/2009, HELENA RODRIGUES LEMOS ANDRADE, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.005003/2009, WILSON RIBEIRO DE CARVALHO, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.005004/2009, JOAO FRANCISCO DE LIMA, 2006, 2007 e 2008; 361.005064/2009, GORGINA RODRIGUES DE CARVALHO, 2006, 2007 e 2008; 361.000167/2010, TEREZINHA FRANCISCA DA CRUZ SILVA, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.005725/2009, TERESINHA DE JESUS RAMOS DA SILVA, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.006074/2009, HILDEBRANDO SOARES DE CASTRO NETO, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.006328/2009, MARIA FRANCISCA DOS SANTOS, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008. Os motivos do indeferimento encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

DECLARAÇÃO DE INDEFERIMENTO  
DE ISENÇÃO Nº 18, DE 27 DE ABRIL DE 2011

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Instrução Normativa nº 1, de 13 de junho de 2008, e fundamentado na Lei Complementar nº 336, de 6 de novembro de 2000, na Lei Complementar nº 369, de 19 de fevereiro de 2001, e na Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2008, DECIDE: INDEFERIR os pedidos de reconhecimento de isenção de Taxa de Execução de Obras – TEO e Taxa de Funcionamento de Estabelecimento – TFE, abaixo relacionados, na ordem Processo, Interessado, Exercício: 361.005548/2009, SEBASTIAO LUIZ RIBEIRO, TFE – 2009; 361.000187/2010, ZENILDA CHAVES MARQUES, TFE – 2009; 361.000804/2010, EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO, TFE – 2010; 361.004995/2009, HELENA RODRIGUES LEMOS ANDRADE, TFE – 2009; 361.005003/2009, WILSON RIBEIRO DE CARVALHO, TFE – 2009; 361.005004/2009, JOAO FRANCISCO DE LIMA, TFE – 2009; 361.005064/2009, GORGINA RODRIGUES DE CARVALHO, TFE – 2009; 361.000167/2010, TEREZINHA FRANCISCA DA CRUZ SILVA, TFE – 2009; 361.005725/2009, TERESINHA DE JESUS RAMOS DA SILVA, TFE – 2009; 361.006074/2009; HILDEBRANDO SOARES DE CASTRO NETO, TFE – 2009; 361.005059/2009; EMPRESA GESTAO DE ATIVOS EMGEA, TFE – 2009; 361.000252/2010, F. MARTINS BEZERRA, TFE – 2009; 361.000490/2010, ABRIGO DO MARINHEIRO DE BRASÍLIA, TFE – 2009; 361.000115/2010, C Q O CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA, TEO – 2009; 361.000126/2010, DENISE LETTIERI MORAES ME, TFE – 2009; 361.005717/2009, EDILSON RIBEIRO LINS, TFE – 2009; 361.000234/2010, EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA-INFRAERO, TFE – 2009; 361.006281/2009, FACTORARTE PRODUÇÕES LTDA, TFE – 2009; 361.000651/2010, IZAIR GASPAS DE OLIVIERIA, TFE – 2009; 361.000684/2010, RAIMUNDA ARAUJO ASSUNÇÃO, TFE – 2009; 361.000686/2010, COMUNIDADE EVANGELICA PROJETO DE DEUS, TFE – 2009 e 2010; 361.000784/2010, MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA, TFE – 2009; 361.006335/2009, UNIVERSIDADE LIVRE DE IDIOMAS, SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL & CORPORATIVA, TFE – 2009; 361.006299/2009, AMALIA BEZERA OLIVEIRA, TFE – 2009; 361.000831/2010, IGREJA PRESBITERIANA DO LAGO SUL, TEO – 2010; 361.006776/2009, TRANS21 – LOCAÇÃO, TURISMO, CARGA E MOTOBOY LTDA – ME, TFE – 2009; 361.006037/2009, F. VALDEMIR PEREIRA D SILVA, TFE – 2009; 361.005716/2009, JULIANA PAIVA LINS CLEMENTE, TFE – 2009; 361.006046/2009, MARCELO DOS SANTOS DIAS, TFE – 2009; 361.000238/2010, INSTITUTO ZABILIN DE ARTE E CULTURA, TFE – 2009. Os motivos do indeferimento encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO DE 16/03/2011 À 24/03/2011.  
A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ela foi

delegada pelo parágrafo 1º e 2º do artigo 21 da instituição normativa nº 1 de 13 de Junho de 2008, RESOLVE: DECLARAR; abandono de bens abaixo discriminados: Auto de apreensão nº D 018393 de 16/03/2011, 02 cadeiras de plástico amarelas, 03 engradados verdes com frutas diversas, 03 sombrinhas, 02 banquetas metálicas, 01 caixa de papelão com caqui, 01 caixa de isopor, 26 garrafas de 500 ml de água, 04 bandejas de gelo plásticas, 01 carrinho metálico, 63 esculturas, 06 chaveiros, 14 canetas, 02 copos, Auto de apreensão nº D 033150 de 16/03/2011, 180 unidades de toalhas diversas, Auto de apreensão nº D 018413 de 16/03/2011, uma lona divulgando show da dupla sertaneja Jorge e Mateus, Auto de apreensão nº D 000623 de 16/03/2011, 65 cerveja em lata, 17 refrigerantes em lata, 02 garrafas de água, 02 mesas de bar, 02 caixas de isopor com tampa, 01 churrasqueira de ferro, Auto de apreensão nº D 000624 DE 16/03/2011, 01 caixa térmica na cor verde, 01 caixa de isopor, 01 carrinho de mão de ferro, 34 latas de cerveja, 03 latas de refrigerante, 01 churrasqueira de ferro, 01 mesa de madeira, 02 cadeiras de ferro, 01 banco de madeira, Auto de apreensão nº D 048027 de 16/03/2011, 01 carrinho de picolé, Auto de apreensão nº D 033402 de 16/03/2011, 01 celular Nokia, carregadores e home tachear, Auto de apreensão nº D 033197 de 16/03/2011, 120 baterias para celular diversas, 05 chaves de boca, 02 carcaças de celular, 01 isqueiro, 01 lapiseira, 01 pincel atômico 40, Auto de apreensão nº D 033401 de 16/03/2011, 01 aparelho celular 02 chips, Auto de apreensão nº D 033196 de 16/03/2011, dois aparelhos celular, Auto de apreensão nº D 018250 de 17/03/2011, uma mochila e 47 capas de DVDs, Auto de apreensão nº D 033144 de 17/03/2011, 08 capas de volante, 03 carrinhos de gesso, Auto de apreensão nº D 033145 de 17/03/2011, 45 sandalias, Auto de apreensão nº D 033272 de 17/03/2011, diversos controles capas de celular e carregadores, Auto de apreensão nº D 033143 de 17/03/2011, 45 pacote de saco de lixo, Auto de apreensão nº D 033146 de 17/03/2011, 49 toalhas, Auto de apreensão nº D 032843 de 17/03/2011, 01 carrinho de som, Auto de apreensão nº D 015353 de 17/03/2011, 3 metros e meio de brita nº 01, Auto de apreensão nº D 015202 de 17/03/2011, 02 mil tijolos, 40 sacos de argamassa, 15 barras de ferro, 50 kg cimento, 04 tubo de PVC, de 100, 03 tubos de PVC 50 mm, 05 tubo de PVC de esgoto 50mm, 01 leletrodo PVC, Auto de apreensão nº D 033147 de 17/03/2011, 47 roupas infantil, Auto de apreensão nº D 015351 de 17/03/2011, 2.300 tijolos, Auto de apreensão nº D 015352 de 17/03/2011, 08 argamassa, 05 sacos de cimento, Auto de apreensão nº D 015378 de 17/03/2011, um milho de tijolos, Auto de apreensão nº D 005653 de 17/03/2011, uma bitoneira, Auto de apreensão nº D 015377 de 17/03/2011, 1070 telhas colonial, Auto de apreensão nº D 033142 de 17/03/2011, 05 olhos, Auto de apreensão nº D 017152 de 18/03/2011, 41 pipocas perecíveis, 17 amendoins, 01 caixa de isopor, refrigerantes, balas, Auto de apreensão nº D 013604 de 21/03/2011, 03 caixas de isopor, um, carrinho de mercado, 02 tambor para depositar lixo, e duas cadeiras de ferro, Auto de apreensão nº D 017153 de 18/03/2011, 03 sacos com balas diversas e um banco de madeira, Auto de apreensão nº D 016789 de 18/03/2011, uma caixa de isopor, 03 garrafas térmicas, 02 cadeiras de ferro, 01 mesa de ferro 01 caixa de isopor com 38 garrafinhas de suco, 01 guarda sol, e uma banquetta, Auto de apreensão nº D 033518 de 18/03/2011, 33 controles remoto, 16 carregadores de celular, Auto de apreensão nº D 033519 de 18/03/2011, 05 antenas portátil, e uma mochila preta e vermelha, Auto de apreensão nº D 019901 de 18/03/2011, 03 faixas e uma outra faixa de 3,20 x 1,40, Auto de apreensão nº D 033274 de 19/03/2011, 88 latas de cervejas, 47 latas de refrigerantes, 01 carrinho e uma caixa de isopor, Auto de apreensão nº D 013712 de 19/03/2011, 01 tocador de DVD, marca omiya, 01 tocador de DVD, marca panassonica, um aparelho de som marca Sony, Auto de apreensão nº D 013598 de 19/03/2011, uma barraca de lona azul, Auto de apreensão nº D 000625 de 19/03/2011, 02 sacos de carvão, 01 churrasqueira de ferro com grelha, 01 barraca 01 mesa tipo de bar, 03 cadeiras tipo de bar, Auto de apreensão nº D 033275 de 21/03/2011, 15 porta-CD, 38 porta moedas, Auto de apreensão nº D 001608 de 21/03/2011, 52 controles de plástico, 01 pacote de pilhas, AA, 24 carregadores de celulares, 07 capas de controles e 10 carregadores, Auto de apreensão nº D 033520 de 21/03/2011 duas caixas de isopor, 01 mesa de ferro, 01 cadeira de ferro, 01 banco plástico, Auto de apreensão nº D 008571 de 22/03/2011, 01 módulo 800 w pirâmide em uso, 01 rádio MP 3 LG, 01 bateria, 02 auto falante 12, um carrinho de som, Auto de apreensão nº D 008572 de 22/03/2011, 28 frasco de perfume, 01 sandalia, 01 guarda-sol, 01 carrinho, 01 cadeira e um banco de madeira, Auto de apreensão nº D 019951 de 21/03/2011, uma faixa de propaganda, Auto de apreensão nº D 001607 de 21/03/2011, 20 quadros pequenos, 05 espelhos pequenos, 02 espelhos grandes, 02 portas retratos, 19 quadros grandes, Auto de apreensão nº D 016847 de 21/03/2011, uma caixa de isopor, Auto de apreensão nº D 017252 de 21/03/2011, um carrinho de chapa na cor marrom, e um mostruário, Auto de apreensão nº D 009220 de 21/03/2011, 02 faixa de propaganda, Auto de apreensão nº D 046542 de 22/03/2011, um carrinho de metal, Auto de apreensão nº D 016791 de 22/03/2011 03 raquetes, 10 carrinhos diversos, 128 água mineral, 109 refrigerantes em lata, 18 antenas, 17 caixas de isopor, 02 mochilas 14 aparelhos celular e dois fones de ouvido, Auto de apreensão nº D 016790 de 22/03/2011, 37 relógios, 48 correntes diversas, e uma mochila, Auto de apreensão nº D 033521 de 22/03/2011, 03 bolsas, 02 antenas portátil, Auto de apreensão nº D 033351 de 22/03/2011, 18 chips de celular, 19 frascos com veneno para insetos baratas, Auto de apreensão nº D 016792 de 22/03/2011, um triciclo para venda de picolés, Auto de apreensão nº D 033303 de 23/03/2011, de 23/03/2011, 30 carregadores diversos, 13 baterias de celular, 20 fones de ouvido, 04 cabo de USB, 14 capas de celular, Auto de apreensão nº D 033378 de 23/03/2011, um aparelho celular Nokia mod. 12.08, Auto de apreensão nº D 019602 de 23/03/2011, uma faixa de propaganda, Auto de apreensão nº D 019603 de 23/03/2011, uma faixa de propaganda, Auto de apreensão nº D 033352 de 23/03/2011, 21 carregadores, 08 capas de celular, 08 fones de ouvido, Auto de apreensão nº D 005654 de 23/03/2011, 05 metros de areia lavada, e 02 metros de brita, Auto de apreensão nº D 033377 de 23/03/2011, 02 celulares sendo um Nokia N 95, e Nokia 7100, Auto de apreensão nº D 015380 de 23/03/2011, um mil tijolos, Auto de apreensão nº D 015379 de 23/03/2011, 1500 tijolos, Auto de apreensão nº D 015206 de 23/03/2011, 4,5 de areia lavada, Auto de apreensão nº D 033301 de 23/03/2011, um carrinho pneu de bicicleta, Auto de apreensão nº D 033304 de 23/03/2011, um carrinho pneu de bicicleta, Auto de apreensão nº D 033305 de 23/03/2011, 16 espelhos diversos, 03 porta fotos, Auto de apreensão nº D 033306 de 23/03/2011, 02 carrinhos de mão, Auto de apreensão nº D 033522 de 23/03/2011, 01 carrinho de ferro, Auto de apreensão nº D 048018 de 24/03/2011, 12 birinight, 09 água mineral 500ml, 85 cervejas em lata, 06 latas de refrigerantes e duas caixas de isopor, Auto de apreensão nº D 017202 de 24/03/2011, 145 latas de refrigerantes e sucos diversos, 04 latas de energéticos, 012 caixa de isopor, Auto de apreensão nº D 016848 de 24/03/2011, camisetas shakira, Auto de apreensão nº D 016633 de 24/03/2011, 110 capas de chuva de plástico, Auto de apreensão nº D 033311 de 24/03/2011, 16 latas de cervejas, Auto de apreensão nº D 033307 de 24/03/2011,

01 fone de ouvido, 02 porta CD, 03 calculadora, 02 rádio, Auto de Apeensão nº D 008574 de 24/03/2011, 01 rádio CD MP3 01 fonte 220/12 amp, 01 bateria 60 amp, 01 módulo 800 pirâmide, 01 corneta e DVDs diversos, Auto de Apreensão nº D 019926 de 24/03/2011, um baner, Auto de Apreensão nº D009983 de 24/03/2011, 1.400 tijolos.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 25/2011, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 03 DE MAIO DE 2011. (\*)  
PROCESSOS ORDENADOS, SEQUENCIALMENTE, POR TIPO DE SESSÃO, RELATOR, ASSUNTO E INTERESSADO.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4420.

Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 1) 920/04, Aposentadoria, Agustinho de Araujo Lima; 2) 22071/08, Pensão Militar, Lucimar Pinheiro Cruz; 3) 28169/08, Pensão Militar, Maria do Carmo Gomes de Albuquerque; 4) 29243/10, Pensão Militar, Gyovana Dias Matos.

Conselheira Anilcéia Luzia Machado: 1) 5869/92, Aposentadoria, ANANIAS FEITOSA MOURAO; 2) 5272/95, Aposentadoria, MANOEL ONILSON DO NASCIMENTO; 3) 2151/96, Pensão Militar, MARCIO LUZIO FONSECA DE BRITO; 4) 1490/04, Tomada de Contas Anual, Secretaria de Trabalho; 5) 18687/06, Auditoria de Regularidade, SGA; 6) 41772/07, Pensão Civil, Maria Alcides Barrozo Mendes; 7) 29367/10, Licitação, SES; 8) 3110/11, Aposentadoria, Luzia do Sacramento Rocha.

Conselheiro Inácio Magalhães Filho: 1) 24720/07, Pensão Civil, Natalia Brito de Godoy; 2) 27290/07, Representação, CLDF; 3) 7549/09, Relatório de Auditoria Realizada por Outros Órgãos, 3ª ICE - Contas; 4) 26330/09, Aposentadoria, José Auci de Araujo; 5) 27647/09, Aposentadoria, Carlos de Oliveira Vieira; 6) 36360/09, Pensão Militar, Sebastiana de Oliveira Raymundo; 7) 10275/10, Contrato, SEPLAG; 8) 10453/10, Aposentadoria, Wanderley Antônio Alves; 9) 20793/10, Aposentadoria, Maria Auxiliadora de Sousa Paula; 10) 22451/10, Aposentadoria, Deodoro da Fonseca Madeira; 11) 33534/10, Tomada de Contas Especial, CGDF; 12) 35332/10, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação; 13) 37203/10, Aposentadoria, Graça Maria Soares Duraes; 14) 37394/10, Aposentadoria, Geraldo Manuel dos Santos; 15) 37513/10, Aposentadoria, Marizelha Martins de Souza; 16) 3986/11, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde do DF; 17) 9062/11, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde do DF.

Auditor José Roberto de Paiva Martins: 1) 8128/05, Tomada de Contas Especial, SEC; 2) 33252/06, Tomada de Contas Especial, 1ª ICE Cont; 3) 14929/07, Tomada de Contas Especial, SEDF; 4) 13625/08, Fiscalização de Pessoal, 3ª ICE - Div. de Acompanhamento; 5) 14583/08, Contrato, MPJTCDF; 6) 14758/09, Auditoria de Regularidade, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO; 7) 27426/09, Tomada de Contas Especial, SC; 8) 37154/09, Tomada de Contas Especial, RA XII.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA Nº 700.

Conselheira Anilcéia Luzia Machado: 1) 28436/08, Estudos Especiais, Procuradora Marcia Farias.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA RESERVADA Nº 765.

Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 1) 3308/99, Tomada de Contas Especial, SETER, Advogado(s): GUSTAVO DE CASTRO PELÚCIO PEREIRA, MAURÍCIO GAMA MALCHER DE CARVALHO FILHO.

Conselheira Anilcéia Luzia Machado: 1) 33044/07, Denúncia, Sindicato dos Servidores do DETRAN/DF; 2) 4264/09, Denúncia, TACOM PROJETOS DE BILHETAGEM INTELIGENTE LTDA.

(\*) Elaborada conforme o art. 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4416

Aos 14 dias de abril de 2011, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA e INÁCIO MAGALHÃES FILHO, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, verificada a existência de "quorum" (art. 91, parágrafo único, da LO/TCDF), declarou aberta a sessão. Ausentes, por motivo justificado, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO e, em decorrência da Decisão Administrativa nº 85/09, o Conselheiro DOMINGOS LAMOGLIA DE SALES DIAS.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4415 e Extraordinária Reservada nº 762, ambas de 12.04.11.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do Seguinte:

- Despacho datado de 11.04.2011, mediante o qual a Presidência desta Corte, com base no art. 84, XXV e XXXIV, do RI/TCDF, autorizou o fornecimento de cópia do Processo nº 42.506/09 à Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, em atenção ao Ofício nº 423/2011-PGJ.

- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2010002016884-8, ajuizada pelo Governador do Distrito Federal, em face do artigo 2º da Lei Distrital nº 4.460/09, que altera dispositivo da Lei nº 4.386/09, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2010.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

Licitação: Processo 6062/2009 - Despacho 205/2011. Tomada de Contas Especial: Processo 17854/2009 - Despacho 206/2011.

CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

Tomada de Contas Especial: Processo 37494/2008 - Despacho 43/2011, Processo 8848/2011 - Despacho 42/2011.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Admissão de Pessoal: Processo 2473/2007 - Despacho 89/2011, Processo 1606/2011 - Despacho 87/2011, Processo 10385/2011 - Despacho 94/2011. Aposentadoria: Processo 33647/2009 - Despacho 92/2011. Licitação: Processo 16950/2008 - Despacho 91/2011. Reforma (Militar): Processo

1460/2009 - Despacho 93/2011. Representação: Processo 9836/2011 - Despacho 88/2011.  
**CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA**  
 Aposentadoria: Processo 1393/1999 - Despacho 264/2011, Processo 34352/2010 - Despacho 266/2011, Processo 37637/2010 - Despacho 267/2011, Processo 1827/2011 - Despacho 262/2011, Processo 4052/2011 - Despacho 263/2011. Representação: Processo 37742/2010 - Despacho 265/2011. Tomada de Contas Especial: Processo 2398/2008 - Despacho 261/2011, Processo 22303/2010 - Despacho 260/2011.

**CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO**

Contrato: Processo 10305/2010 - Despacho 28/2011.

**CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO**

Auditoria de Regularidade: Processo 12103/2010 - Despacho 155/2011. Normas Procedimentais: Processo 876/1998 - Despacho 154/2011. Tomada de Contas Especial: Processo 609/2001 - Despacho 153/2011.

**CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS**

Aposentadoria: Processo 2984/1994 - Despacho 275/2011. Licitação: Processo 2216/2010 - Despacho 301/2011. Prestação de Contas Anual: Processo 16214/2010 - Despacho 300/2011, Processo 21005/2010 - Despacho 282/2011. Representação: Processo 5738/2010 - Despacho 298/2011. Tomada de Contas Anual: Processo 40658/2006 - Despacho 295/2011. Tomada de Contas Especial: Processo 631/2004 - Despacho 288/2011, Processo 632/2004 - Despacho 279/2011, Processo 633/2004 - Despacho 287/2011, Processo 26065/2005 - Despacho 278/2011, Processo 17397/2006 - Despacho 299/2011, Processo 41964/2006 - Despacho 280/2011, Processo 17642/2007 - Despacho 297/2011, Processo 30622/2007 - Despacho 276/2011, Processo 33753/2007 - Despacho 289/2011, Processo 11215/2008 - Despacho 277/2011, Processo 13870/2008 - Despacho 290/2011, Processo 13927/2008 - Despacho 283/2011, Processo 17914/2008 - Despacho 292/2011, Processo 21946/2008 - Despacho 281/2011, Processo 5040/2009 - Despacho 291/2011, Processo 11376/2009 - Despacho 284/2011, Processo 12380/2009 - Despacho 296/2011, Processo 16890/2009 - Despacho 286/2011, Processo 37952/2009 - Despacho 293/2011, Processo 37960/2009 - Despacho 285/2011, Processo 37979/2009 - Despacho 294/2011.

#### JULGAMENTO

**RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO**

PROCESSO Nº 1.393/01 (apenso o Processo GDF nº 54.001.986/01) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal, objetivando apurar responsabilidade pelo recebimento, por servidores, de vantagens indevidas em missões no exterior. - DECISÃO Nº 1.564/11. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos acostados às fls. 847-851; II. não conhecer da peça vista às fls. fls. 650-662, formulada pelo 1º Sgt. QPPMC Francisco Oliveira de Pinho, por encontrar-se preclusa a fase destinada à apresentação de defesa no momento em que a mesma foi protocolada nesta Corte, bem como por não conter todos os pressupostos de admissibilidade inerentes ao Recurso de Reconsideração, haja vista ser intempestiva; III. com fulcro nos arts. 17, inciso III, alínea “b”, e 20 da Lei Complementar nº 1/1994, julgar IRREGULARES as contas em apreço e condenar os Cel. QOPM Francisco Carlos Nunes Maynarde e Flávio Lúcio de Camargo e o 1º Sgt. QPPMC Edivaldo dos Santos Farias e Francisco Oliveira de Pinho ao pagamento do valor atualizado da dívida indicada no parágrafo quinto da informação, referente às responsabilidades apuradas no Processo nº 054.001.986/2001; IV. aplicar aos responsáveis a penalidade prevista no art. 56 da Lei Complementar nº 1/1994; V. ordenar a notificação dos referidos militares para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolham aos cofres distritais os valores atualizados dos débitos, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001; VI. aprovar, expedir e mandar publicar o apresentado pelo Relator, concretizando os comandos dos itens III e IV, retro; VII. autorizar: 1. a Primeira Inspetoria de Controle Externo, desde já, a dar conhecimento à Polícia Militar do Distrito Federal, após transcorridos 30 (trinta) dias sem que haja manifestação dos responsabilizados, para que a Corporação implemente descontos compulsórios dos débitos, de forma parcelada, em folha de pagamento dos militares, nos termos do art. 29, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, observada a sistemática estipulada pela Decisão nº 4.463/2004, combinada com a Emenda Regimental nº 13/2003, encaminhando ao Tribunal a documentação comprobatória das providências efetivamente adotadas; 2. que seja esclarecido à Corporação que o controle e o acompanhamento da quitação dos débitos ocorrerá no âmbito do Processo nº 3352/2010, autuado na Corte para esse fim; 3. a devolução do apenso à origem e o arquivamento dos autos. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO Nº 3.268/04 - Pensão militar instituída por ANTÔNIO GOMES DE SÁ-PMDF. - DECISÃO Nº 1.565/11. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 2121/SP, por meio do qual o Comandante-Geral da PMDF solicitou prorrogação de prazo para o cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 212/2011; II - conceder a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência determinada na Decisão nº 212/2011, relativa ao Processo/GDF nº 054.000.513/03 (TCDF nº 3268/04), do interesse de CLEUZA GOMES DE SÁ e outra, a partir da data de conhecimento desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para a adoção das providências de praxe. PROCESSO Nº 19.713/06 (apenso o Processo GDF nº 80.019.097/03) - Aposentadoria de LAURO LIMA DOS SANTOS FILHO-SE. - DECISÃO Nº 1.566/11. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 6685/09; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; III - alertar a jurisdicionada de que a não-observância a comandos legais, especialmente, “in casu”, à regra do art. 143 da Lei nº 8.112/90, será punida com rigor por esta Corte.

PROCESSO Nº 23.117/06 (apenso o Processo TCDF nº 5.376/94; apenso o Processo GDF nº 130.000.152/04) - Pensão civil instituída por ANTÔNIO MARQUES DE MELO-SEG. - DECISÃO Nº 1.567/11. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar por parcialmente cumprida a Decisão nº 2245/2009; II - determinar a devolução dos autos à Secretaria de Estado de Governo, em diligência, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada retifique, na Portaria nº 101, de 10.05.04 (fl. 25 do Processo/apenso nº 130.000.152/04), o ato de interesse de Terezinha Paulino Nunes, para excluir de sua fundamentação legal o § 8º do artigo 40 da CRFB, com a redação dada pela EC nº 41/2003, e nela incluir o art. 7º da EC nº 41/03, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC nº 47/05, tudo conforme a Decisão nº 5859/08, adotada no Processo nº 26930/06.

PROCESSO Nº 23.281/06 (apenso o Processo GDF nº 80.001.679/04) - Aposentadoria e reversão à atividade de ROMILDA CUSTÓDIO DA ROCHA-SE. - DECISÃO Nº 1.568/11. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4940/2009; II - considerar legais, para fins de registro, a aposentadoria e a reversão ora examina-

das, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do Abono Provisório de fl. 94 - apenso será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 29.980/06 (apenso o Processo GDF nº 60.002.063/05) - Revisão dos proventos da aposentadoria de JOÃO GOMES DE SOUZA-SES. - DECISÃO Nº 1.569/11. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a revisão de proventos em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do Abono Provisório de fl. 56 - apenso será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução dos apensos à origem. PROCESSO Nº 40.364/06 (apenso o Processo GDF nº 80.012.260/05) - Retificação do ato da aposentadoria de IDELZUITA GOMES DE MELO-SE. - DECISÃO Nº 1.570/11. - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que tem por fundamento a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de retificação de fls. 58 e 59 - apenso, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. Vencido o Relator, que manteve o seu voto. PROCESSO Nº 43.550/06 (apenso o Processo GDF nº 80.014.017/04) - Aposentadoria de ELISABETE SIMÕES GENTIL-SE. - DECISÃO Nº 1.571/11. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar por cumprida a Decisão nº 3851/08; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do cálculo do valor do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 19.890/07 - Edital de Pregão Presencial nº 02/2007 - CECOM/SUPRI/SEPLAG, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos pertencentes à frota operacional da Polícia Militar do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 1.562/11. - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, à exceção da alínea “a” do item I, que passou a ter nova redação, em acolhimento a voto do Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS, fundamentado em sua declaração de voto, elaborada nos termos do art. 71 do RI/TCDF, decidiu: I) dar provimento ao Pedido de Reexame interposto pela servidora LUCIMAR PINHEIRO DE DEUS, Pregoeira da Central de Compras da SEPLAG/DF, para tornar insubsistente a multa que lhe foi aplicada pela Decisão nº 1.478/10; II) negar provimento ao Pedido de Reexame interposto pela empresa RR Guilherme Automóveis Ltda., por intermédio de seus representantes legais, quanto ao teor do estabelecido no item V da Decisão nº 1478/2010, ante a ausência de amparo legal ao pleito da recorrente; III. manter o teor dos itens II e V da Decisão nº 1478/2010 e do Acórdão nº 76/2010, exceto quanto à penalidade imposta à servidora nomeada no item I; IV) dar ciência desta decisão à recorrente citada no item I, aos representantes legais do recorrente citado no item II e à Polícia Militar do Distrito Federal; V) autorizar o retorno dos autos à 1ª Inspetoria, para os devidos fins. Parcialmente vencido o Relator, que manteve o seu voto, no que foi seguido pelo Conselheiro RENATO RAINHA.

PROCESSO Nº 18.974/09 - Ofício nº 1343/2009-GAB/SES, por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde informou o Tribunal acerca da apuração de responsabilidades pelo estoque de seringas com prazos de validade vencidos no âmbito do Processo nº 060.012.834/05, apenso ao Processo nº 060.012.228/05. - DECISÃO Nº 1.572/11. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 1387/2010-SUTCE-CGA/CGDF e respectivos anexos; II. determinar à Secretaria de Saúde que: a) no prazo de 60 (sessenta) dias, remeta o Processo nº 060.012.834/2005, apenso ao Processo nº 060.012.228/2005, à Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, com as informações pertinentes, tendo em conta os Ofícios nºs 090/2010-DIREC-SUTCE/CGDF e 138/2010-DIREC-SUTCE/CGDF, recebidos, respectivamente, na UAG/SES (em 05/04/2010) e na GEDOC/SES (em 26/07/2010); b) dê ciência ao Tribunal, no prazo referido, das providências adotadas; III. autorizar a devolução dos autos à 2ª ICE, para o acompanhamento de estilo.

PROCESSO Nº 2.232/10 - Concorrência nº 09/2009, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa no ramo da construção civil para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das unidades de ensino e demais próprios urbanos e rurais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 1.561/11. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos esclarecimentos prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Educação e da documentação que os acompanham, em atendimento à Decisão nº 5571/2010, para no mérito, considerá-los procedentes; b) do Ofício nº 17/2010-MPC/PG, proveniente do Ministério Público junto à Corte; II - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 37.351/10 (apenso o Processo GDF nº 276.001.152/09) - Aposentadoria de ANA CRISÓSTOMO DE MORAIS-SES. - DECISÃO Nº 1.573/11. - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que tem por fundamento a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

**RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO**

PROCESSO Nº 2.049/05 (apenso o Processo GDF nº 53.001.018/04) - Pensão militar instituída por MILTON GOMES DOS SANTOS-CBMDF. - DECISÃO Nº 1.574/11. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) conhecer do Pedido de Reexame interposto pelas Sr.s. TÂNIA FERREIRA DOS SANTOS, TELMA FERREIRA DOS SANTOS e TATIANA FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA contra os itens III e IV da Decisão nº 234/2011, conferindo-lhe efeito suspensivo, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 1/94, c/c a alínea “a” do inciso II do art. 188 e art. 189, ambos do Regimento Interno do TCDF, com a redação dada pela Emenda Regimental nº 10/01, e art. 1º da Resolução -TCDF nº 183/07; II) dar conhecimento do teor da decisão às recorrentes e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme estabelece o § 2º do artigo 4º da Resolução - TCDF nº 183/07, com o alerta de que ainda pende de análise o mérito do referido recurso; III) determinar o retorno dos autos à 4ª Inspetoria, para a análise do mérito do recurso em apreço.

PROCESSO Nº 17.044/06 (apenso o Processo TCDF nº 34.920/05; apensos os Processos GDF nºs 55.005.997/05, 55.005.998/05) - Prestação de contas anual dos Ordenadores de Despesa e Agentes de Material do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, relativa ao exercício de 2004. - DECISÃO Nº 1.575/11. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - admitir os embargos declaratórios de fls. 428/437 opostos contra os termos

da Decisão n.º 6446/10, para, no mérito, negar-lhes provimento, disso dando ciência ao interessado; II - retornar o feito à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 29.476/06 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle - STC, por 90 (noventa) dias, para remessa da tomada de conta especial objeto do Processo nº 041.000.247/2007. - DECISÃO Nº 1.576/11. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu conceder à Secretaria de Estado de Transparência e Controle - STC prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, a contar do conhecimento deste “decisum”, para encaminhamento da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 041.000.247/2007. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 134, inciso II, do CPC. PROCESSO Nº 37.916/06 - Recurso em face da Decisão nº 2927/2010 e do Acórdão nº 118/2010 e solicitação de oportunidade para proceder a sustentação oral de defesa de suas razões, intentados pelo Sr. Valdivino José de Oliveira. - DECISÃO Nº 1.554/11. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, deferiu o pedido de sustentação oral para o dia 12.05.11, disso dando ciência ao recorrente. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO Nº 19.122/07 (apenso o Processo TCDF nº 1.921/86; apenso o Processo GDF nº 53.001.158/05) - Pensão militar instituída por RUBENS NUNES-CBMDF. - DECISÃO Nº 1.577/11. - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das Razões de Defesa apresentadas pela pensionista LUCIA BAPTISTA NUNES; II - considerar, no mérito, procedentes os argumentos apresentados pela interessada, na parte que concerne à suspensão do pagamento da pensão à filha ROSEMARY BAPTISTA NUNES e o redirecionamento da respectiva cota em seu favor, tendo em vista o entendimento do Tribunal adotado na Decisão nº 6.598/10 (Processo nº 18.119/05) e na Decisão nº 662/10 (Processo nº 8.748/05), de que o início do pagamento da pensão militar, concedida à filha maior de mesmo leito com base no § 3º, inciso I, da Lei nº 10.486/02, com redação da Lei nº 10.556/02, somente se dará após a extinção da beneficiária de primeira ordem, isso no caso de concessão de pensão em que inexistente como beneficiária filha maior de outro leito; III - dar ciência desta decisão à requerente, às suas representantes legais e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; IV - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para que se possa proceder ao exame de mérito da concessão. Vencido o segundo revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que ratificou o seu voto, no que foi seguido pelo Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS. A primeira Revisora, Conselheira ANILCEIA MACHADO, apresentou voto em 31.03.11, seguindo o posicionamento do Relator.

PROCESSO Nº 24.584/07 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle - STC, por 90 (noventa) dias, para remessa da Tomada de Conta Especial objeto do Processo nº 017.000.538/2007. - DECISÃO Nº 1.578/11. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu conceder à Secretaria de Estado de Transparência e Controle - STC prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, a contar do conhecimento deste “decisum”, para encaminhamento da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 017.000.538/2007. PROCESSO Nº 30.614/07 (apenso o Processo TCDF nº 1.082/81; apenso o Processo GDF nº 53.001.301/05) - Pensão militar instituída por MIGUEL GIANINNI DE MAGALHÃES-CBMDF - DECISÃO Nº 1.579/11. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (CBMDF), em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Corporação adote as seguintes providências: I - retificar o ato concessório de fl. 13 do Processo CBMDF nº 53.001.301/2005, com a finalidade de: a) excluir a menção aos artigos 7º, inciso II, 9º, § 1º, e 28 da Lei nº 3.765/1960, c/c o § 3º do artigo 36 da Lei nº 10.486/2002, com a redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.556/2002; b) incluir os artigos 36, § 3º, inciso I, 37, inciso I, 39, § 1º, e 53 da Lei nº 10.486/2002, alterada pela Lei nº 10.556/2002; II - ajustar, se ainda for o caso, o pagamento da extinta parcela Diária de Asilado Judicial, que passou a ser denominada de VPNI - Artigo 61 da Lei nº 10.486/2002, aos termos da alínea “a” do item I da Decisão nº 4.219/2007, exarada no Processo TCDF nº 9.120/2006.

PROCESSO Nº 6.180/08 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, por 90 (noventa) dias, para remessa da TCE objeto do Processo nº 053.000.985/2007, conforme justificativas constantes às fls. 68/70. - DECISÃO Nº 1.580/11. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, concedeu à Secretaria de Estado de Transparência e Controle - STC prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, a contar do conhecimento deste “decisum”, para encaminhamento da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 053.000.985/2007.

PROCESSO Nº 14.257/08 (apenso o Processo GDF nº 52.001.433/07) - Aposentadoria de LOURDES PAIXÃO SERRA MENEZES-PCDF. - DECISÃO Nº 1.581/11. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Polícia Civil do DF de que a regularidade do abono provisório será verificada posteriormente, na forma do disposto na Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 5.376/09 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle - SETC, por 90 dias, para encaminhamento ao Tribunal da tomada de contas especial objeto do Processo nº 054.000.154/2008. - DECISÃO Nº 1.582/11. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - negar o pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle - SETC por meio do Ofício nº 602/2011-GAB/STC, no que atine ao Processo nº 054.000.154/2008; II - esclarecer a Jurisdicionada que, nos termos da Decisão nº 1118/2011, o vencimento prazo encontra-se fixado para o dia 04.07.2011.

PROCESSO Nº 1.015/10 (apenso o Processo PCDF nº 1.700/90; apenso o Processo GDF nº 52.001.129/09) - Pensão civil instituída por JOSÉ BEZERRA DE LIMA-TCDF. - DECISÃO Nº 1.583/11. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Polícia Civil do DF de que a regularidade do título de pensão será verificada posteriormente, na forma do disposto na Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 20.467/10 - Admissões no cargo de Professor Classe A, especialidade Física, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do DF, oriundas do concurso público regulado pelo Edital nº 1/2006. - DECISÃO Nº 1.584/11. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Educação do DF que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, o disposto no item III da Decisão nº 5285/10; II - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 25.469/10 (apenso o Processo GDF nº 80.006.655/08) - Aposentadoria de JOSÉ ALVES DE ALMEIDA-SE. - DECISÃO Nº 1.585/11. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II

- dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do DF de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada posteriormente, na forma do disposto na Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. PROCESSO Nº 26.724/10 (apenso o Processo GDF nº 94.000.159/10) - Aposentadoria de MOZART JOSÉ DE MESQUITA-SLU. - DECISÃO Nº 1.586/11. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II) dar ciência à jurisdicionada de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III) recomendar ao Serviço de Limpeza Urbana - SLU que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, no sentido de ajustar a concessão aos termos da conclusão da ADIn nº 2006.00.2.004621-7, quanto à reestruturação da carreira implementada pela Lei nº 3.752/06, e do Processo-TCDF nº 38.360/06, no tocante aos efeitos da Lei nº 3.881/06; IV) autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 26.783/10 (apenso o Processo GDF nº 94.001.024/09) - Aposentadoria de ANTONIO DIAS-SLU. - DECISÃO Nº 1.587/11. - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência ao Serviço de Limpeza Urbana do DF - SLU de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - recomendar ao SLU que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, no sentido de ajustar a concessão aos termos: a) da conclusão da ADI nº 2006.00.2.004621-7, quanto à reestruturação da carreira implementada pela Lei nº 3.752/06; b) do Processo-TCDF nº 38.360/06, no tocante aos efeitos da Lei nº 3.881/06; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pelo acolhimento do parecer do Ministério Público junto à Corte.

PROCESSO Nº 29.120/10 (apenso o Processo GDF nº 60.007.723/09) - Aposentadoria de GERALDO TEODORO DE SOUSA-SES. - DECISÃO Nº 1.588/11. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde do DF de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada posteriormente, na forma do disposto na Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO. PROCESSO Nº 32.082/10 - Dispensa de licitação realizada pelo Departamento de Trânsito do DF para contratação da Sitran Comércio e Indústria Eletrônica Ltda., com o intuito de prestação de serviços de sinalização semaforica no Distrito Federal. - DECISÃO Nº 1.589/11. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 200/2010-1ª ICE/A e do Ofício nº 348/2010-DIRAF e anexos (fls. 5/163); II - determinar ao Detran que, em 30 (trinta) dias, apresente justificativas: a) do preço contratado e da escolha do fornecedor em relação aos Contratos Emergenciais n.ºs 11/2009, 9/2010 e 4/2011, nos termos do artigo 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93; b) pela prestação de serviços de manutenção do sistema semaforico do Distrito Federal sem cobertura contratual, no período de 13/5 a 24/8/2010, contrariando o art. 60, parágrafo único, e o art. 62, ambos da Lei nº 8.666/93; III - com fundamento no art. 43, II, da LC N.º 01/94, determinar a audiência dos signatários dos contratos n.ºs 9/2010 e 4/2011 para que apresentem razões de justificativa pela inobservância do art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei 8.666/93, vez que a demora na resolução das pendências relativas à Concorrência n.º 04/2009 (Processo nº 27795/09) descaracterizaria, em princípio, a situação emergencial a justificar a contratação direta dos serviços; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da instrução, do relatório/voto e desta decisão ao jurisdicionado, com a finalidade de subsidiar o atendimento das diligências; b) o retorno do feito à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 32.996/10 (apenso o Processo GDF nº 80.005.197/08) - Aposentadoria de EDMUNDO BRITO DE MOURA-SE. - DECISÃO Nº 1.590/11. - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pelo acolhimento do parecer do Ministério Público junto à Corte.

PROCESSO Nº 34.662/10 (apenso o Processo GDF nº 80.003.274/07) - Aposentadoria de MÔNICA RAMBO GORGA-SE. - DECISÃO Nº 1.591/11. - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pelo acolhimento do parecer do Ministério Público junto à Corte.

PROCESSO Nº 35.146/10 (apenso o Processo GDF nº 410.001.353/09) - Aposentadoria de CREUSA MARIA DE SOUSA ARAÚJO-SEDEST. - DECISÃO Nº 1.592/11. - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do DF de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada posteriormente, na forma do disposto na Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pelo acolhimento do parecer do Ministério Público junto à Corte.

PROCESSO Nº 37.297/10 (apenso o Processo GDF nº 80.002.871/07) - Aposentadoria de CRISTINA FELIX DA SILVA-SE. - DECISÃO Nº 1.593/11. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II) dar ciência à Secretaria de Estado de Educação de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III) autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 37.726/10 - Edital nº 1/2010-SEPLAG/PGDF, publicado no DODF de 10.12.2010 (fls. 1 a 16), destinado a selecionar candidatos para diversas especialidades dos cargos de Analista Jurídico e de Técnico Jurídico da PGDF, cuja realização foi autorizada pelo Conselho de Política de Recursos Humanos. - DECISÃO Nº 1.594/11. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 01/2011-GAB/SEA, da Secretaria de Administração Pública do Distrito Federal (fls. 73 a 79), e dos documentos de fls. 56 a 72, considerando cumprida a diligência fixada na Decisão Liminar nº 65/2010-P/AT, referendada pela Decisão nº 36/2011; II - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 38.412/10 (apenso o Processo GDF nº 462.000.865/09) - Aposentadoria de JOÃO MAXIMIANO DOS SANTOS-SE. - DECISÃO Nº 1.595/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II) dar ciência à Secretaria de Estado de Educação de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III) autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 3.706/11 (apenso o Processo GDF nº 80.004.817/08) - Aposentadoria de ELYEGE VIANNA DE MELO-SE. - DECISÃO Nº 1.596/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do DF de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada posteriormente, na forma do disposto na Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 4.184/11 - Contrato DIRAD/DESEG-2010/236, celebrado entre o Banco de Brasília S.A. - BRB e a Brasfort Empresa de Segurança Ltda., tendo por objeto a prestação de serviço de vigilância armada nas dependências do BRB localizadas no DF, Regiões I, II, III e IV. - DECISÃO Nº 1.555/11.- Havendo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante. O Conselheiro RENATO RAINHA apresentou declaração de voto, na forma do art. 71 do RI/TCDF.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 598/98 - Aposentadoria de RAMÃO NELSON GONÇALVES-TCDF. - DECISÃO Nº 1.597/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar atendida a determinação veiculada na alínea "b" da Decisão nº 307/2008; II) tomar conhecimento do documento de fls. 340/353, relativo ao inteiro teor dos Relatório/Votos preferidos pelos Desembargadores integrantes do Conselho Especial do TJDF nos autos do MSG nº 2000.00.2.003202-2. Deixaram de atuar nos autos os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO e INÁCIO MAGALHÃES FILHO, este, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO Nº 1.380/00 (apensos os Processos TCDF nºs 4.320/98, 2.155/99, 2.599/99, 3.502/99; apenso o Processo GDF nº 112.002.044/00) - Prestação de contas anual dos Ordenadores de Despesa da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, relativa ao exercício de 1999. - DECISÃO Nº 1.598/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda a Revisora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, em seu voto de vista datado de 07.04.11, decidiu: a) tomar conhecimento da Informação de fls. 158/159 e do parecer do Órgão Ministerial; b) sobrestar o julgamento da prestação de contas anual em questão, até o deslinde dos assuntos tratados no Processo nº 625/2004; c) autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 467/03 (apenso o Processo TCDF nº 4.464/91; apenso o Processo GDF nº 60.014.744/01) - Pensão civil instituída por JOSÉ ENY FARIAS-SES. - DECISÃO Nº 1.599/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 2.043/2010; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, no sentido de elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 64 - Apenso nº 060.014744/2001-GDF, para ajustar os valores à tabela de vencimentos vigente na data da concessão, tornando sem efeito o documento substituído; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. Deixaram de atuar nos autos os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO e INÁCIO MAGALHÃES FILHO, este, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO Nº 3.584/04 (apenso o Processo GDF nº 53.000.953/02) - Reforma de WELINGTON VIEIRA DA SILVA-CBMDF. - DECISÃO Nº 1.600/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. ter por não cumprido o Despacho Singular nº 558/2008-CRR; II. determinar o retorno dos autos ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), em nova diligência, a fim de que aquela Corporação, no prazo de até 60 (sessenta) dias, possa adotar fielmente as seguintes providências: a) apresentar novo laudo de inspeção médica, firmado por junta médica da Corporação, atestando a data a partir da qual o militar em questão já poderia ter sido considerado inválido, "ex vi" do artigo 5º, inciso XII, da Resolução TCDF 101/1998; b) acostar aos autos, além da ficha funcional do Cabo Wellington Vieira da Silva, outros elementos que possam comprovar tal condição (laudos médicos emitidos por instituições de saúde e/ou por médicos particulares, resultados de exames clínicos acompanhados por diagnósticos de profissionais da medicina especializada, decisões judiciais de interdição de servidor decorrente de moléstia incapacitante etc); c) na impossibilidade de atendimento ao contido nas alíneas anteriores, promover, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, não obstante o disposto na Súmula Vinculante nº 03 do STF, a notificação ao inativo para, querendo, no mesmo prazo constante das alíneas anteriores, apresentar razões de defesa ao Tribunal, ante a possibilidade de cancelamento do ato que lhe concedeu a reforma com base no soldo integral de terceiro-sargento; III. alertar o CBMDF de que a reincidência no descumprimento de determinação do Tribunal de Contas enseja a aplicação de multa ao responsável, nos termos do inciso VII do art. 57 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994.

PROCESSO Nº 31.675/06 (apenso o Processo TCDF nº 1.765/85; apenso o Processo GDF nº 53.001.071/05) - Pensão militar instituída por AMERICO GOMES GUIMARÃES-CBMDF. - DECISÃO Nº 1.601/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 5.138/2010; II - considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão de fls. 22/23 do Processo CBMDF nº 53.001.071/2005, será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 6.835/07 (apensos os Processos GDF nºs 60.012.706/02, 60.013.075/02) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para apurar responsabilidade decorrente de irregularidades ocorridas na aquisição de 48.201 (quarenta e oito mil, duzentos e um) frascos do medicamento Salbutamol Xarope. - DECISÃO Nº 1.602/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 129/133; II - autorizar, na forma do art. 23, inciso III, da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o art. 174 do Regimento Interno desta Corte, a citação por edital do Senhor PAULO COSTA VIEIRA para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar suas alegações de defesa ou efetuar o recolhimento do débito que lhe foi imputado nos autos; III - autorizar a devolução dos autos à 2ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 28.393/07 (apensos os Processos GDF nºs 40.003.347/06, 40.002.052/07) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de

Desenvolvimento Urbano e Habitação, referente ao exercício de 2006. - DECISÃO Nº 1.603/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, referente ao exercício de 2006, Processo nº 040.002.052/2007 e seus apensos; b) do Ofício nº 213.003.336/2008-GAB/SEDUMA (fls. 81-82); c) do Ofício nº 213.000.835/2010-GAB/SEDUMA (fls. 155); d) do Ofício nº 172/2010-DIAFI/CODHAB (fls. 156); e) do Ofício nº 970/2010-PRESI/CODHAB e anexos (fls. 157-175 e Anexo I); f) dos documentos de fls. 84-151; g) dos papéis de trabalho PT01 (fls. 177-180) e PT02 (fls. 181-221); II - sobrestar o julgamento das referidas contas, até o deslinde do Processo nº 23.499/07, referente à prestação de contas do Contrato de Gestão nº 001/2001-SEDUH/ICS no ano de 2006; III - determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDUMA que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) apresente esclarecimentos acerca da regularização dos itens 01, 03, 06, 07, 08 e 09 do Relatório de Bens Móveis e Semoventes nº 017/2007-NUREP/GERCON/DGPAT, fls. 58-61 do Processo nº 040.000.687/2007; b) adote as providências indicadas na § da Informação nº 33/10-3ª ICE/Acomp (fls. 251), conforme análise empreendida no PT02; c) nas futuras contas: c.1) faça constar o pronunciamento conclusivo sobre a confiabilidade do sistema de controle, conforme disposto no art. 142, II, do RI/TCDF, com a redação da ER 18/06; c.2) elabore os demonstrativos de tomadas de contas especiais encerradas, instauradas ou em andamento com as informações requeridas no art. 14 da Resolução nº 102/98-TCDF; IV - determinar à Corregedoria Geral do Distrito Federal que informe o resultado da análise dos processos concernentes ao atendimento habitacional objeto do subitem 2.2.3 do Relatório de Auditoria nº 39/2008-DIRAG/CONT, referente à tomada de contas anual de 2006 da SEDUH; V - autorizar: a) o envio à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação e à Corregedoria Geral do Distrito Federal de cópia do PT02 (fls. 181-221) e da Informação nº 33/10-3ª ICE/Acomp; b) o retorno dos autos à 3ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 12.220/08 (apenso o Processo GDF nº 52.000.675/07) - Aposentadoria de GUI-LHERME SÁVIO RAMOS-PCDF. - DECISÃO Nº 1.604/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - determinar à PCDF que adote as providências a seguir indicadas, as quais poderão ser objeto de verificação em futura auditoria: a) confeccionar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 28/30 - apenso, para encerrar, em 31.08.2006, a contagem dos dias apresentados no quadro de apuração do Adicional por Tempo de Serviço; b) tornar sem efeito o documento substituído; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 27.655/09 (apenso o Processo GDF nº 52.001.213/09) - Aposentadoria de MARÍLIA SILVA SANTOS MESQUITA-PCDF. - DECISÃO Nº 1.605/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - determinar à PCDF que adote as providências a seguir indicadas, as quais poderão ser objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 42/44 - apenso, o qual deverá ser tornado sem efeito, para: a.1) considerar como averbado o tempo prestado no cargo de Agente Penitenciário; a.2) considerar 21.10.1983 como termo inicial da apuração, data de ingresso da servidora no cargo de Agente de Polícia; b) acostar, aos autos, a certidão referente ao período prestado pela servidora, à jurisdicionada, como Agente Penitenciário; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 1.406/10 (apenso o Processo GDF nº 270.000.878/03) - Aposentadoria de ZELIDES APARECIDA DA SILVA BRAGA-SES. - DECISÃO Nº 1.606/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 13.029/10 (apenso o Processo TCDF nº 2.234/92; apenso o Processo GDF nº 60.016.134/09) - Pensão civil instituída por CARLOS ROBERTO PORFÍRIO-SES. - DECISÃO Nº 1.607/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em diligência, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, visando o cumprimento da seguinte providência: I - retificar o ato concessório para excluir do fundamento legal da pensão o art. 15 da Lei nº 10.887/2004, por ser conflitante com o disposto no art. 51 da LC nº 769/2008; II - dar prioridade no cumprimento da diligência determinada no item anterior, por se tratar de pensionista idosa (fl. 8 do apenso).

PROCESSO Nº 20.866/10 (apenso o Processo GDF nº 60.000.264/10) - Aposentadoria de PAULO AFONSO FURTADO-SES. - DECISÃO Nº 1.608/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 31.221/10 (apenso o Processo TCDF nº 2.344/83; apenso o Processo GDF nº 360.000.804/09) - Pensão civil instituída por LAIZ DE LIMA ALBUQUERQUE DE BARROS-SEG. - DECISÃO Nº 1.609/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos em diligência junto à Secretaria de Estado de Governo, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as seguintes providências: a) anexar aos autos a evolução funcional da ex-servidora até chegar ao cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, conforme registrado no ato concessório, considerando que a mesma aposentou-se no cargo de Agente Administrativo, Referência NM 24, em 10/05/1983, ressaltando que no posicionamento da servidora deve ser observada a aplicação da Lei nº 51, de 13/11/1989, e suas alterações posteriores, bem como as disposições do Decreto nº 13.166, de 30/04/1991, e a vantagem prevista no inciso I do artigo 184, da Lei nº 1.711/52, mencionada no ato de fl. 03-v do apenso aposentadoria; b) retificar o ato concessório de fl. 15 do Apenso nº 360000804/09, para excluir a menção ao art. 15 da Lei nº 10.887/04, conflitante com o disposto no art. 51 da LC nº 769/08; c) corrigir o documento que deu origem ao benefício (fl. 13 do Apenso nº 360000804/09) para considerar o percentual de 21% para o ATS, de acordo com o demonstrativo de fl. 25 do referido apenso, observando os reflexos no pagamento atual do pensionista.

PROCESSO Nº 36.460/10 (apenso o Processo GDF nº 80.008.461/07) - Aposentadoria de LEA ALICE SANTOS-SE. - DECISÃO Nº 1.610/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 37.025/10 (apenso o Processo GDF nº 60.006.150/10) - Aposentadoria de POTIGUAR DE OLIVEIRA LEANDRO-SES. - DECISÃO Nº 1.611/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 37.270/10 - Aposentadoria de FLORISVALDO DE SOUSA RIBEIRO-SES. - DECISÃO Nº 1.612/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 37.602/10 - Aposentadoria de NAIR DA SILVA OLIVEIRA SANTOS-SES. - DECISÃO Nº 1.613/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 38.323/10 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela empresa MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA., consoante o expediente de fl. 13, para apresentação de suas alegações de defesa em face da citação ordenada no item 6 da Decisão nº 6.577/2010, prolatada no Processo nº 21.208/2007. - DECISÃO Nº 1.614/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fls. 13; II - conceder à empresa MIRANDA Turismo e Representações Ltda. prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta deliberação plenária, para apresentação de suas alegações de defesa, em face das irregularidades detectadas nos autos, conforme citação ordenada no item 6 da Decisão nº 6.577/2010; III - autorizar a devolução dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1.711/11 - Representação nº 27/2010-DA, de membro do Ministério Público junto a esta Corte, acerca de possível irregularidade na prestação de serviços de cobrança de clientes inadimplentes contratados pelo BRB. - DECISÃO Nº 1.615/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das informações prestadas pelo Banco de Brasília S.A. por intermédio do Ofício PRESI-2011/031 (fls. 10/11), considerando parcialmente cumprida a diligência determinada no Despacho Singular nº 77/2011 - CRR; II - tomar conhecimento, ainda, do requerimento de fls.19/20 e do pleito nele contido; III - determinar ao BRB que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe e comprove se: a) as indenizações provenientes da eventual rescisão dos contratos para realizar a cobrança de clientes com dívidas em atraso seriam de magnitude suficiente para ensejar a tomada de decisão pelo aguardo de suas expirações, mesmo com a criação específica de uma empresa do Grupo BRB para executar tal serviço, encaminhando cópia dos processos relativos aos aludidos contratos, bem assim planilha que indique todos os pagamentos realizados, acompanhada da respectiva documentação de suporte dos dados informados; b) antes da criação da entidade ligada ao grupo BRB para realizar a cobrança de clientes com dívidas em atraso, havia a possibilidade de empregados do Banco realizarem tais serviços e como era realizada esta cobrança antes da terceirização dos serviços; c) as demais empresas do Grupo BRB que eventualmente realizem cobranças de clientes inadimplentes também terceirizam estes serviços; IV - autorizar: a) o fornecimento de cópia integral dos autos à empresa HEDGE Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda.; b) o retorno dos autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2.963/11 (apenso o Processo GDF nº 80.000.507/09) - Aposentadoria de VIRGINIA MARIA DE JESUS LIMA-SE. - DECISÃO Nº 1.616/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 3.900/11 (apenso o Processo GDF nº 52.001.772/10) - Aposentadoria de JOÃO GUALBERTO SANTANA-PCDF. - DECISÃO Nº 1.617/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 4.788/11 - Representação nº 1/2011 - DA, com pedido de cautelar, de iniciativa do Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, acerca do Edital do Pregão Presencial nº 05/2011, da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, para aquisição de 2 poltronas para atendimento psicológico de servidores daquela Casa. - DECISÃO Nº 1.618/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das informações oferecidas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, por intermédio do Ofício nº 71/2011 - GP (fls.28/29); II - alertar a Câmara Legislativa do Distrito Federal para que, em licitações futuras, evite incluir na descrição do objeto especificações e exigências desarrazoadas, contrárias ao interesse público; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5.334/11 (apenso o Processo GDF nº 150.001.083/09) - Aposentadoria de ANA MARIA DOS SANTOS PESSOA-SC. - DECISÃO Nº 1.619/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 7.159/11 - Edital da Concorrência CP 002/2011, nos termos do qual a CAESB divulgou a realização de procedimento licitatório, visando à contratação de consultoria especializada em assuntos regulatórios. - DECISÃO Nº 1.559/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital da Concorrência nº 02/2011 e demais documentos a ele relacionados constantes dos autos; II - com base no artigo 113, § 2º, da

Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 198 do Regimento Interno do Tribunal, determinar “ad cautelam” à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal que suspenda o procedimento licitatório regulado pelo Edital citado no item anterior, até ulterior decisão da Corte; III - determinar àquela entidade jurisdicionada que adote as medidas necessárias ao saneamento das impropriedades abaixo relacionadas, que foram identificadas pela 3ª Inspeção de Controle Externo deste Tribunal de Contas ao examinar o aludido instrumento convocatório, ou apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, as razões de justificativa que entender pertinentes: a) em observância ao art. 7º, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93 e ao item “V - d - 1” da Decisão TCDF nº 544/2010, quantificar as horas de trabalho dos profissionais envolvidos em cada atividade/produto detalhados nos itens 3 e 4 do Projeto Básico, indicando seus respectivos valores, acrescidos das demais despesas de cada um desses serviços para a formação de seus preços unitários; b) rever o cronograma de desembolso de modo a compatibilizá-lo com os cronogramas de atividades e produtos para que se possa condicionar os pagamentos mensais à conclusão das atividades e à entrega dos produtos previstos para cada mês; c) rever o percentual previsto para despesas administrativas (discriminadas no orçamento estimativo como despesas gerais indiretas), de modo a excluir eventuais itens que possam ter sido nele incluídos indevidamente, a fim de cumprir o que determina o item “V - d - 2” da Decisão nº 544/2010; d) reformular as letras “a” e “b” do item 9.4.2 do Edital, pontuando cumulativamente cada um dos serviços ali previstos; e) para o cumprimento do que determina o item “V - c - 2” da Decisão nº 544/2010, fazer constar no edital de licitação e no contrato de prestação de serviços que a contratada deverá apresentar memória de cálculo dos percentuais referentes a cada uma das rubricas constantes das Planilhas de Custos e Formação de Preços; IV - em homenagem ao princípio do contraditório, conceder à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal o prazo de 30 (trinta) dias, para que ofereça as pertinentes alegações em face dos questionamentos feitos pela empresa Quantum do Brasil Ltda. em relação às disposições do Edital da Concorrência nº 02/2011, conforme peça de impugnação junta aos autos; V - autorizar a devolução do feito à Inspeção de origem e o encaminhamento à citada jurisdicionada de cópia da Informação nº 034/2010, dos documentos de fls. 172/177 e do relatório/voto do Relator e desta deliberação.

PROCESSO Nº 10.393/11 - Edital nº 6/2011, publicado no DODF de 01.04.11 (fls. 1 a 11), por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES tornou pública a realização de concurso público para provimento do cargo de Enfermeiro, especialidades Enfermeiro e Enfermeiro do Trabalho, da Carreira de Enfermeiro do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 1.560/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital nº 6/2011, publicado no DODF de 1º.04.11 (fls. 1 a 11), por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde tornou pública a realização de concurso público para provimento do cargo de Enfermeiro, especialidades Enfermeiro e Enfermeiro do Trabalho, da Carreira de Enfermeiro do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, bem como dos documentos de fls. 12 a 14; II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde que, no prazo de 5 (cinco) dias: a) modifique o preâmbulo do edital, de modo a incluir o número da norma legal de criação da carreira, cargo e especialidades e a excluir do texto a menção à Lei nº 39/1989, visto que a referida lei dispõe sobre a criação da Carreira Fiscalização e Inspeção e, se for o caso, substituí-la pelo diploma legal pertinente; b) acrescente no item 4 do edital, como requisito para posse no cargo, a declaração de acumulação ou não, de cargo, emprego, função ou proventos; III - dispensar a Secretaria de Estado de Saúde do encaminhamento ao Tribunal de cópia do Edital nº 6/2011, publicado no DODF de 01.04.11, da autorização para a realização do certame pelo Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, publicada no DODF de 17.03.11, e da publicação do aviso do concurso em jornais diários, locais e de grande circulação, em atendimento ao disposto nos incisos I, II e III do art. 6º da Resolução TCDF nº 168/2004, pois as cópias dos documentos se encontram nos autos; IV - autorizar o retorno do feito à 4ª Inspeção de Controle Externo, para acompanhamento do certame.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 3.757/97 (apensos os Processos TCDF nºs 4.088/97, 4.170/97, 3.659/99) - Convênio nº 02/97 celebrado entre a extinta Fundação Hospitalar do Distrito Federal e o extinto Instituto Candango de Solidariedade - ICS, tendo por objeto cooperação visando a contratação, treinamento e gerenciamento de recursos humanos para o Programa Saúde em Casa. - DECISÃO Nº 1.620/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da Informação nº 23/11 (fls. 580/585); b) do Parecer nº 380/11 - MF (fls. 587/589); II. autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para reexame do feito quanto à legalidade dos instrumentos jurídicos utilizados pelo GDF/FHDF para implementação do Programa Saúde em Casa (Convênio nº 02/97 e Contrato de Gestão S/N, de 31.12.98), indicando, conforme o caso, os respectivos responsáveis, com vistas à apresentação de razões de justificativa, nos moldes do deliberado na Decisão nº 2.665/04. PROCESSO Nº 490/01 (apensos os Processos GDF nºs 111.000.351/00, 111.001.215/02) - Inspeção realizada na Companhia Imobiliária de Brasília e nas Administrações Regionais do Guarã e de Taguatinga para averiguação quanto à procedência de notícias veiculadas na imprensa local de que a Empresa Distrital não estava cobrando a “mais valia” ou outorga onerosa, decorrente da transformação de uso de áreas particulares para atividades de posto de abastecimento de combustível. - DECISÃO Nº 1.621/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício nº 605/10-GAB/PGDF e anexos (fls. 907/922); b) da Informação nº 034/11 (fls. 941/945); c) do Parecer nº 336/11-CF (fls. 949/949-v); II. considerar: a) improcedente, no mérito, o Pedido de Reexame juntado aos autos às fls. 923/926, restabelecendo os efeitos do item IV da Decisão nº 3.405/10 e do Acórdão nº 140/10; b) cumprido o item III da Decisão nº 5.560/10; III. autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao recorrente, para ciência; b) o retorno dos autos à 1ª ICE, com vistas ao exame do cumprimento das diligências determinadas pelo item III da Decisão nº 3.405/10.

PROCESSO Nº 37.504/05 (apenso o Processo GDF nº 274.000.042/03) - Revisão dos proventos de ANAIDES BRAZ DE SOUZA BARBOSA-SES. - DECISÃO Nº 1.622/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão nº 4.818/10; II - considerar legal, para fim de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 3.920/06 - Contrato nº 001/2006, firmado entre a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA e a Obra de Assistência Social Santa Filomena, com dispensa de licitação, tendo por objeto a prestação de serviços de limpeza, coleta e armazenamento de lixo, asseio, conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. - DECISÃO Nº 1.623/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) dos documentos de arrecadação, comprovando o recolhimento do parcelamento da multa imputada ao Sr. Jusmar Chaves pela Decisão nº 6.546/07

e Acórdão 206/07, insertos às fls. 224/230, mediante desconto em folha, alusivos aos seguintes períodos de referência: 09/09, 10/09, 02/10, 03/10, 06/10, 07/10 e 08/10, assim como da ficha financeira de fls. 231/232; b) da Informação nº 16/11, de fls. 233/235; c) do Parecer nº 337/11-CF, de fl.238; II. determinar à Ceasa que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a este Tribunal os documentos de arrecadação que comprovem o recolhimento da totalidade da multa aplicada ao Sr. Jusmar Chaves, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), observando a correção monetária na forma estabelecida pela Emenda Regimental nº 13/03; III. encaminhar cópia da Informação nº 16/11 à Ceasa/DF, para subsidiar o atendimento à diligência constante no item II; IV. autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 34.798/06 - Edital de Pregão Eletrônico nº 414/2006-SUCOM/SEF, lançado pela Subsecretaria de Compras e Licitações da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 1.557/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o Revisor, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da Informação nº 27/10 (fls. 950/955); b) do Parecer nº 185/11-DA (fls. 958/965); c) dos demais documentos juntados aos autos; II. determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe os esclarecimentos que julgar pertinentes, acompanhados dos documentos necessários a fim de comprovar as alegações apresentadas, acerca: a) do procedimento adotado para oferecer os serviços de transporte aos alunos da Rede Pública de Ensino matriculados nas regiões de Planaltina e Sobradinho, em função da dissolução do Contrato nº 34/07 e de não ter sido celebrado ajuste para atendimento dessas localidades tendo por base o Pregão Eletrônico nº 414/06; b) do indeferimento do reequilíbrio econômico-financeiro inicialmente pleiteado pelas empresas contratadas nos ajustes de nºs 34 e 35/07, bem como do posterior reajustamento tarifário concedido no bojo do Contrato nº 41/08, que os substituiu; c) da suposta inexecução total ou parcial dos Contratos nºs 34 e 35/07, em função do alegado desequilíbrio tarifário pelas Contratadas, informando, no caso de inexecução, se foi instaurado o devido procedimento administrativo para apuração de eventuais responsabilidades e aplicação das penalidades estabelecidas nos aludidos ajustes; d) da execução dos Contratos nºs 38 e 39/07, porquanto decorrer diretamente do Pregão Eletrônico nº 414/06; III. autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SE/DF, a fim de subsidiar o cumprimento do deliberado no item II; b) o retorno dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RENATO RAINHA.

PROCESSO Nº 4.948/07 - Auditoria de Regularidade realizada pela 5ª Inspeção de Controle Externo tendo por objeto a verificação do cumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas contábeis, orçamentárias e financeiras, no exercício de 2006. - DECISÃO Nº 1.624/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) da instrução de fls. 1076/1077; b) do Parecer nº 0379/2011-MF de fl. 1080; II) autorizar, na forma do art. 23, III, da LC nº 1/94, c/c o art. 174 do RI/TCDF, a notificação por edital dos responsáveis Valdivino José de Oliveira, CPF nº 039.078.131-20, Aparecida Ramos de Carvalho, CPF nº 238.978.801-72, e José Luiz Vieira Naves, CPF nº 131.512.901-91, conforme minutas constantes à fl. 1075; III) restituir os autos à 5ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 42.298/09 (apenso o Processo GDF nº 279.000.535/09) - Aposentadoria de TE-REZINHA DE JESUS DURAES MILHOMENS-SES. - DECISÃO Nº 1.625/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a diligência determinada por meio da Decisão nº 3.472/10 (fls. 17); II - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apenso à origem.

PROCESSO Nº 9.636/10 (apenso o Processo GDF nº 60.007.056/01) - Aposentadoria de JESIEL DE OLIVEIRA-SES. - DECISÃO Nº 1.626/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 11.530/10 (apenso o Processo GDF nº 276.000.507/09) - Aposentadoria de MARIA DA GRAÇA DE SOUSA SA-SES. - DECISÃO Nº 1.627/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 14.106/10 (apenso o Processo GDF nº 60.007.161/08) - Aposentadoria de EDNA WALDAIR DA SILVA RIBEIRO-SES. - DECISÃO Nº 1.628/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a diligência determinada por meio da Decisão nº 5.056/10; II - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apenso à origem.

PROCESSO Nº 15.633/10 - Expediente oriundo do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, encaminhando à Presidência desta Corte cópia da denúncia oferecida à 6ª Vara Criminal da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília nos autos da Ação Penal nº 2009.01.1.011797-5, sobre possíveis fatos ocorridos em licitação promovida por esta Corte de Contas, consubstanciados na prática de conluio entre licitantes para frustrar o caráter competitivo do Pregão nº 16/2008, tipificados no art. 90 da Lei de Licitações. - DECISÃO Nº 1.563/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) dos documentos acostados às fls. 221/268 e às fls. 01/266 do Anexo I; b) das Informações nºs 130/10 (fls. 200/214) e 048/11 (fls. 270/278); c) dos Pareceres nºs 1212/10-DA (fls. 216/219) e 311/11-DA (fls. 280/289); II. determinar à Diretoria-Geral de Administração do TCDF que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, justificativas para os seguintes fatos identificados no andamento do procedimento licitatório deflagrado por intermédio do Pregão Presencial nº 16/08: a) descumprimento da Decisão Normativa nº 02/03, uma vez que foi estabelecida vigência inicial superior a 12 (doze) meses para os ajustes decorrentes da licitação em tela, sem a apresentação de estudos técnicos que comprovem uma vantajosidade de tal escolha; b) elaboração da estimativa do procedimento licitatório sem documentos que comprovem a compatibilidade dos preços orçados com os valores de mercado; III. recomendar à Diretoria-Geral de Administração do TCDF e aos pregoeiros designados maior rigor na formalização das atas de abertura e julgamento das licitações na modalidade pregão, a fim de que estas forneçam maiores

subsídios ao controle e fiscalização das ações praticadas; IV. determinar ao Núcleo de Fiscalização em Tecnologia da Informação - NFTI o exame dos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de apurar se os preços pactuados nos Contratos nºs 19/08 a 22/08 estão acima do praticado pelo mercado; caso comprovado o superfaturamento, deverá este ser quantificado de forma a permitir a adoção, por esta Corte de Contas, de medidas de proteção ao erário, tais como glosas mensais de valores e instauração tomada de contas especial - TCE; V. autorizar a audiência da empresa Rhox Comunicação de Dados Ltda., em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa, para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os fatos narrados, em exame nos autos; VI. autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator à DGA deste Tribunal e à empresa Rhox Comunicação de Dados Ltda., a fim de subsidiar o atendimento das diligências determinadas; b) o retorno dos autos à unidade técnica, para os devidos fins; c) desde já, a oitiva do Parquet especial, após manifestação do NFTI, a fim de garantir maior celeridade aos autos.

PROCESSO Nº 19.752/10 - Admissões ocorridas no cargo de Analista de Administração Pública, especialidade Modernização da Gestão Pública, da Carreira Administração Pública do DF, decorrentes de concurso público regulado pelo Edital nº 1/04 (DODF de 17.09.04). - DECISÃO Nº 1.629/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1002/2010 SEPLAG, 1050/2010 SEPLAG e 698/2010 - GGP/UAG/SEJUS e respectivos anexos (fls. 33/88), encaminhados, respectivamente, pela Secretaria de Planejamento e Orçamento e pela Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, considerando cumprida a diligência contida na Decisão nº 4.850/10; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões no cargo de Analista de Administração Pública, especialidade: Modernização da Gestão Pública, da Carreira Administração Pública do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2004 SGA/ADM, publicado no DODF em 17.09.2004: Gilberto Soares de Freitas, Lúcia Helena Alves Santana, Luciano Silvestre da Silva, Lucy Verneque Silva dos Reis, Márcia Aparecida de Oliveira, Márcia Caixeta de Melo Silva, Maria do Perpétuo Socorro Aires de Souza, Marilúcia Cruz Prestes da Costa, Ricardo Silva Guedes, Ronaldo José do Nascimento e Vladimir Eugênio Pascoal Campelo; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 25.698/10 (apenso o Processo GDF nº 94.000.103/10) - Aposentadoria de JANU-ÁRIO CAETANO DE ARAUJO-SLU. - DECISÃO Nº 1.630/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos ao Serviço de Limpeza Urbana do DF, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as seguintes providências: I - juntar aos autos documentos, porventura existentes, que sejam capazes de demonstrar que o servidor efetivamente recebeu o adicional de insalubridade nos anos de 1979 e 1980 (ficha financeira, ficha funcional, carteira de trabalho), ou, caso não seja possível essa comprovação, utilizar o total das licenças prêmio não usufruídas pelo servidor para complementar o tempo de serviço, se as mesmas não tiverem sido transformadas em pecúnia; II - caso a comprovação ou a utilização das licenças prêmio não seja possível, elaborar nova certidão de tempo insalubre e de tempo de serviço para excluir os períodos especificados no item I, observando se o tempo efetivamente comprovado é suficiente para concessão da aposentadoria na modalidade requerida; III - retificar o ato concessório para incluir em sua fundamentação legal o § 7º do artigo 41 da LODEF, que trata da opção 40 horas, especificada nos documentos de fls. 30/32 do Apenso nº 094000103/10. PROCESSO Nº 29.677/10 (apenso o Processo GDF nº 276.000.444/10) - Aposentadoria de SIL-VAMAR BATISTA DA SILVA-SES. - DECISÃO Nº 1.631/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 30.250/10 (apenso o Processo GDF nº 276.000.208/10) - Aposentadoria de MARIA VANDETE DA SILVA OLIVEIRA-SES. - DECISÃO Nº 1.632/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 34.336/10 (apenso o Processo GDF nº 60.009.106/09) - Aposentadoria de CORA-CI FROTA ARRUDA-SES. - DECISÃO Nº 1.633/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 34.409/10 (apenso o Processo GDF nº 60.015.661/09) - Aposentadoria de ADRIE-NE ALVES MELO-SES. - DECISÃO Nº 1.634/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 36.142/10 (apenso o Processo GDF nº 150.001.005/09) - Aposentadoria de AN-TONIO POSSIDONIO DE LIMA-SC. - DECISÃO Nº 1.635/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 2.696/11 (apenso o Processo GDF nº 80.025.843/08) - Aposentadoria de JAIME PAIVA DAMASCENO-SE. - DECISÃO Nº 1.636/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS  
PROCESSO Nº 1.425/02 (apenso o Processo GDF nº 143.000.719/03) - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Estado das Administrações Regionais do DF para apurar responsabilidade pelos prejuízos decorrentes da inadimplência das taxas devidas em razão da ocupação da área pública onde se encontra instalada a Feira Central de Santa Maria - RA XIII. - DECISÃO Nº 1.637/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos acostados às fls. 440/453; II. relevar o atraso

apontado pela instrução; III. considerar: a) superada a diligência contida no inciso IV da Decisão nº 345/20101, reiterada pelo inciso II da Decisão nº 2.396/2010; b) regular o encerramento das contas em apreço, nos termos do art. 13, inciso III, da Resolução nº 102/98, em face da edição das Leis nº 4.288/2008 e 4.420/2009; IV. autorizar: a) o arquivamento dos autos; b) a devolução do processo apenso à origem.

PROCESSO Nº 3.652/06 - Edital de Concorrência nº 1/06 - ASCAL/PRES, do tipo menor preço - por lote, com regime de execução indireta - empreitada por preço unitário, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, com o fim de contratar empresa de engenharia para a execução de obras de pavimentação asfáltica, meios-fios, passeios, drenagem pluvial e estacionamento de área localizada no Trecho 17 do SIA-DF. - DECISÃO Nº 1.556/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a realização de auditoria nas referidas obras, a qual deverá ser promovida pelo Núcleo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia criado pela Resolução nº 205, de 28 de janeiro de 2010 (art. 17, inciso I, alínea “b”), fixando o prazo de 30 (trinta) dias para sua realização. Na hipótese de maior prazo ser necessário, este deverá ser devidamente justificado e submetido ao egrégio Plenário. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE votou com o Relator, apresentando, na forma do art. 71 do RI/TCDF, declaração de voto, no que foi seguido pelo Conselheiro RONALDO COSTA COUTO. PROCESSO Nº 22.323/06 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Estado do Esporte do Distrito Federal para apurar irregularidades na licitação realizada para a reforma e ampliação da quadra poliesportiva coberta da Ceilândia. - DECISÃO Nº 1.558/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 615/2010-GAB/SEF e dos respectivos anexos; II. autorizar o retorno dos autos ao arquivo.

PROCESSO Nº 7.459/07 (apenso o Processo GDF nº 121.000.176/06) - Prestação de contas referente ao Contrato de Gestão nº 07/2004, firmado entre o extinto Instituto Candango de Solidariedade (ICS) e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central (CODEPLAN). - DECISÃO Nº 1.638/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. deixar de conhecer, por intempestivos, dos Embargos de Declaração oferecidos, dando conhecimento aos Embargantes, na pessoa do seu Representante Legal; II. restituir os autos à 1ª ICE, para adoção das providências devidas. Deixaram de atuar nos autos os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO e RENATO RAINHA, este, por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.

PROCESSO Nº 7.467/07 (apenso o Processo GDF nº 121.000.177/06) - Prestação de contas referente ao Contrato de Gestão nº 10/2004, celebrado em 17.06.2004 entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central (CODEPLAN) e o extinto Instituto Candango de Solidariedade (ICS). - DECISÃO Nº 1.639/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. deixar de conhecer, por intempestivos, dos Embargos de Declaração oferecidos, dando conhecimento aos Embargantes, na pessoa dos seus Representantes Legal; II. restituir os autos à 1ª ICE, para adoção das providências devidas. Deixaram de atuar nos autos os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO e RENATO RAINHA, este, por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.

PROCESSO Nº 7.483/07 (apenso o Processo GDF nº 121.000.178/06) - Prestação de contas relativa ao Contrato de Gestão nº 14/2004, celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central (CODEPLAN) e o extinto Instituto Candango de Solidariedade (ICS). - DECISÃO Nº 1.640/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. deixar de conhecer dos Embargos de Declaração opostos pelo Sr. João Inácio Perius, em face da Decisão nº 748/2011, por serem intempestivos, bem como por inexistir na decisão guerreada e na Decisão nº 6.066/2010, também fustigada pelo apelo, obscuridade, dúvida, contradição ou omissão; II. dar ciência desta decisão ao Dr. Kildare Araújo Meira (OAB-DF nº 15.889), advogado do embargante; III. devolver os autos à 1ª ICE, para os fins devidos. Deixaram de atuar nos autos os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO e RENATO RAINHA, este, por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.

PROCESSO Nº 7.904/07 (apenso o Processo GDF nº 121.000.289/06) - Prestação de contas do Contrato de Gestão nº 3/2005, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e o extinto Instituto Candango de Solidariedade - ICS. - DECISÃO Nº 1.641/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. deixar de conhecer, por intempestivos, dos Embargos de Declaração oferecidos, dando conhecimento ao Embargante, na pessoa do seu Representante Legal; II. restituir os autos à 1ª ICE, para adoção das providências devidas. O Conselheiro RENATO RAINHA, deixou de atuar nos autos, por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.

PROCESSO Nº 39.470/08 (apenso o Processo GDF nº 150.002.074/04) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal para apurar responsabilidade em virtude de irregularidades verificadas na prestação de contas do repasse de recursos feito ao Sr. Alexandre Augusto dos Santos Barbosa, para a realização do projeto “Corre Marvin”, no ano de 2004 (Processo nº 150.002.074/04). - DECISÃO Nº 1.642/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da defesa apresentada pelo Sr. Alexandre Augusto dos Santos Barbosa, para, no mérito, considerá-la improcedente; II. autorizar, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 1/94, a identificação do responsável para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolha o valor atualizado do débito indicado às fls. 179 do processo apenso (R\$ 113.931,25); III. dar ciência desta decisão ao Sr. Alexandre Augusto dos Santos Barbosa, por meio de seus representantes legais indicados às fls. 83; IV. autorizar a devolução dos autos à 2ª ICE, para adoção das providências de estilo.

PROCESSO Nº 37.944/09 (apenso o Processo GDF nº 131.000.329/07) - Tomada de contas especial instaurada, por determinação do Tribunal (Decisão nº 5.531/2006-CMV, inciso IV, alínea “e”, exarada no Processo nº 1.878/03), com o fim de apurar eventuais prejuízos resultantes da execução do III Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2001, firmado entre a Administração

Regional do Gama e a CODEPLAN, para locação de equipamentos de informática. - DECISÃO Nº 1.643/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas especial; II. considerar: a) insuficientes e insatisfatórios os trabalhos apuratórios realizados pela comissão tomadora das contas; b) não cumprida a determinação constante do inciso IV, alínea “e”, da Decisão nº 5.531/2006; III. determinar à Supervisão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado de Transparência e Controle que, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceda à reinstrução da tomada de contas especial, na extensão determinada pelo inciso IV da Decisão nº 5.531/2006; IV. esclarecer à Secretaria de Estado de Transparência e Controle que há indícios de subcontratação do ICS no III Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2001, o que afasta a aplicação do entendimento constante do inciso IV da Decisão nº 6.025/2008; V. autorizar a devolução dos autos à 1ª ICE, para adoção das providências devidas. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.

PROCESSO Nº 43.251/09 (apenso o Processo GDF nº 136.000.153/07) - Tomada de contas especial instaurada, por determinação do Tribunal (Decisão nº 5.531/06-CMV), para apurar eventuais prejuízos resultantes da execução do contrato de locação de equipamentos de informática celebrado entre a Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante e a CODEPLAN (Contrato nº 5/03). - DECISÃO Nº 1.644/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas especial; II. considerar: a) insuficientes e insatisfatórios os trabalhos apuratórios realizados pela comissão tomadora das contas; b) não cumprida a determinação constante do inciso IV, alínea “g”, da Decisão nº 5.531/2006; III. determinar à Supervisão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado de Transparência e Controle que, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceda à reinstrução da tomada de contas especial, na extensão determinada pelo inciso IV da Decisão nº 5.531/2006; IV. esclarecer à Secretaria de Estado de Transparência e Controle que há indícios de subcontratação do ICS no Contrato nº 5/03, o que afasta a aplicação do entendimento constante do inciso IV da Decisão nº 6.025/2008; V. autorizar a devolução dos autos à 1ª ICE, para adoção das providências devidas. Deixaram de atuar nos autos os Conselheiros RENATO RAINHA, por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC e INÁCIO MAGALHÃES FILHO, nos termos do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO Nº 2.313/10 (apenso o Processo GDF nº 140.000.094/07) - Tomada de contas especial instaurada, por determinação do Tribunal (Decisão nº 5.531/06-CMV), para apurar eventuais prejuízos resultantes da execução do contrato de locação de equipamentos de informática celebrado entre a Região Administrativa VII - Paranoá e a CODEPLAN (Contrato nº 7/03). - DECISÃO Nº 1.645/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas especial; II. relevar o atraso apontado pela instrução; III. considerar: a) insuficientes e insatisfatórios os trabalhos de apuração levados a efeito pela comissão tomadora das contas; b) não cumprida a determinação constante do inciso IV, alínea “h”, da Decisão nº 5.531/2006; IV. determinar à Subsecretaria de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Transparência e Controle que, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceda à reinstrução da tomada de contas especial, na extensão determinada pelo inciso IV da Decisão nº 5.531/2006; V. esclarecer à Secretaria de Estado de Transparência e Controle que há indícios de que no Contrato nº 07/2003, firmado entre a Administração Regional do Paranoá e a CODEPLAN, o ICS atuou como subcontratado, o que afasta a aplicação do entendimento constante do inciso IV da Decisão nº 6.025/2008; VI. autorizar a devolução dos autos à 1ª ICE, para adoção das providências de praxe. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.

PROCESSO Nº 32.090/10 (apenso o Processo GDF nº 40.001.938/10) - Tomada de contas anual do Fundo de Reequipamento dos Órgãos Integrantes da Segurança Pública do Distrito Federal - FUNDEF, referente ao exercício financeiro de 2009. - DECISÃO Nº 1.646/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas anual dos administradores e demais responsáveis do Fundo de Reequipamento dos Órgãos Integrantes da Segurança Pública do Distrito Federal - FUNDEF, relativa ao exercício 2009; II. julgar, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas dos Srs. Valmir Lemos de Oliveira (Secretário de Estado - Gestor, no período de 1.1 a 31.12.09) e Túlio Roriz Fernandes (Chefe da Unidade de Administração Geral, no período de 1.1 a 31.12.09), na forma do acórdão apresentado pelo Relator; III. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 33.151/10 (apenso o Processo GDF nº 50.000.644/08) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Estado de Segurança Pública para apurar responsabilidade pelos prejuízos decorrentes de pagamento indevido de pensão, após o falecimento do beneficiário. - DECISÃO Nº 1.647/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas especial; II. considerar regular o encerramento das contas em exame, nos termos do art. 13, § 1º da Resolução nº 102/98; III. determinar à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal que: a) adote providências administrativas e judiciais cabíveis, com vistas à recomposição do erário distrital; b) informe à Corte, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/98, que deverá ser encaminhado juntamente com suas tomadas de contas anuais, sobre o atendimento da determinação contida na alínea anterior; IV. autorizar: a) o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal remeter cópia dos autos e anexo ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, visto que foi constatado crime previsto no Código Penal; b) o arquivamento dos autos e o retorno do apenso à origem.

PROCESSO Nº 33.593/10 (apenso o Processo GDF nº 10.001.492/06) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF para apurar responsabilidade por possíveis irregularidades na concessão e no pagamento de Inde-

nização de Transporte a militar, em razão de sua passagem para a inatividade. - DECISÃO Nº 1.648/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas especial; II. relevar o atraso apontado pela instrução; III. determinar à 1ª ICE que, por meio do Processo nº 2.955/11, acompanhe o desconto parcelado do débito imputado (R\$ 41.413,74, atualizado até 1.1.2010) ao 3º SGT BM RRM Josimar Wagner de Brito, em face do recebimento indevido de Indenização de Transporte; IV. deixar de acolher a solicitação do militar de perdão da dívida ou, alternativamente, da fixação do percentual do desconto em folha de 5% do valor da remuneração, em face da ausência de amparo legal, disso lhe dando ciência; V. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 33.615/10 (apenso o Processo GDF nº 10.001.550/06) - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidade por possíveis irregularidades na concessão e no pagamento de Indenização de Transporte a militar, em razão de sua passagem para a inatividade. - DECISÃO Nº 1.649/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas especial em exame; II. relevar o atraso apontado pela instrução; III. determinar à 1ª ICE que, por meio do Processo nº 2.955/11, acompanhe o desconto parcelado do débito imputado (R\$ 32.113,85, atualizado até 1º.1.2009) ao SBM/1 Ref. Elias Alves de Lima, em face do recebimento indevido de Indenização de Transporte; IV. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 33.640/10 (apenso o Processo GDF nº 480.000.143/09) - Tomada de contas especial instaurada para pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF apurar responsabilidade por possíveis irregularidades na concessão e no pagamento de Indenização de Transporte a militar, em razão da passagem para a inatividade. - DECISÃO Nº 1.650/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas especial; II. relevar o atraso apontado pela instrução; III. considerar regular o encerramento da tomada de contas especial em exame, nos termos do art. 13, inciso III, da Resolução nº 102/98 (ausência de prejuízo ao erário distrital); IV. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 33.658/10 (apenso o Processo GDF nº 10.001.544/06) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF para apurar responsabilidade por possíveis irregularidades na concessão e no pagamento de Indenização de Transporte a militar, em razão de sua passagem para a inatividade. - DECISÃO Nº 1.651/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas especial; II. relevar o atraso apontado pela instrução; III. determinar à 1ª ICE que, por meio do Processo nº 2.955/11, acompanhe o desconto parcelado do débito imputado (R\$ 24.872,02, atualizado até 01.01.2010) ao 1º SGT BM RRM Sinval Avelino Barreto, em face do recebimento indevido de Indenização de Transporte; IV. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 33.690/10 (apenso o Processo GDF nº 10.001.519/06) - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidade por possíveis irregularidades na concessão e no pagamento de indenização de transporte a militar, em razão da passagem para a inatividade. - DECISÃO Nº 1.652/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas especial; II. relevar o atraso apontado pela instrução; III. considerar regular o encerramento da tomada de contas especial em apreço, nos termos do art. 13, inciso III, da Resolução nº 102/98 (ausência de prejuízo ao erário distrital); IV. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 33.704/10 (apenso o Processo GDF nº 480.000.639/09) - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidade por possíveis irregularidades na concessão e no pagamento de Indenização de Transporte a militar, em razão de sua passagem para a inatividade. - DECISÃO Nº 1.653/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas especial, em exame; II. relevar o atraso apontado pela instrução; III. determinar à 1ª ICE que, por meio do Processo nº 2.955/11, acompanhe o desconto parcelado do débito imputado (R\$ 36.166,37, atualizado até 01.01.2010) ao CBM Ref. Moisés Alves Bezerra, em face do recebimento indevido de Indenização de Transporte; IV. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 33.712/10 (apenso o Processo GDF nº 10.000.330/03) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do DF para apurar responsabilidade por possíveis irregularidades na concessão e no pagamento de Indenização de Transporte a militar, em razão de sua passagem para a inatividade. - DECISÃO Nº 1.654/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas especial; II. relevar o atraso apontado pela instrução; III. determinar à 1ª ICE que, por meio do Processo nº 2.955/11, acompanhe o desconto parcelado do débito imputado (R\$ 21.169,51, atualizado até 15.5.2009) ao 1º SGT BM RRM Getúlio Alves Lima, em face do recebimento indevido de Indenização de Transporte; IV. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem. O Processo nº 12.626/10, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, foi retirado da pauta da Sessão.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Presidência convocou Sessão Extraordinária, realizada em seguida, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da LO/TCDF, matéria sigilosa.

Prosseguindo, a Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do II Ciclo de Capacitação dos Jurisdicionados que está sendo realizado neste Tribunal, onde estão sendo abordados os Módulos “Elaboração de Projeto Básico” e “Terceirização de Serviços”.

Finalmente, informou ao Plenário que, nos dias 26 e 27 do corrente mês, das 15 às 17 horas, no Auditório desta Corte, serão realizadas palestras de apresentação da nova versão do Sistema de Obras Públicas - SISOBRAS, direcionadas aos órgãos e entidades distritais, aos quais caberá a responsabilidade pelo lançamento de dados no referido sistema.

Nada mais havendo a tratar, às 16h40, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 101 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

MARLI VINHADELI – RONALDO COSTA COUTO – ANTONIO RENATO ALVES RAINHA – INÁCIO MAGALHÃES FILHO – JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

#### ACÓRDÃO Nº 50/2011

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito aos responsáveis. Aplicação de multa.

Processo TCDF nº 1.393/2001 (Apenso nº 054.001.986/2001)

Nome: Cel. QOPM Francisco Carlos Nunes Maynarde, Cel. QOPM Flávio Lúcio de Camargo, Sgt. QPPMC Francisco Oliveira de Pinho e 1º Sgt. QPPMC Edivaldo dos Santos de Farias.

Órgão: Polícia Militar do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Ronaldo Costa Couto.

Unidade Técnica: 1ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Márcia Ferreira Cunha Farias.

Síntese de impropriedades: recebimento indevido de indenizações de transporte e ajuda de custo por militares em missão especial em El Salvador.

Multas individuais: Cel. QOPM Francisco Carlos Nunes Maynarde, R\$ 15.471,53; Cel. QOPM Flávio Lúcio de Camargo, R\$ 13.289,69; 1º Sgt. QPPMC Francisco Oliveira de Pinho, R\$ 11.490,99, e 1º Sgt. QPPMC Edivaldo dos Santos de Farias, R\$ 11.192,18.

Débitos imputados aos responsáveis: Cel. QOPM Francisco Carlos Nunes Maynarde, R\$ 309.430,67; Cel. QOPM Flávio Lúcio de Camargo, R\$ 265.793,85; 1º Sgt. QPPMC Francisco Oliveira de Pinho, R\$ 819,95, e 1º Sgt. QPPMC Edivaldo dos Santos de Farias, R\$ 223.843,69 – valores atualizados.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, III, “b”, e 20, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em:

- 1) julgar irregulares as contas em apreço,
- 2) aplicar a cada um dos responsáveis a multa do art. 56 da Lei Complementar nº 1/94, no patamar de 5% (cinco por cento) do valor do débito atualizado;
- 3) condenar os responsáveis indicados ao ressarcimento dos débitos que lhes são imputados;
- 4) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

Ata da Sessão Ordinária nº 4416, de 14 de abril de 2011.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Manoel Paulo de Andrade Neto, Antonio Renato Alves Rainha, Inácio Magalhães Filho e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins. Ausente a Conselheira Anilcéia Luzia Machado.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

MARLI VINHADELI, Presidente; RONALDO COSTA COUTO, Conselheiro-Relator

Fui presente:

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador do Ministério Público junto ao TCDF

#### ACÓRDÃO Nº 51/2011

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2009. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº 32.090/2010 (Apenso nº 040.001.938/2010)

Nome/Função/Período: Valmir Lemos de Oliveira, Secretário de Estado – Gestor, de 01.01 a 31.12.09, e Túlio Roriz Fernandes, Chefe da Unidade de Administração Geral, de 01.01 a 31.12.09.

Órgão: Fundo de Reequipamento dos Órgãos Integrantes da Segurança Pública do Distrito Federal – FUNDEF.

Relator: Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Unidade Técnica: 1ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do Ministério Público: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 4416, de 14 de abril de 2011.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Manoel Paulo de Andrade Neto, Antonio Renato Alves Rainha, Inácio Magalhães Filho e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins. Ausente a Conselheira Anilcéia Luzia Machado.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

MARLI VINHADELI, Presidente; JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, Conselheiro-Substituto Relator

Fui presente:

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador do Ministério Público junto ao TCDF